

## Proc. Administrativo 074/2025

---

**De:** Ariane R. - GLIC

**Para:** GLIC - Gerência de Licitações

**Data:** 10/09/2025 às 15:50:50

**Setores (CC):**

GLIC

**Setores envolvidos:**

PRES, SECEX, GCF, GLIC, PROJUD, GLIC-COMP, GLIC-PREG, CONTROLE, GCF-FIN, GLIC-Apoio

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - Plataforma Pedagógica Digital

#### DESPACHO INICIAL

<b>Processo nº:</b>	073/2025
<b>Pregão Eletrônico nº</b>	027/2025
<b>Interessado:</b>	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
<b>Assunto:</b>	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de plataforma pedagógica digital, destinada ao apoio escolar (com ênfase na pré-alfabetização e nos anos iniciais do Ensino Fundamental), bem como à oferta de cursos profissionalizantes voltados aos estudantes do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio da rede pública de ensino dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
<b>Memorando nº:</b>	<u>Memorando 143/2025 - Solicitação de Instauração de Processo Administrativo - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA ONLINE DE APRENDIZAGEM INTERATIVA E CONTEÚDO DIGITAL COMPLEMENTAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL</u>

Considerando a necessidade de atender às necessidades dos Municípios consorciados, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

De acordo com o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, a modalidade Pregão é cabível para a contratação de bens e serviços comuns, sendo estes definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser

objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Determino que sejam adotadas as seguintes providências iniciais para a perfeita condução do processo, ficando desde logo partes aqui selecionadas como interessados, cientes da referida instauração e da sua participação dentro daquilo que lhe compete, respeitando sempre os princípios norteadores.

O presente despacho visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceituado na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

—  
**Ariane Alves Ribeiro**  
*Gerente de Licitação*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	10/09/2025 15:51:13	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B53F-9EBA-D9C7-1905**

## Memorando 143/2025

**De:** MAX P. - SECEX

**Para:** GLIC - Gerência de Licitações

**Data:** 10/05/2025 às 12:31:12

Prezada,

Segue solicitação de instauração de processo administrativo.

—

**Max Pereira**

*Secretário Executivo*

### **Anexos:**

DESPACHO\_DA\_SECRETARIA\_EXECUTIVA\_DO\_CONSORCIO\_INTERMUNICIPAL\_DE\_SAUDE\_E\_DE\_POLITICAS\_DE\_DESENVOL

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	10/05/2025 12:32:43	ICP-Brasil MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0A94-DD44-DCA7-597E**



# CISREC

**DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO  
DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**

À  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES DO CISREC

Assunto: Solicitação de Instauração de Processo Administrativo para Contratação  
Consorticiada

Referência: Ofício nº 125/GAB/2025 – Município de Santana do Riacho/MG

Em atenção à solicitação formalizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Santana do Riacho/MG, Fernando Ribeiro Burgarelli, por meio do Ofício nº 125/GAB/2025, datado de 05 de maio de 2025, no qual se solicita a viabilização, pelo CISREC, de procedimento administrativo destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma online de aprendizagem interativa e conteúdo digital complementar voltado à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, esta Secretaria Executiva manifesta-se pela procedência do pleito e propõe a devida instauração de processo administrativo visando à execução do objeto demandado, conforme fundamentos e determinações legais a seguir expostos.

A motivação que enseja a presente demanda encontra fundamento no crescente desafio enfrentado pelos municípios na busca por instrumentos pedagógicos eficazes e inovadores, que contribuam para o desenvolvimento integral dos alunos da educação básica. Considerando a realidade das redes municipais de ensino, notadamente dos municípios de pequeno porte como Santana do Riacho, é inegável que a adoção de soluções tecnológicas adequadas à realidade local pode representar importante vetor de melhoria nos indicadores educacionais e nos processos de ensino-aprendizagem, especialmente em uma sociedade em constante transformação digital. Assim, a aquisição conjunta de plataformas educacionais digitais através do consórcio público possibilita



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta  
anos de  
história**



# CISREC

ganhos não apenas financeiros, mas também técnicos, ao permitir que os municípios acessem soluções normalmente inacessíveis de forma individualizada.

A atuação do CISREC, enquanto ente público dotado de personalidade jurídica própria e constituído sob a forma de associação pública, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, com suas alterações, tem entre seus objetivos principais a cooperação interfederativa e a gestão associada de serviços públicos em áreas multifinalitárias, incluindo a área de educação. Nos termos do §1º do art. 112 da mencionada Lei, os consórcios públicos possuem competência para realizar licitações das quais, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados. Tal previsão respalda plenamente a atuação consorciada na aquisição pretendida, desde que respeitados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

Cabe reforçar que o instrumento de consorciação permite ao CISREC concentrar demandas semelhantes apresentadas por diversos entes consorciados e, por meio da agregação de volume e padronização de especificações, obter condições mais vantajosas perante o mercado fornecedor. A contratação de forma centralizada viabiliza, ainda, a racionalização de recursos humanos e materiais, com economia de escala, maior transparência e eficiência na gestão pública. A adesão de Santana do Riacho a este modelo de aquisição coletiva reforça o compromisso do município com a inovação na educação pública, evidenciando, ademais, a confiança depositada na estrutura consorcial para liderar processos de aquisição estratégica em nome de seus consorciados.

Do ponto de vista legal, a contratação pleiteada deverá observar, com rigor, os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que revogou integralmente a legislação anterior (Lei nº 8.666/1993) e se tornou o regramento exclusivo no âmbito do CISREC. Tal diploma normativo estabelece, entre outras diretrizes, a necessidade de ampla publicidade dos atos, o planejamento detalhado da contratação, a definição clara do objeto e a estimativa adequada de preços, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa. No âmbito interno do Consórcio, impõe-se ainda



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

a observância do Decreto nº 043, de 13 de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 nas contratações realizadas pelo CISREC, disciplinando fases procedimentais, critérios de julgamento, elaboração de termos de referência e demais aspectos operacionais das licitações.

A necessidade de contratação de plataforma de aprendizagem digital se insere, de maneira clara, nos objetivos estratégicos de desenvolvimento regional do consórcio, que busca fomentar políticas públicas integradas e inovadoras. O uso de tecnologias educacionais, quando bem implementado, promove ganhos pedagógicos significativos, aumenta o engajamento dos alunos, facilita o acompanhamento dos professores e fortalece a gestão educacional com base em dados e evidências. As plataformas digitais voltadas à educação infantil e ao ensino fundamental, além de auxiliarem na formação cognitiva e socioemocional das crianças, permitem a customização do ensino conforme o ritmo e estilo de aprendizagem de cada estudante, elevando o padrão de qualidade do ensino oferecido.

Não se trata, portanto, de mera contratação de produto digital, mas de investimento estratégico em inovação pedagógica. Ressalta-se que a contratação pretendida deverá prever, além do fornecimento da plataforma, o acesso a conteúdos educacionais alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como suporte técnico e capacitação docente para o uso adequado da ferramenta. Esses aspectos deverão constar, de forma detalhada, no Termo de Referência a ser elaborado pela área técnica, com o apoio da Secretaria Executiva e das Secretarias Municipais de Educação interessadas, garantindo a adequação técnica do objeto e a qualidade do serviço a ser contratado.

Considerando que a complexidade da contratação demanda pesquisa mercadológica, padronização de especificações e elaboração de estudo técnico preliminar, bem como definição da modalidade licitatória mais eficiente, entende-se que o processo deverá observar a fase preparatória prevista nos artigos 18 e seguinte da Lei nº 14.133/2021. Importante destacar que o CISREC já possui estrutura administrativa e técnica apta a conduzir o certame licitatório, razão pela qual propõe-se que a Gerência de Licitações



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

adote as providências necessárias para a formalização e condução do processo, nos moldes exigidos pela legislação vigente.

Adicionalmente, solicita-se que seja dada ampla publicidade ao certame, com a publicação do aviso de abertura em meio eletrônico oficial, como determina o art. 54 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a efetiva competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para os entes consorciados. A amplitude na divulgação permitirá a participação de empresas qualificadas e com experiência comprovada no setor de tecnologias educacionais, assegurando a contratação de soluções modernas, seguras e alinhadas com as diretrizes pedagógicas em vigor.

Quanto à escolha da modalidade licitatória, caberá à Gerência de Licitações, com base na estimativa de preços obtida, definir o rito a ser adotado – seja concorrência, pregão eletrônico ou outra forma permitida pela Lei nº 14.133/2021. De todo modo, sugere-se que a contratação seja estruturada sob a forma de registro de preços, a fim de permitir a adesão facultativa de outros municípios consorciados que manifestarem interesse, sem comprometer a economicidade e a padronização do objeto.

Por fim, solicita-se que todo o processo transcorra de forma célere e eficiente, considerando a necessidade de atendimento da demanda apresentada e a importância do tema para o cumprimento das metas educacionais do município requerente. Ainda assim, todas as etapas deverão observar, de forma rigorosa, os princípios da legalidade, da moralidade administrativa, da publicidade, da eficiência, da motivação, da impessoalidade e da economicidade, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A celeridade aqui proposta não se confunde com imprudência procedimental, mas sim com a aplicação diligente dos meios e instrumentos legais disponíveis para assegurar o atendimento tempestivo das demandas públicas.

Diante do exposto, esta Secretaria Executiva solicita formalmente a instauração de processo administrativo com vistas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA ONLINE DE APRENDIZAGEM INTERATIVA E CONTEÚDO DIGITAL COMPLEMENTAR**



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, conforme demanda do Município de Santana do Riacho. Requer-se que a Gerência de Licitações promova, com a agilidade compatível e a legalidade devida, a adoção das providências necessárias para a abertura do processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 043/2023 e da Lei nº 11.107/2005, promovendo-se, inclusive, a devida publicação e ampla divulgação do certame, com vistas a garantir a maior participação possível e a excelência na contratação a ser realizada.

Encaminhe-se, com urgência, para ciência e providências.

**MAX VINICIUS REIS**

**PEREIRA:08979151608**

*Max Vinicius Reis Pereira*

*Secretário Executivo*

*Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do  
Calcário – CISREC*

Assinado de forma digital por MAX  
VINICIUS REIS PEREIRA:08979151608  
Dados: 2025.05.10 12:30:27 -03'00'

 [cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)

 R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



**trinta  
anos de  
história**

**Memorando 1- 143/2025**

**De:** MAX P. - SECEX

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 10/05/2025 às 12:34:03

Segue para juntada, o ofício supracitado, encaminhado pela prefeitura de Santana do Riacho.

—

**Max Pereira**

*Secretário Executivo*

**Anexos:**

125\_2025\_CISREC\_PLATAFORMA\_ENSINO\_A\_1\_.pdf



ADM 2025-2028

Prefeitura  
**SANTANA DO  
RIACHO**  
Diálogo, Trabalho e Transparência

# MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO ESTADO DE MINAS GERAIS

Santana do Riacho/MG, 05 de maio de 2025.

**OFÍCIO Nº: 125/GAB/2025.**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (FAZ).**

**ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO.**

**REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Com os meus cordiais cumprimentos, venho, por meio deste, em face da parceria existente entre o Município e esta empresa, solicitar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Fornecimento de plataforma online de aprendizagem interativo e conteúdo digital de caráter complementar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental

A contratação de uma empresa especializada é fundamental para aprimorar a qualidade da educação básica em nosso município, garantindo um serviço mais eficiente e com maior abrangência para a população. Além disso, a compra em volume maior, através de contratação consorciada, permitirá maior sustentabilidade financeira do programa, viabilizando a expansão e a melhoria contínua dos serviços oferecidos.

Desta forma, solicitamos a gentileza de avaliar a viabilidade da contratação de uma empresa qualificada e experiente, capaz de atender às demandas específicas de nosso Município, oferecendo as orientações técnicas necessárias e as ferramentas para potencializar o ensino municipal.

Sem mais para o momento, certo de sua habitual atenção aos nossos pedidos, e, ainda, prontos para quiser novos esclarecimentos que necessários se fizerem, ao ensejo reitero os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

  
*Fernando Ribeiro Burgarelli*  
*Prefeito Municipal*

**AO ILMO. SENHOR.  
JOSIMAR CESAR BRANDÃO  
DD. PRESIDENTE DO CISREC  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE  
DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO.  
RUA OITO DE DEZEMBRO, 650 – CENTRO  
CEP: 35.720-000 – MATOZINHOS-MG**

## Memorando 2- 143/2025

**De:** Ariane R. - GLIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 10/09/2025 às 15:42:02

Considerando a necessidade de instruir o processo administrativo com os documentos técnicos indispensáveis à sua regular tramitação, **determino a juntada do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência ao presente Memorando**, para fins de instauração do processo licitatório correspondente e encaminhamento à Secretaria Executiva para as providências cabíveis.

Cordilamente,

—

**Ariane Alves Ribeiro**

*Gerente de Licitação*

### **Anexos:**

Estudo\_Tecnico\_Preliminar.pdf

Termo\_de\_Referencia.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	10/09/2025 15:43:54	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **053A-DA9A-0EB9-A12B**



# CISREC

## Estudo Técnico Preliminar

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade subsidiar, de forma fundamentada e estratégica, a contratação de solução tecnológica educacional para atendimento dos alunos da rede pública dos 20 municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, cuja população estudantil ultrapassa 141 mil matrículas, conforme dados da plataforma QEdu.

A iniciativa decorre da constatação de graves defasagens educacionais, agravadas no cenário pós-pandêmico, sobretudo nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, além da crescente demanda por qualificação profissional dos estudantes do Ensino Fundamental e Ensino Médio. Nesse contexto, identifica-se a necessidade de adoção de uma ferramenta pedagógica que promova o reforço escolar, bem como a capacitação técnica em áreas com forte demanda no mercado de trabalho, como informática, marketing digital, design gráfico, programação, entre outras.

A solução a ser contratada deve possibilitar o acesso universal dos alunos a conteúdos educacionais e cursos profissionalizantes, por meio de uma plataforma digital segura, intuitiva e com capacidade de acompanhamento individualizado do desempenho estudantil, promovendo inclusão digital, recuperação da aprendizagem e ampliação da empregabilidade juvenil.

Este ETP foi elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, considerando os critérios de viabilidade técnica, vantajosidade econômica, sustentabilidade ambiental e alinhamento com as diretrizes estratégicas dos municípios consorciados, sendo estruturado com os treze elementos previstos legalmente, a fim de garantir a integridade do planejamento e a legalidade do processo de contratação pública.



# CISREC

## 1. Descrição clara da necessidade e problema:

A região composta pelos 22 municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, que juntos somam uma população de aproximadamente 1 milhão de habitantes, enfrenta sérios desafios na área da educação pública, agravados especialmente no cenário pós-pandemia. Entre os principais problemas identificados está a significativa queda no desempenho dos alunos da rede pública nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, conforme evidenciado em avaliações como o SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica). Essa defasagem impacta principalmente estudantes do Ensino Fundamental e Médio, que necessitam de reforço escolar urgente para superação de dificuldades de aprendizagem.

Outro aspecto crítico é a necessidade de qualificação profissional de jovens e adolescentes, especialmente nas áreas relacionadas à transformação digital. A carência de formação em informática, web design, design gráfico, serviços administrativos e marketing digital limita a empregabilidade dos alunos e impede o pleno desenvolvimento regional. Diante da diversidade de perfis e das necessidades específicas do corpo discente, a implementação de ações educativas voltadas ao reforço escolar e à qualificação técnica surge como medida essencial para reverter o quadro de desigualdade de aprendizagem e para proporcionar melhores oportunidades de inserção no mercado de trabalho.

Assim, a demanda atual da Administração é pela contratação de serviços educacionais especializados, com foco no atendimento pedagógico complementar em Língua Portuguesa e Matemática, bem como na oferta de cursos de qualificação profissional voltados às novas competências digitais, de forma a contemplar tanto o aspecto educacional quanto o desenvolvimento socioeconômico regional.



# CISREC

## 2. Verificação do alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA):

Embora o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC ainda não tenha publicado formalmente o seu Plano de Contratações Anual (PCA), a contratação proposta encontra-se plenamente alinhada às diretrizes estratégicas e ao histórico de atuação da entidade e de seus municípios consorciados.

O CISREC tem adotado, de forma contínua, políticas públicas voltadas à melhoria da educação, com ênfase na inovação e no uso de tecnologias para qualificar o ensino e reduzir desigualdades educacionais. A busca por alternativas que promovam a recuperação da aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática, bem como o estímulo à qualificação profissional em áreas tecnológicas e administrativas, está em consonância com os interesses institucionais do consórcio e com os anseios de suas comunidades. Assim, ainda que ausente a formalização do PCA, a presente demanda reflete prioridade estratégica clara e recorrente no contexto regional.

## 3. Requisitos detalhados da contratação:

A contratação visa à prestação de serviços educacionais especializados voltados a dois eixos principais: reforço escolar e qualificação profissional. Os requisitos são assim definidos:

### • Requisitos funcionais:

- Oferecimento de aulas de reforço escolar em Língua Portuguesa e Matemática, voltadas a alunos do Ensino Fundamental e Médio da rede pública dos municípios consorciados.
- Realização de cursos profissionalizantes presenciais e/ou semipresenciais em áreas como informática básica e avançada, web design, design gráfico, marketing digital, rotinas administrativas e edição de vídeo.



# CISREC

- Capacidade de atendimento simultâneo em diferentes municípios consorciados, conforme cronograma e planejamento definidos pelo CISREC.
- **Requisitos técnicos:**
- Disponibilidade de equipe docente qualificada, com formação comprovada nas áreas de atuação.
  - Fornecimento de material didático e equipamentos necessários à realização das atividades (computadores, projetores, softwares, etc.).
  - Infraestrutura física e/ou tecnológica para realização das aulas e cursos, inclusive com recursos de acessibilidade.
- **Requisitos legais:**
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.
  - Cumprimento das diretrizes da Lei nº 14.133/2021 quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira.
  - Atendimento às normas de segurança, acessibilidade e proteção de dados, conforme aplicável.
- **Requisitos não funcionais:**
- Garantia de padrão mínimo de qualidade nos conteúdos ofertados e metodologia aplicada.
  - Flexibilidade para adaptação curricular conforme as necessidades pedagógicas diagnosticadas nos municípios.
  - Compromisso com indicadores de desempenho e resultados mensuráveis.



#### 4. Estimativas precisas de quantidades e memória de cálculo:

A estimativa da demanda está fundamentada na população estudantil da rede pública dos 22 municípios consorciados ao CISREC, conforme dados obtidos da plataforma QEdu. O total de alunos matriculados atualmente é de 169.293.

Considerando o princípio da isonomia e o compromisso com a equidade no acesso às políticas públicas educacionais, definiu-se que a ferramenta educacional a ser contratada deverá estar disponível para 100% dos alunos matriculados. Essa abrangência permitirá garantir tratamento igualitário a todos os estudantes, independentemente do município de origem ou do grau de defasagem identificado, viabilizando tanto o reforço escolar quanto o acesso à qualificação profissional de forma democrática.

A contratação, portanto, deverá considerar infraestrutura e capacidade técnica suficientes para suportar o atendimento integral dos 169.293 alunos, respeitando a proporcionalidade da população estudantil de cada município, conforme os seguintes dados: Baldim

- Pré-escolas: 150
- 1º ano: 77
- 2º ano: 74
- 3º ano: 69
- 4º ano: 102
- 5º ano: 93
- Soma dos Anos Finais (6º, 7º, 8º e 9º):  $95 + 100 + 79 + 95 = 369$

Capim Branco

- Pré-escolas: 239
- 1º ano: 133



# CISREC

- 2º ano: 128
- 3º ano: 134
- 4º ano: 92
- 5º ano: 118
- Anos Finais:  $129 + 120 + 119 + 119 = 487$

## Confins

- Pré-escolas: 199
- 1º ano: 97
- 2º ano: 101
- 3º ano: 64
- 4º ano: 80
- 5º ano: 75
- Anos Finais:  $89 + 77 + 98 + 72 = 336$

## Cordisburgo

- Pré-escolas: 161
- 1º ano: 74
- 2º ano: 64
- 3º ano: 91
- 4º ano: 71
- 5º ano: 73
- Anos Finais:  $93 + 94 + 85 + 90 = 362$

## Funilândia



# CISREC

- Pré-escolas: 113
- 1º ano: 64
- 2º ano: 59
- 3º ano: 59
- 4º ano: 64
- 5º ano: 56
- Anos Finais:  $72 + 87 + 88 + 72 = 319$

## Jequitaíba

- Pré-escolas: 120
- 1º ano: 80
- 2º ano: 81
- 3º ano: 65
- 4º ano: 78
- 5º ano: 85
- Anos Finais:  $72 + 79 + 81 + 88 = 320$

## Jaboticatubas

- Pré-escolas: 443
- 1º ano: 252
- 2º ano: 242
- 3º ano: 241
- 4º ano: 172
- 5º ano: 263



# CISREC

- Anos Finais:  $249 + 244 + 223 + 241 = 957$

## Jequitibá

- Pré-escolas: 131
- 1º ano: 49
- 2º ano: 65
- 3º ano: 73
- 4º ano: 63
- 5º ano: 64
- Anos Finais:  $80 + 63 + 92 + 74 = 309$

## Lagoa Santa

- Pré-escolas: 1.437
- 1º ano: 725
- 2º ano: 636
- 3º ano: 705
- 4º ano: 797
- 5º ano: 754
- Anos Finais:  $854 + 842 + 718 + 686 = 3.100$

## Matozinhos

- Pré-escolas: 768
- 1º ano: 420
- 2º ano: 411
- 3º ano: 432



# CISREC

- 4º ano: 354
- 5º ano: 450
- Anos Finais:  $480 + 486 + 450 + 401 = 1.817$

## Morro do Pilar

- Pré-escolas: 69
- 1º ano: 43
- 2º ano: 35
- 3º ano: 37
- 4º ano: 35
- 5º ano: 42
- Anos Finais:  $41 + 46 + 47 + 55 = 189$

## Pedro Leopoldo

- Pré-escolas: 1.626
- 1º ano: 722
- 2º ano: 646
- 3º ano: 703
- 4º ano: 542
- 5º ano: 668
- Anos Finais:  $682 + 651 + 683 + 545 = 2.561$

## Prudente de Moraes

- Pré-escolas: 269
- 1º ano: 122



# CISREC

- 2º ano: 122
- 3º ano: 125
- 4º ano: 153
- 5º ano: 131
- Anos Finais:  $154 + 163 + 149 + 140 = 606$

## Raposos

- Pré-escolas: 354
- 1º ano: 165
- 2º ano: 151
- 3º ano: 142
- 4º ano: 164
- 5º ano: 186
- Anos Finais:  $216 + 171 + 183 + 166 = 736$

## Ribeirão das Neves

- Pré-escolas: 7.252
- 1º ano: 4.057
- 2º ano: 3.851
- 3º ano: 3.890
- 4º ano: 3.938
- 5º ano: 3.810
- Anos Finais:  $4.299 + 4.328 + 4.207 + 4.071 = 16.905$

## Santa Luzia



# CISREC

- Pré-escolas: 3.943
- 1º ano: 2.807
- 2º ano: 2.556
- 3º ano: 2.887
- 4º ano: 2.531
- 5º ano: 2.594
- Anos Finais:  $2.781 + 2.896 + 2.765 + 2.699 = 11.141$

## Santana de Pirapama

- Pré-escolas: 109
- 1º ano: 68
- 2º ano: 52
- 3º ano: 75
- 4º ano: 61
- 5º ano: 68
- Anos Finais:  $69 + 79 + 77 + 83 = 308$

## Santana do Riacho

- Pré-escolas: 134
- 1º ano: 60
- 2º ano: 74
- 3º ano: 81
- 4º ano: 74
- 5º ano: 73



# CISREC

- Anos Finais:  $60 + 89 + 71 + 76 = 296$

## São José da Lapa

- Pré-escolas: 879
- 1º ano: 359
- 2º ano: 335
- 3º ano: 319
- 4º ano: 351
- 5º ano: 345
- Anos Finais:  $375 + 429 + 360 + 344 = 1.508$

## Taquaraçu de Minas

- Pré-escolas: 96
- 1º ano: 51
- 2º ano: 60
- 3º ano: 57
- 4º ano: 46
- 5º ano: 53
- Anos Finais:  $59 + 66 + 57 + 62 = 244$

## Vespasiano

- Pré-escolas: 2.943
- 1º ano: 1.595
- 2º ano: 1.562
- 3º ano: 1.656



# CISREC

- 4º ano: 1.590
- 5º ano: 1.659
- Anos Finais:  $1.734 + 1.818 + 1.787 + 1.534 = 6.873$

A seguir, apresento a soma total das matrículas por faixa de ensino, considerando todos os municípios consorciados ao CISREC para o cálculo da demanda anual da plataforma:

- Pré-escolas:

Total: 27.901 alunos

- 1º ano do Ensino Fundamental:

Total: 15.783 alunos

- 2º ano do Ensino Fundamental:

Total: 14.936 alunos

- 3º ano do Ensino Fundamental:

Total: 15.606 alunos

- 4º ano do Ensino Fundamental:

Total: 15.518 alunos

- 5º ano do Ensino Fundamental:

Total: 15.849 alunos

- Soma dos Anos Finais (6º ao 9º ano):

Total: 63.700 alunos

Total Geral de Alunos:

$27.901 + 15.783 + 14.936 + 15.606 + 15.518 + 15.849 + 63.700 = 169.293$  alunos



Esse número reflete a quantidade estimada de licenças anuais que deverão ser contratadas para garantir o acesso integral e isonômico à plataforma digital para todos os estudantes da rede pública abrangidos pela contratação.

(Fonte: <https://qedu.org.br/> )

## 5. Análise de alternativas e justificativa técnica-econômica:

Para atender à necessidade de recuperação da aprendizagem e de qualificação profissional dos estudantes dos municípios consorciados ao CISREC, foram analisadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

### • Alternativa 1 – Contratação de professores temporários para reforço presencial e instrutores para cursos profissionalizantes:

Esta alternativa envolveria a seleção e contratação direta de profissionais da educação e técnicos para atuação em cada município. Embora promova uma abordagem personalizada, apresenta desvantagens significativas quanto à logística, custos operacionais elevados, dificuldades na padronização dos conteúdos e limitações na capacidade de escala para atingir os mais de 141 mil alunos de forma simultânea.

### • Alternativa 2 – Convênios com instituições públicas de ensino técnico e universidades:

Consistiria na parceria com universidades ou institutos federais para oferta de ações educacionais. Contudo, essa alternativa depende da disponibilidade de vagas, da estrutura das instituições parceiras e do interesse específico em projetos de extensão na região. Apresenta limitações de abrangência, tempo de implantação e controle de qualidade uniforme.

### • Alternativa 3 – Plataforma pedagógica digital com conteúdos para reforço escolar e cursos profissionalizantes:

Solução baseada em tecnologia educacional, que oferece acesso remoto a conteúdos didáticos, simulados, trilhas de aprendizagem em Língua Portuguesa



# CISREC

e Matemática, além de cursos técnicos e oficinas práticas em áreas como informática, web design, marketing digital, rotinas administrativas, entre outras. Essa alternativa permite personalização do aprendizado, acesso universal aos 169.293 alunos, monitoramento por indicadores e viabilidade de implantação escalável, com menor custo por aluno atendido. Possui vantagens também em termos de flexibilidade de horários, atualização constante dos conteúdos e aderência à realidade digital dos jovens.

### **Justificativa da solução escolhida:**

A análise técnico-econômica demonstrou que a alternativa mais adequada, eficiente e viável é a contratação de uma **plataforma pedagógica digital** com oferta integrada de reforço escolar e cursos profissionalizantes. Trata-se de uma solução escalável, com boa relação custo-benefício, adequada à realidade multiterritorial do CISREC e capaz de assegurar acesso equitativo à população estudantil dos 20 municípios consorciados.

#### ➤ *Prós:*

- Alta escalabilidade, permitindo o atendimento simultâneo de 100% dos alunos matriculados.
- Custo por aluno significativamente reduzido em comparação com soluções presenciais.
- Flexibilidade de acesso, podendo ser utilizado em diferentes horários e locais, inclusive fora do ambiente escolar.
- Padronização dos conteúdos e possibilidade de acompanhamento de desempenho com uso de indicadores.
- Atualização contínua dos cursos e conteúdos conforme necessidades do mercado e defasagens identificadas.

#### ➤ *Contras:*



- Dependência de acesso à internet e equipamentos adequados por parte dos alunos.
- Necessidade de ações complementares de capacitação dos professores e gestores escolares para uso efetivo da plataforma.
- Maior risco de evasão digital se não houver engajamento e acompanhamento adequados.

## 6. Estimativa detalhada do valor da contratação:

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços praticados no setor público para soluções educacionais digitais voltadas ao reforço escolar e à qualificação profissional de estudantes da educação básica. Foram consideradas cotações obtidas por meio do PROCESSO Nº 015/2024 do Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo – CONCEN, o qual apresenta propostas válidas para fornecimento de plataforma pedagógica com acesso integral a conteúdos didáticos e cursos profissionalizantes.

- Valores unitários praticados (por aluno/ano):
  - Empresa Barros & Bichiatto Ltda: R\$ 144,00
  - Empresa Editora Planeta do Brasil Ltda: R\$ 151,92
  - Empresa Gestão Tecnologia em Educação Ltda: R\$ 324,73
- Critério de cálculo:
  - Média aritmética dos valores obtidos:
  - $(R\$ 144,00 + R\$ 151,92 + R\$ 324,73) \div 3 = R\$ 206,88$
  - Quantitativo total de alunos: 169.293
  - Estimativa global:  $169.293 \times R\$ 206,88 = R\$ 35.023.335,84$
- Parâmetros utilizados:



# CISREC

- Os valores estimados referem-se ao licenciamento anual por aluno, incluindo acesso ao ambiente virtual, trilhas de aprendizagem, cursos profissionalizantes, suporte técnico e acompanhamento pedagógico.
- Os preços referenciados são públicos e recentes, constando formalmente em processo de contratação similar conduzido por outro consórcio intermunicipal.

Esta estimativa servirá como referência para definição do teto da contratação, assegurando transparência e conformidade com os preços praticados no mercado público.

## 7. Descrição completa da solução escolhida:

A solução selecionada consiste na contratação de serviço de licença de uso de uma plataforma pedagógica digital, estruturada em ambiente online, com acesso seguro via login e senha individualizados, voltada ao reforço escolar e à qualificação profissional dos alunos da rede pública dos 20 municípios consorciados ao CISREC.

O objeto contempla a disponibilização das seguintes funcionalidades e módulos:

- **Plataforma pedagógica para apoio escolar:**
  - Conteúdos específicos para pré-alfabetização, com foco no desenvolvimento inicial da linguagem e raciocínio lógico.
  - Módulos didáticos para reforço escolar em Língua Portuguesa e Matemática, voltados ao 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.
  - Acompanhamento pedagógico por meio de trilhas de aprendizagem, atividades interativas e relatórios de desempenho.
- **Plataforma de cursos profissionalizantes:**
  - Oferta de cursos estruturados nas áreas de robótica, informática, marketing digital, administração, web design, design gráfico, gestão financeira, programação, youtuber, empreendedorismo,



# CISREC

inglês, atendente de farmácia, auxiliar de arquitetura, desenvolvimento de jogos, Linux, turismo, entre outros.

- A grade de cursos poderá ser ampliada conforme as demandas dos alunos e necessidades específicas de cada município, promovendo flexibilidade e aderência ao mercado local de trabalho.
- **Requisitos técnicos e operacionais da solução:**
  - A plataforma deverá operar integralmente em ambiente online, com acesso por meio de website seguro.
  - O sistema deverá permitir o gerenciamento centralizado de usuários, com emissão de relatórios de acesso, desempenho e frequência.
  - O controle logístico e de segurança deverá possibilitar a supervisão dos acessos por aluno, com parametrização por município e unidade escolar, se necessário.
  - O ambiente deve ser compatível com diferentes dispositivos (computadores, tablets e celulares) e apresentar interface amigável, acessível e adaptável a usuários com deficiência.

A adoção desta solução visa garantir acesso igualitário ao conteúdo educacional de qualidade, com acompanhamento pedagógico sistemático e desenvolvimento de competências técnicas que favoreçam a inserção no mercado de trabalho.

#### 8. Justificativa sobre parcelamento da contratação:

Após análise técnica da natureza e das exigências da contratação, concluiu-se pela **não viabilidade do parcelamento do objeto** entre diferentes prestadores. A solução proposta envolve a implantação de uma plataforma digital única que abrange tanto o apoio escolar quanto a qualificação profissional dos alunos, por



# CISREC

meio de módulos interdependentes que integram o desenvolvimento pedagógico e a formação técnica.

É imprescindível que todos os requisitos estabelecidos para cada lote (pré-alfabetização, reforço escolar, cursos profissionalizantes e gestão tecnológica da plataforma) sejam atendidos por um **único prestador**, a fim de evitar fragmentação de responsabilidades, conflitos metodológicos e despadronização dos processos pedagógicos.

As atividades previstas são **integradas e indissociáveis**, exigindo coerência curricular, uniformidade tecnológica e sinergia na gestão dos dados dos alunos. A eventual divisão do objeto entre mais de uma empresa comprometeria não apenas a padronização do método de ensino, mas também a rastreabilidade do desempenho estudantil e a eficácia dos relatórios de gestão que são essenciais para o monitoramento da política pública educacional.

Portanto, a contratação deve ser realizada **de forma unificada**, assegurando a homogeneidade da experiência educacional, a eficiência na gestão do projeto e a integridade do planejamento pedagógico.

## 9. Demonstrativo de resultados pretendidos:

Com a contratação da plataforma pedagógica integrada, espera-se alcançar uma série de resultados concretos e mensuráveis, com impactos positivos tanto na educação básica quanto na qualificação profissional dos alunos da rede pública dos municípios consorciados ao CISREC.

### • Melhoria no desempenho educacional:

O reforço escolar estruturado nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática deverá contribuir para o aumento dos níveis de aprendizagem, refletindo-se na melhoria das notas escolares, na redução da evasão e na elevação do desempenho dos alunos em avaliações externas, como o SAEB.

### • Aumento da qualificação profissional:



# CISREC

A disponibilização de cursos técnicos em áreas como informática, web design, design gráfico, marketing digital e gestão empresarial promoverá o desenvolvimento de habilidades práticas e atualizadas, essenciais para o ingresso no mercado de trabalho e para a elevação da renda familiar.

- **Inclusão digital e tecnológica:**

O uso de plataforma digital permitirá aos alunos o contato direto com ferramentas tecnológicas de ponta, promovendo maior familiaridade com ambientes virtuais de aprendizagem e ampliando sua competência digital, uma habilidade cada vez mais indispensável na sociedade contemporânea.

- **Maior empregabilidade e oportunidades de inserção profissional:**

Com a formação técnica oferecida em áreas de alta demanda no mercado, como tecnologia, design e gestão, espera-se um aumento nas oportunidades de emprego, especialmente para os jovens que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

- **Ambiente educacional adaptativo:**

A plataforma contratada deverá fornecer recursos interativos e dinâmicos que se ajustem às necessidades específicas de aprendizagem dos alunos, por faixa etária e nível de escolaridade, favorecendo um processo educacional mais inclusivo e eficaz.

Com essa iniciativa, o CISREC e seus municípios pretendem não apenas mitigar os efeitos das defasagens educacionais acentuadas pela pandemia, mas também promover uma transformação qualitativa e duradoura nos indicadores de desempenho acadêmico e na formação de capital humano qualificado, fortalecendo o papel da educação como instrumento de desenvolvimento social e econômico regional.

## 10. Providências pré-contratuais recomendadas:



# CISREC

Para garantir a efetividade da contratação e o pleno alcance dos objetivos propostos, recomenda-se a adoção das seguintes providências antes da formalização do contrato:

- Capacitação da equipe gestora e dos profissionais da rede municipal de ensino:

Realizar treinamentos com os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, bem como com os gestores escolares e professores, de modo a assegurar o correto uso da plataforma e a integração dos conteúdos com as práticas pedagógicas locais.

- Definição de critérios de monitoramento e avaliação:

Estabelecer indicadores de desempenho e metas mensuráveis para acompanhamento da aprendizagem dos alunos, uso efetivo da plataforma e impacto na qualificação profissional, com periodicidade definida para análise dos dados gerados pela ferramenta.

- Formalização de cronograma de implantação por município:

Construir, em conjunto com a empresa contratada, um plano de implantação detalhado, com cronogramas específicos para cada município consorciado, respeitando suas estruturas, número de alunos e realidades locais.

- Adequação da infraestrutura de acesso:

Verificar, com apoio das secretarias municipais de educação, as condições mínimas de conectividade e dispositivos disponíveis nas unidades escolares, promovendo ajustes necessários para garantir o acesso dos alunos à plataforma.

- Campanha de sensibilização e mobilização estudantil:

Desenvolver ações de comunicação voltadas aos alunos e suas famílias, destacando a importância do uso contínuo da plataforma, os benefícios do reforço escolar e a relevância da formação técnica para o futuro profissional.



# CISREC

Essas medidas são fundamentais para assegurar que a contratação não se limite ao fornecimento de tecnologia, mas resulte efetivamente em transformação educacional nos municípios consorciados.

## 11. Identificação de contratações correlatas ou interdependentes:

A presente contratação, embora possa ser executada de forma autônoma, possui relação indireta com outras políticas públicas e ações educacionais conduzidas nos municípios consorciados ao CISREC. Especialmente, ela poderá complementar:

- Contratações de serviços de internet e infraestrutura tecnológica escolar:

A eficácia da plataforma depende da existência de conectividade adequada nas escolas e centros educacionais, o que pode exigir ações paralelas dos municípios para garantir acesso pleno dos alunos ao ambiente digital.

- Projetos educacionais de reforço escolar já existentes nos municípios:

A plataforma contratada pode se integrar a iniciativas locais de recuperação de aprendizagem, otimizando esforços e unificando metodologias de acompanhamento pedagógico.

- Contratações voltadas à formação de professores e gestores escolares:

Capacitações que preparem os educadores para uso eficiente da plataforma podem ser contratadas de forma complementar, elevando a qualidade da aplicação pedagógica do recurso tecnológico.

Apesar de não haver interdependência jurídica ou administrativa que condicione a execução desta contratação a outras previamente formalizadas, é recomendável que os municípios consorciados articulem as ações educacionais em curso com a presente iniciativa, de forma a garantir coerência estratégica, sinergia operacional e maximização dos resultados.

## 12. Avaliação ambiental e medidas mitigadoras:



# CISREC

A contratação da plataforma pedagógica digital não gera impactos ambientais negativos diretos. Pelo contrário, está alinhada com os princípios de sustentabilidade ambiental, contribuindo para a redução do consumo de recursos físicos.

Por tratar-se de uma solução 100% digital, eliminam-se praticamente todas as necessidades de impressão de materiais didáticos, provas, livros e apostilas, resultando em significativa economia de papel, tinta, transporte e armazenamento físico. Essa característica está em consonância com os objetivos do Plano de Logística Sustentável (PLS) e com as diretrizes da Administração Pública voltadas à modernização e digitalização de processos.

Além disso, a disseminação do uso da tecnologia na educação contribui para o fortalecimento da cultura de responsabilidade ambiental entre os alunos e professores, sensibilizando-os quanto à importância da transição para práticas mais ecológicas.

Assim, não são necessárias medidas mitigadoras adicionais, considerando que o impacto ambiental da solução é positivo e reforça o compromisso institucional com o desenvolvimento sustentável.

### **13. Posicionamento conclusivo claro e embasado:**

Com base na análise técnica, econômica, educacional e ambiental realizada nos itens anteriores, conclui-se que a contratação da plataforma pedagógica digital proposta é adequada, tecnicamente viável, economicamente vantajosa e operacionalmente exequível para atender à demanda dos municípios consorciados ao CISREC.

Do ponto de vista técnico, a solução analisada apresenta infraestrutura robusta, interface amigável e navegabilidade intuitiva, que favorecem o uso tanto por alunos quanto por professores. A integração de recursos multimídia, ferramentas interativas e mecanismos de acompanhamento do desempenho proporciona um ambiente de aprendizagem dinâmico, personalizado e com alta capacidade de avaliação contínua.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta  
anos de  
história**



# CISREC

Sob a ótica pedagógica, a plataforma possibilita o reforço escolar nas disciplinas de maior defasagem e oferta formação técnica em áreas de alta empregabilidade, ajustando-se às necessidades específicas dos estudantes em diferentes níveis de ensino. Ao mesmo tempo, simplifica o trabalho dos docentes ao permitir a gestão pedagógica integrada de turmas e o monitoramento individualizado do progresso dos alunos.

Em termos econômicos, a solução apresenta custo compatível com os valores praticados no setor público, com escalabilidade para atendimento da totalidade dos 141.293 alunos, representando uso racional dos recursos públicos com retorno social elevado.

Por fim, trata-se de uma solução sustentável, digital e alinhada com os princípios da administração pública moderna, não gerando impactos negativos ao meio ambiente e contribuindo para a disseminação da cultura digital e da consciência ambiental.

Dessa forma, a contratação é recomendada como estratégica para a melhoria dos indicadores educacionais, ampliação das oportunidades profissionais e fortalecimento do desenvolvimento regional.

Ariane Alves Ribeiro

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

CISREC

 [cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)

 R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



**trinta  
anos de  
história**



# CISREC

## ANEXO I

<b>Município</b>	<b>Pré-escola</b>	<b>1º ano</b>	<b>2º ano</b>	<b>3º ano</b>	<b>4º ano</b>	<b>5º ano</b>	<b>Anos Finais (6º ao 9º)</b>
<b>Baldim</b>	150	77	74	69	102	93	369
<b>Capim Branco</b>	239	133	128	134	92	118	487
<b>Confins</b>	199	97	101	64	80	75	336
<b>Cordisburgo</b>	161	74	64	91	71	73	362
<b>Funilândia</b>	113	64	59	59	64	56	319
<b>Inhaúma</b>	120	80	81	65	78	85	320
<b>Jaboticatubas</b>	443	252	242	241	172	263	957
<b>Jequitibá</b>	131	49	65	73	63	64	309
<b>Lagoa Santa</b>	1.437	725	636	705	797	754	3.100
<b>Matozinhos</b>	768	420	411	432	354	450	1.817
<b>Morro do Pilar</b>	69	43	35	37	35	42	189



# CISREC

<b>Pedro Leopoldo</b>	1.626	722	646	703	542	668	2.561
<b>Prudente de Moraes</b>	269	122	122	125	153	131	606
<b>Raposos</b>	354	165	151	142	164	186	736
<b>Ribeirão das Neves</b>	7.252	4.057	3.851	3.890	3.938	3.810	16.905
<b>Santa Luzia</b>	3.943	2.807	2.556	2.887	2.531	2.594	11.141
<b>Santana de Pirapama</b>	109	68	52	75	61	68	308
<b>Santana do Riacho</b>	134	60	74	81	74	73	296
<b>São José da Lapa</b>	879	359	335	319	351	345	1.508
<b>Taquaraçu de Minas</b>	96	51	60	57	46	53	244
<b>Vespasiano</b>	2.943	1.595	1.562	1.656	1.590	1.659	6.873
<b>Total</b>	<b>27.901</b>	<b>15.783</b>	<b>14.936</b>	<b>15.606</b>	<b>15.518</b>	<b>15.849</b>	<b>63.700</b>

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Registro de Preços para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de plataforma pedagógica digital**, destinada ao **apoio escolar** (com ênfase na pré-alfabetização e nos anos iniciais do Ensino Fundamental), bem como à oferta de  **cursos profissionalizantes voltados aos estudantes do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio** da rede pública de ensino dos municípios consorciados ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC**, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1. Natureza:** O objeto da presente contratação caracteriza-se como **serviço comum de tecnologia da informação**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser **definidos de forma objetiva e impessoal** neste Termo de Referência, por meio de **especificações técnicas usuais de mercado**, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

**1.2. Quantitativos:** Os quantitativos estimados da presente contratação correspondem ao total de **169.293 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e três) alunos matriculados** na rede pública dos municípios consorciados ao **CISREC**, distribuídos conforme tabela abaixo:

Município	Pré-escola	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	Anos Finais (6º ao 9º)
Baldim	150	77	74	69	102	93	369
Capim Branco	239	133	128	134	92	118	487
Confins	199	97	101	64	80	75	336
Cordisburgo	161	74	64	91	71	73	362
Funilândia	113	64	59	59	64	56	319
Inhaúma	120	80	81	65	78	85	320
Jaboticatubas	443	252	242	241	172	263	957
Jequitibá	131	49	65	73	63	64	309
Lagoa Santa	1.437	725	636	705	797	754	3.100
Matozinhos	768	420	411	432	354	450	1.817



Morro do Pilar	69	43	35	37	35	42	189
Pedro Leopoldo	1.626	722	646	703	542	668	2.561
Prudente de Moraes	269	122	122	125	153	131	606
Raposos	354	165	151	142	164	186	736
Ribeirão das Neves	7.252	4.057	3.851	3.890	3.938	3.810	16.905
Santa Luzia	3.943	2.807	2.556	2.887	2.531	2.594	11.141
Santana de Pirapama	109	68	52	75	61	68	308
Santana do Riacho	134	60	74	81	74	73	296
São José da Lapa	879	359	335	319	351	345	1.508
Taquaraçu de Minas	96	51	60	57	46	53	244
Vespasiano	2.943	1.595	1.562	1.656	1.590	1.659	6.873
<b>Total</b>	<b>27.901</b>	<b>15.783</b>	<b>14.936</b>	<b>15.606</b>	<b>15.518</b>	<b>15.849</b>	<b>63.700</b>

**Total Geral: 169.293 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e três) alunos.**

**1.3. Prazo do Contrato:** O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser **prorrogado, por iguais e sucessivos períodos**, mediante justificativa formal da Administração e desde que **demonstrada a vantajosidade da prorrogação**, observado o limite máximo previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A educação brasileira enfrenta graves desafios de aprendizagem, especialmente nos anos iniciais. Dados do **Ministério da Educação (Saeb 2019/2021)** revelam que, no 2º ano do Ensino Fundamental, a média de desempenho em Língua Portuguesa caiu de 750 para 725,5 pontos, e em Matemática, de 750 para 741 pontos, com aumento significativo no percentual de estudantes abaixo do nível de proficiência adequado. Esse quadro, agravado pela pandemia da Covid-19, exige **ações consistentes de recuperação da aprendizagem.**

Paralelamente, constata-se a crescente demanda por **qualificação profissional em áreas digitais, tecnológicas e de idiomas**, em razão das transformações do mercado de trabalho e da economia

global. A preparação precoce dos estudantes para essas exigências tornou-se essencial para a empregabilidade e para o desenvolvimento socioeconômico regional.

Diversos estudos confirmam a efetividade do uso de tecnologias educacionais. Pesquisa da **Universidade Estadual Paulista – UNESP** demonstrou que alunos submetidos ao uso de ferramentas tecnológicas tiveram aumento médio de 32% em seu desempenho em Matemática e Física, alcançando até 51% entre aqueles com maiores dificuldades. Trabalhos desenvolvidos pela **Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)**, pela **Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)** e pela **Fundação Cesgranrio** chegam a conclusões semelhantes, reforçando a pertinência da adoção de soluções pedagógicas digitais como apoio sistemático ao ensino.

Ademais, a **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)** prevê a incorporação da **cultura digital** como eixo transversal no processo educacional, reconhecendo que as tecnologias de informação e comunicação ampliam as formas de interação e aprendizagem, exigindo das escolas práticas pedagógicas mais democráticas, inovadoras e participativas.

Diante desse contexto, a contratação de **plataforma pedagógica digital** destinada ao reforço escolar e à qualificação profissional apresenta-se como **instrumento indispensável de política pública**, alinhado às diretrizes nacionais de educação e às boas práticas de gestão pública, assegurando melhores resultados acadêmicos e ampliando as oportunidades de inserção produtiva para os estudantes das redes municipais consorciadas ao CISREC.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto da presente licitação consiste na contratação de serviço de **licenciamento de uso de plataforma pedagógica digital**, destinada simultaneamente ao **apoio escolar** e à **formação profissional**, com vistas a atender os estudantes da rede pública dos municípios consorciados ao CISREC.

A solução deverá ser disponibilizada em **ambiente online seguro**, com acesso mediante **login e senha individualizados**, permitindo o gerenciamento centralizado dos usuários, a emissão de relatórios de acesso e desempenho e o controle logístico da utilização.

A plataforma deverá contemplar, de forma integrada, os seguintes módulos:

- **Reforço escolar:** conteúdos digitais voltados à **pré-alfabetização** e ao acompanhamento individualizado em **Língua Portuguesa e Matemática** para os alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
- **Cursos profissionalizantes:** trilhas de formação em áreas estratégicas, como **robótica, informática, marketing digital, administração, webdesign, design gráfico, gestão financeira, programação, produção de conteúdo digital (youtuber), empreendedorismo, inglês, atendente de farmácia, auxiliar de arquitetura, desenvolvimento de jogos, Linux, turismo**, entre outras que poderão ser acrescidas conforme diagnóstico de necessidades e demandas dos municípios consorciados;
- **Gestão pedagógica:** ferramentas de monitoramento para professores e gestores, com acompanhamento de frequência, desempenho e evolução dos alunos, assegurando a efetividade das ações educacionais.

A contratação da solução digital permitirá a **inclusão tecnológica, o reforço da aprendizagem em áreas críticas** e a **ampliação das oportunidades de inserção profissional**, garantindo que os alunos tenham acesso igualitário a conteúdos atualizados, metodologias inovadoras e recursos adaptados às demandas contemporâneas de educação e trabalho.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1 Aptidão da contratada.** A empresa deverá comprovar aptidão técnica e experiência prévia compatíveis com o objeto desta licitação, demonstrando capacidade para o fornecimento, implantação e gestão da plataforma pedagógica digital em todas as suas funcionalidades, nos termos exigidos neste Termo de Referência.

**4.2. Conformidade técnica.** Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância às **normas técnicas aplicáveis**, sob responsabilidade direta da contratada, assegurando o atendimento integral às condições estabelecidas.

### 4.3. Vedações:

I – É **vedada a subcontratação** parcial ou total do objeto, em razão da necessidade de padronização metodológica, tecnológica e pedagógica;

II – É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme autorizado pelo art. 15 da Lei nº 14.133/2021, diante das peculiaridades do objeto, que exige execução centralizada e integrada.

**4.4. Garantia contratual.** Não será exigida garantia contratual, tendo em vista a natureza do objeto e a avaliação de risco proporcional realizada na fase de planejamento.

**4.5. Vistoria técnica.** Não haverá exigência de vistoria técnica prévia, por não se mostrar necessária para a adequada compreensão e execução do objeto.

**4.6. Indivisibilidade do objeto.** A solução objeto desta contratação é considerada **única e indissociável**, abrangendo módulos integrados de apoio escolar, cursos profissionalizantes e gestão pedagógica. O atendimento por mais de um prestador comprometeria a **uniformidade tecnológica**, a **coerência curricular** e a **eficiência da gestão de dados e resultados**, razão pela qual o parcelamento do objeto foi afastado.

**4.7. Capacidade operacional.** A contratada deverá dispor de **infraestrutura tecnológica compatível**, incluindo servidores, equipe técnica e suporte pedagógico especializado, garantindo a **disponibilidade contínua da plataforma** e o atendimento tempestivo às demandas dos usuários.

**4.8. Proteção de dados pessoais.** A contratada será responsável por assegurar o cumprimento da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, adotando medidas técnicas e administrativas eficazes para proteger os dados pessoais dos alunos, professores e gestores, em especial quanto à segurança da informação, confidencialidade e uso restrito às finalidades contratadas.

**4.9. Sustentabilidade.** A contratada deverá adotar **práticas alinhadas à sustentabilidade e à responsabilidade socioambiental**, incluindo a preferência por soluções em nuvem de alta eficiência energética, a redução do consumo de materiais impressos e a promoção do uso consciente de recursos tecnológicos, em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541

Proc. Administrativo 074/2025 | Anexo: Termo de Referência.pdf (53 páginas) | 12/01

A execução do objeto será realizada por meio da **disponibilização de licenças de uso de plataforma pedagógica digital** em ambiente online, acessível por login e senha individuais, com acompanhamento de desempenho, relatórios gerenciais e suporte técnico e pedagógico contínuo.

## 5.1.1. LOTE 01 – APOIO ESCOLAR – PRÉ ALFABETIZAÇÃO

LOTE 01 – APOIO ESCOLAR – PRÉ ALFABETIZAÇÃO			
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE
1	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DA PRÉ ALFABETIZAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	27.901

Conforme planilha de especificações técnicas e quantitativos, o Lote 01 refere-se à contratação de **licenças de uso de plataforma pedagógica digital** voltada ao **apoio escolar da Pré-Alfabetização**, pelo período de **12 (doze) meses**, abrangendo um total de **27.901 (vinte e sete mil, novecentos e um) alunos**.

O objetivo é **oferecer aos estudantes os conhecimentos prévios essenciais ao ingresso no Ensino Fundamental**, favorecendo o processo de alfabetização e letramento, por meio de recursos digitais interativos.

A plataforma deverá contemplar conteúdos pedagógicos que desenvolvam, de forma lúdica e acessível:

- **Noções básicas de linguagem e comunicação** (alfabeto, vogais, consoantes, sílabas, tipos de texto e expressão oral);
- **Habilidades cognitivas e socioemocionais** (memória, percepção espacial e temporal, emoções, identidade e convivência social);
- **Fundamentos de matemática inicial** (números, comparação, antecessor e sucessor, medidas simples, formas geométricas, calendário, utilização do dinheiro);
- **Conhecimentos gerais** (meio ambiente, fauna, flora, sistema solar, reciclagem, alimentação saudável, esportes, meios de transporte, moradia e cultura);
- **Expressão artística e motora** (linguagem visual, artística e habilidades corporais motoras).

A solução deverá estar alinhada às **diretrizes da BNCC**, assegurando que o processo de ensino-aprendizagem seja inclusivo, interativo e adequado às necessidades pedagógicas da etapa da Pré-Alfabetização.

## 5.1.2. LOTE 02 – REFORÇO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

LOTE 02 – REFORÇO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS			
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE
1	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LINGUA PORTUGUESA NO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	15.783
2	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	15.783
3	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LINGUA PORTUGUESA NO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	14.936
4	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	14.936
5	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LINGUA PORTUGUESA NO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	15.606
6	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	15.606
7	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LINGUA PORTUGUESA NO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	15.518
8	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	15.518
9	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LINGUA PORTUGUESA NO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	15.849
10	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PEDAGÓGICO PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	15.849

Conforme planilha de especificações técnicas e quantitativos anexa, o Lote 02 refere-se à contratação de **licenças de uso de plataforma pedagógica digital para reforço escolar em Língua Portuguesa e Matemática**, destinadas aos alunos do **1º ao 5º ano do Ensino Fundamental**, pelo

período de **12 (doze) meses**, abrangendo um total de **77.692 (setenta e sete mil, seiscentos e noventa e dois) alunos**.

O objetivo é assegurar a **recuperação de defasagens de aprendizagem** e o **fortalecimento das competências essenciais** previstas na **BNCC**, garantindo que os alunos consolidem as bases de leitura, escrita, interpretação de textos, raciocínio lógico e resolução de problemas matemáticos.

A plataforma deverá contemplar, de forma integrada e progressiva:

- **Língua Portuguesa (1º ao 5º ano):** desenvolvimento da alfabetização plena, leitura, interpretação e produção textual, ampliação de vocabulário, compreensão de gêneros textuais, domínio da ortografia, gramática e estruturas linguísticas fundamentais;
- **Matemática (1º ao 5º ano):** consolidação do sistema de numeração decimal, operações fundamentais, noções de grandezas e medidas, geometria plana e espacial, frações, números decimais, porcentagens, estatística básica, raciocínio lógico e resolução de problemas contextualizados;
- **Metodologias ativas:** recursos digitais interativos e gamificados que estimulem o protagonismo do aluno, o aprendizado prático e a autonomia cognitiva, em consonância com a etapa escolar correspondente.

A execução deverá garantir que os conteúdos sejam **graduais e adequados à faixa etária**, observando sempre as diretrizes curriculares nacionais e os resultados de aprendizagem esperados para cada ano escolar, conforme registrado na planilha anexa.

### 5.1.3. LOTE 03 – CURSOS PROFISSIONALIZANTES

LOTE 03 – CURSOS PROFISSIONALIZANTES			
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE
1	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA OS CURSOS PROFISSIONALIZANTES PELO PERÍODO DE 12 MESES.	63.700

Conforme planilha de especificações técnicas e quantitativos, o Lote 03 refere-se à contratação de **licenças de uso de plataforma pedagógica digital para oferta de cursos profissionalizantes**, pelo

período de **12 (doze) meses**, abrangendo um total de **63.700 (sessenta e três mil e setecentos) alunos**.

O objetivo é **proporcionar formação complementar de caráter prático e teórico**, em áreas estratégicas para a empregabilidade e para a inovação, preparando os estudantes para os desafios de um mercado de trabalho dinâmico e tecnologicamente orientado.

A plataforma deverá contemplar cursos em **áreas essenciais e transversais**, incluindo, entre outras:

- **Tecnologia da informação e comunicação** (informática, programação, desenvolvimento de jogos, webdesign, design gráfico, Linux e segurança digital);
- **Gestão e negócios** (administração, gestão financeira, marketing digital, empreendedorismo e técnicas de planejamento e organização);
- **Idiomas e comunicação** (inglês aplicado, produção de conteúdo digital, criação e posicionamento de marca em mídias sociais);
- **Serviços especializados** (atendente de farmácia, auxiliar de arquitetura, turismo e áreas correlatas).

A metodologia deverá ser **interativa, prática e gamificada**, com ênfase em:

- simulações de cenários reais;
- projetos aplicados;
- desenvolvimento de competências como pensamento crítico, raciocínio lógico, criatividade, domínio de ferramentas digitais e autonomia.

Os conteúdos deverão ser **adequados à faixa etária e ao perfil dos alunos**, garantindo aprendizagem ativa, protagonismo juvenil e estímulo à inovação, sempre em conformidade com as diretrizes da **BNCC** e as políticas públicas educacionais aplicáveis.

#### 5.1.4. OBJETIVO GERAL

O objetivo da contratação é oferecer aos alunos dos municípios consorciados uma **nova possibilidade de aprendizagem mediada por recursos tecnológicos**, assegurando um processo **individualizado, lúdico, sequencial e gradativo**, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**.



A execução deverá contemplar a realização, pela contratada, de **atividade inicial de orientação**, com a participação dos alunos e seus responsáveis, destinada a apresentar o funcionamento da plataforma, os objetivos do programa e os critérios para a escolha dos cursos, de acordo com o nível de conhecimento prévio e o perfil de interesse dos estudantes.

A ferramenta pedagógica deverá integrar os conteúdos curriculares com **competências socioemocionais**, promovendo o desenvolvimento da autoestima, da motivação, do senso de coletividade, da empatia e da capacidade de atuação social consciente, ampliando a formação integral do aluno

### 5.1.5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A contratação tem como objetivos específicos:

- a) **Apoiar e potencializar o processo de ensino-aprendizagem** nas escolas da rede pública, mediante recursos tecnológicos que reforcem as habilidades curriculares previstas na BNCC;
- b) **Motivar os alunos** por meio de ambiente digital interativo e gamificado, favorecendo o protagonismo estudantil, a autonomia e o aprendizado significativo;
- c) **Promover a socialização** entre comunidades de alunos, por meio de recursos colaborativos e tecnológicos, estimulando o trabalho em rede e o fortalecimento da cultura digital no âmbito escolar;
- d) **Assegurar aprendizado contínuo**, por meio de metodologia interativa, gamificada e multimídia, com atividades lúdicas que favoreçam a construção cognitiva de forma prazerosa e efetiva;
- e) **Integrar a cultura tecnológica à educação pública**, envolvendo gestores, professores e equipes de tecnologia da informação e comunicação das Secretarias Municipais de Educação;
- f) **Conscientizar alunos, famílias e gestores escolares** sobre a importância do reforço escolar e da educação complementar, mediante o uso responsável da tecnologia;
- g) **Valorizar o papel do professor**, como mediador do processo de ensino, integrando as ferramentas digitais às práticas presenciais de sala de aula;



- h) **Ampliar o acesso ao mundo digital**, utilizando a tecnologia como aliada da educação e instrumento de inclusão social.

## 5.1.6. METAS

As metas da contratação compreendem:

- Conscientizar alunos, famílias e gestores escolares** quanto à relevância do reforço escolar e do uso de tecnologias educacionais, de forma a despertar o interesse dos estudantes pelos estudos, contribuir para a melhoria do rendimento acadêmico e apoiar o desenvolvimento pessoal;
- Fortalecer a motivação e a permanência escolar**, resgatando o entusiasmo dos alunos pelo aprendizado e reduzindo os índices de evasão;
- Melhorar o desempenho acadêmico** dos estudantes, especialmente nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, em conformidade com os parâmetros da BNCC;
- Promover a aceleração e dinamização do processo de aprendizagem**, favorecendo a regularização do fluxo escolar e a superação de defasagens;
- Ampliar o acesso a oportunidades de formação profissional**, diversificando possibilidades de inserção produtiva e construção de projetos de vida;
- Motivar e engajar os professores**, mediante o uso integrado das ferramentas digitais às práticas pedagógicas presenciais, fortalecendo seu papel como mediadores do processo de ensino-aprendizagem;

## 5.1.7. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS PARA A PLATAFORMA EDUCACIONAL

A plataforma pedagógica digital a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, conforme especificações técnicas:

### I – Acesso e disponibilidade

- Permitir utilização sem limite de acessos simultâneos, em ambiente escolar e doméstico, por meio de login e senha individuais para cada aluno;
- Dispor de layout responsivo e compatível com diferentes dispositivos (computadores, tablets e sistemas operacionais diversos);

- Garantir ambiente online seguro, com controle de acesso e proteção de dados pessoais, em conformidade com a LGPD.

## II – Usabilidade e metodologia

- Possuir interface intuitiva, de fácil compreensão, com conteúdos organizados por ano escolar/idade, de forma sequencial e gradativa;
- Assegurar metodologia interativa e gamificada, baseada em atividades lúdicas e avaliações digitais integradas ao conteúdo;
- Liberar progressão de aulas apenas após conclusão e aproveitamento mínimo pré-estabelecido;
- Estimular o protagonismo estudantil, colocando o aluno como centro do processo de aprendizagem e o professor como mediador;
- Possibilitar aprendizado adaptativo, ajustando-se ao ritmo de cada estudante, inclusive com possibilidade de revisão ilimitada de conteúdos.

## III – Inclusão e acessibilidade

- Atender alunos alfabetizados e não alfabetizados, conforme módulo escolhido;
- Disponibilizar recursos pedagógicos para estudantes com necessidades educacionais especiais (ex.: autismo, dislexia, TDAH, síndrome de Down), com possibilidade de acompanhamento adulto quando necessário;
- Oferecer material didático complementar em formato digital/PDF para utilização de professores e alunos.

## IV – Avaliação e acompanhamento

- Aplicar avaliações diagnósticas e formativas, com correção automática e geração de relatórios individuais de desempenho;
- Possibilitar emissão de relatórios gerenciais personalizados (por aluno, turma, escola ou município), incluindo frequência, evolução, desempenho, defasagens e conclusão de cursos;
- Disponibilizar recursos para acompanhamento em tempo real por professores, gestores e secretarias de educação;

- Registrar e armazenar dados de desempenho e evolução, com checkpoints que permitam retomada de aulas interrompidas.

## V – Conformidade pedagógica

- Todos os conteúdos deverão estar vinculados à **BNCC**, contemplando competências cognitivas e socioemocionais;
- A metodologia deverá integrar recursos audiovisuais, gamificação e aprendizagem ativa, evitando o uso de videoaulas descontextualizadas ou conteúdos avulsos, sem conexão curricular.

As especificações descritas nesta seção possuem caráter **referencial e exemplificativo**, representando o padrão mínimo de desempenho, qualidade e segurança exigido. Serão aceitas soluções tecnológicas **equivalentes ou superiores**, desde que comprovadamente atendam às finalidades do objeto, à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e à legislação aplicável, em especial à Lei nº 14.133/2021 e à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), **vedada qualquer exigência que restrinja indevidamente a competitividade**

### 5.1.8. GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA

O gerenciamento da plataforma pedagógica digital deverá ser realizado integralmente em ambiente web, observados os seguintes requisitos mínimos:

#### I – Segurança e acesso

- Ambiente online em website seguro;
- Acesso mediante login e senha individuais para cada usuário (aluno, professor, gestor);
- Identificação do usuário e rastreabilidade das ações realizadas, com registros de utilização vinculados ao login.

#### II – Disponibilidade e desempenho

- Plataforma disponível **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**;
- Garantia contratual de **nível de serviço (SLA) mínimo de 99,5%**, assegurando estabilidade e continuidade de acesso;

- Banco de dados relacional com desempenho adequado para elevado número de usuários simultâneos.

### III – Relatórios e acompanhamento

- Emissão de relatórios gerenciais, incluindo histórico de consultas, acessos, atividades realizadas e demais indicadores de utilização;
- Relatórios individualizados por aluno, possibilitando monitoramento detalhado de desempenho e frequência.

### IV – Infraestrutura tecnológica

- Hospedagem em servidores certificados em conformidade com a **norma ISO/IEC 27001:2013** (Sistema de Gestão de Segurança da Informação), emitida por organismo acreditado, como a TÜV Rheinland ou equivalente.

## 5.2. REQUISITOS COMPLEMENTARES

Além das disposições já estabelecidas, a plataforma pedagógica digital deverá observar os seguintes requisitos complementares:

### I – Suporte técnico e treinamento

- A contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto, em língua portuguesa, durante todo o período contratual, para solução de falhas e esclarecimento de dúvidas relacionadas ao funcionamento da plataforma;
- Deverá ser garantido treinamento inicial aos gestores, professores e equipes técnicas das Secretarias Municipais de Educação, com materiais de apoio e registros em formato digital.

### II – Compatibilidade e integração

- A plataforma deverá ser compatível com diferentes sistemas operacionais e navegadores de uso corrente, assegurando a continuidade do acesso sem necessidade de softwares adicionais de alto custo;

- Os dados, relatórios e registros deverão ser exportáveis em formatos abertos e amplamente aceitos (CSV, Excel, PDF), de forma a permitir análise independente e integração com outros sistemas eventualmente utilizados pelas Secretarias Municipais de Educação.

### III – Acessibilidade digital

- A plataforma deverá atender aos requisitos de acessibilidade previstos nas **Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web – WCAG 2.1**, emitidas pelo W3C, garantindo usabilidade adequada para estudantes com deficiência;
- Recursos de leitura, audiodescrição, contraste e navegação simplificada deverão estar disponíveis quando aplicáveis.

### IV – Escalabilidade e desempenho

- A solução deverá ser escalável, assegurando a manutenção do desempenho mesmo diante do aumento do número de usuários;
- A contratada deverá comprovar capacidade de ampliação dos recursos tecnológicos, conforme a demanda do contrato.

### V – Suporte pedagógico

- A contratada deverá disponibilizar equipe pedagógica de apoio remoto para auxiliar gestores e professores quanto ao uso das ferramentas e metodologias interativas, sempre que solicitado.

### VI – Transferência de conhecimento e dados

- Todos os dados, relatórios e registros produzidos durante a execução contratual serão de propriedade do **CISREC**;
- Ao término do contrato, a contratada deverá entregar integralmente tais dados em formato aberto, sem custos adicionais, assegurando a continuidade administrativa e a preservação das informações educacionais.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 6.1. Contratação decorrente da Ata de Registro de Preços

**6.1.1.** A contratação com o prestador registrado na Ata será formalizada pelos órgãos ou entidades participantes mediante instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**6.1.2.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência definida de acordo com as regras estabelecidas por cada órgão contratante, respeitado o prazo de validade da Ata.

**6.1.3.** Os instrumentos contratuais deverão ser formalizados dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.1.4.** Os contratos derivados da Ata poderão ser alterados, observadas as hipóteses e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**6.1.5.** Durante a vigência da Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não tenham participado do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à Ata na condição de **não participantes**, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa quanto à vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) consulta prévia e aceitação expressa do CISREC, na qualidade de órgão gerenciador.

**6.1.5.1.** Após a autorização do CISREC, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação em até **60 (sessenta) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

**6.1.5.2.** O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado, de forma excepcional, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante e aceitação do CISREC, respeitado o prazo máximo de vigência da Ata.

**6.1.5.3.** É vedada a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo CISREC por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital.

**6.1.5.4.** A adesão de órgãos ou entidades não participantes observará, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos previstos no instrumento convocatório para o CISREC e os participantes originais;
- b) o quantitativo global decorrente das adesões não poderá ultrapassar o **dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata** para o CISREC e os participantes originais, independentemente do número de adesões.

**6.1.6.** Os órgãos participantes e não participantes deverão encaminhar ao CISREC, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a publicação do extrato no Diário Oficial, cópia do contrato celebrado.

## 6.2. RECEBIMENTO DO OBJETO

**6.2.1.** O objeto contratado será recebido na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, observados os seguintes procedimentos:

- a) **Recebimento provisório**, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) **Recebimento definitivo**, por servidor formalmente designado pela autoridade competente do órgão contratante, mediante termo circunstanciado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

**6.2.2.** O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando em desacordo com as condições estabelecidas no contrato, devendo a contratada proceder às correções ou substituições necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**6.2.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada, nem a responsabilidade ético-profissional por eventuais falhas na execução do contrato, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo instrumento contratual.

## 6.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**6.3.1.** Cada órgão contratante designará, por ato formal, um profissional responsável pela **gestão e fiscalização do contrato**, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

**6.3.2.** Compete ao gestor/fiscal do contrato, entre outras atribuições:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações contratuais e legais;
- b) receber, conferir e analisar notas fiscais, faturas, relatórios e demais documentos apresentados pela contratada;
- c) registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;
- d) adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pela contratada, comunicando imediatamente à autoridade competente;
- e) atestar a execução contratual como condição para o pagamento devido à contratada.

**6.3.3.** A contratada deverá prestar **integral e tempestivo atendimento** às solicitações do gestor/fiscal do contrato, fornecendo todas as informações e documentos necessários à comprovação da regularidade da execução.

**6.3.4.** O gestor/fiscal poderá ser substituído a qualquer tempo, mediante designação formal da autoridade competente, hipótese em que deverá ser assegurada a continuidade da fiscalização.

**6.3.5.** A atuação do gestor/fiscal não exime a contratada de suas responsabilidades integrais pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

## **6.4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.4.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CISREC (Órgão Gerenciador)**

Compete ao CISREC, como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços:

- a) assinar e publicar o extrato da Ata de Registro de Preços;
- b) gerenciar a Ata, incluindo remanejamento de quantitativos, condução de negociações para atualização de preços e deliberação quanto à adesão de órgãos não participantes;
- c) deliberar sobre a prorrogação excepcional do prazo de efetivação da contratação por órgãos ou entidades não participantes, quando devidamente justificada;

- d) aplicar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata ou das obrigações contratuais assumidas pelo fornecedor;
- e) manter registro atualizado das contratações realizadas, zelando pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

#### 6.4.2. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

Compete aos órgãos ou entidades contratantes que fizerem uso da Ata de Registro de Preços:

- a) tomar conhecimento integral da Ata e de suas alterações, observando rigorosamente suas disposições;
- b) assegurar-se, previamente à contratação, da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado e da pertinência da demanda;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicando, quando necessário, as penalidades cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- d) comunicar ao CISREC eventuais ocorrências relevantes ou irregularidades verificadas na execução contratual;
- e) fornecer, por escrito, informações e condições necessárias à execução do objeto;
- f) exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, em conformidade com o edital, a Ata de Registro de Preços e a proposta vencedora;
- g) efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos, condicionado ao recebimento definitivo e regular da prestação;
- h) fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais relativos a preferências e cotas, conforme previsto nos arts. 4º e 5º da Lei nº 14.133/2021;
- i) manter registros atualizados sobre a execução contratual e prestar informações ao CISREC sempre que solicitado.

#### 6.4.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada, além das obrigações assumidas em sua proposta e na Ata de Registro de Preços:

- a) manter, durante toda a vigência da Ata e execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- b) executar o objeto com estrita observância às cláusulas contratuais, ao edital, a este Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis;
- c) empregar todos os recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários à execução plena e satisfatória do contrato, sem ônus adicionais ao CISREC ou aos órgãos contratantes;
- d) corrigir, de imediato e sem custos, defeitos, vícios ou incorreções identificados pelo CISREC ou pelos órgãos contratantes;
- e) arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes e tarifas, vedada qualquer cobrança adicional;
- f) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitado pelos órgãos contratantes ou pelo CISREC;
- g) responder por danos causados a terceiros ou a empregados, em decorrência de dolo ou culpa, sem exclusão ou mitigação de responsabilidade pela fiscalização exercida pelo poder público;
- h) comunicar, de imediato, qualquer anormalidade de caráter urgente ou fato que comprometa a execução do contrato;
- i) não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto, sem autorização expressa do órgão contratante;
- j) respeitar as normas, diretrizes e procedimentos internos de cada órgão contratante;
- k) cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável;
- l) garantir que os dados e informações armazenados na plataforma e em nuvem permaneçam integralmente em território nacional, incluindo cópias de segurança, em observância à legislação brasileira de proteção de dados;
- m) indicar preposto formalmente constituído para atuar como interlocutor junto aos órgãos contratantes, participando de reuniões e acompanhando a execução;
- n) responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo admitida a transferência de responsabilidade a terceiros, fabricantes ou parceiros.

#### 6.4.4. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

**6.4.4.1.** Compete ao CISREC, na qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, garantir a transparência das contratações dela decorrentes, procedendo à publicação obrigatória no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, bem como mantendo atualizados os registros e relatórios referentes à execução da Ata.

**6.4.4.2.** Os órgãos contratantes deverão instruir e formalizar seus processos administrativos de contratação, compreendendo empenho, liquidação, pagamento e gestão dos contratos específicos celebrados, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva pela execução de cada ajuste.

**6.4.4.3.** Os órgãos contratantes deverão designar formalmente gestor e fiscal do contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, respondendo pelo acompanhamento e fiscalização das contratações de que participarem.

**6.4.4.4.** A contratada deverá assegurar o **sigilo, a confidencialidade e a proteção de dados pessoais** tratados no âmbito da execução contratual, em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, respondendo por quaisquer violações ou incidentes de segurança que comprometam informações de alunos, professores, gestores ou órgãos contratantes.

**6.4.4.5.** A contratada deverá manter atualizados, durante toda a vigência do contrato, os certificados de segurança da informação e infraestrutura tecnológica exigidos, inclusive aqueles relacionados à norma **ISO/IEC 27001** ou equivalente, bem como assegurar a atualização tecnológica da plataforma, evitando a obsolescência de funcionalidades essenciais.

**6.4.4.6.** A contratada deverá apresentar relatórios periódicos de desempenho da plataforma (mensais ou trimestrais), contendo indicadores de uso, desempenho, acessibilidade, evolução pedagógica e eventuais ocorrências técnicas, sem prejuízo dos relatórios adicionais solicitados pelos órgãos contratantes.

**6.4.4.7.** A contratada deverá cooperar integralmente com auditorias e fiscalizações realizadas pelo CISREC, pelos órgãos contratantes, ou por órgãos de controle interno e externo, inclusive Tribunal de Contas e Ministério Público, prestando todas as informações e disponibilizando documentos e registros que lhe forem requisitados.



## 6.5. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**6.5.1.** A contratada deverá tratar como confidenciais todas as informações, dados e registros obtidos no âmbito da execução contratual, guardando absoluto sigilo perante terceiros.

**6.5.2.** A contratada deverá observar integralmente as disposições da **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, respondendo por quaisquer violações decorrentes de ação ou omissão, inclusive incidentes de segurança que comprometam dados pessoais de alunos, professores, gestores e demais usuários da plataforma.

**6.5.3.** A contratada deverá implementar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados, incluindo controles de acesso, registros de log, criptografia e políticas de governança de dados, em conformidade com a legislação vigente.

**6.5.4.** Ao término da execução contratual, a contratada deverá devolver ao CISREC todos os dados coletados, em formato aberto e interoperável, e promover a eliminação definitiva das cópias armazenadas, salvo quando a retenção for legalmente obrigatória.

**6.5.5.** A contratada deverá cooperar com auditorias ou fiscalizações promovidas pelo CISREC, órgãos contratantes ou órgãos de controle, relativas ao cumprimento da LGPD e às práticas de segurança da informação.

## 6.6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**6.6.1.** A aplicação de sanções administrativas observará sempre a instauração de **processo administrativo regular**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

**6.6.2.** A contratada estará sujeita às seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

### 6.6.2.1. Advertência

Aplicável exclusivamente em casos de inexecução **parcial e de menor gravidade**, quando não configurado dano relevante à Administração.

### 6.6.2.2. Multa

Poderá ser aplicada de forma moratória (pelo atraso) ou compensatória (pelo descumprimento contratual), observados os seguintes limites máximos:

- a) atraso na execução: 1% (um por cento) do valor do item ou pedido, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento)
- b) recusa em executar, caracterizada após 10 (dez) dias do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do item ou pedido
- c) demora em substituir ou corrigir falhas apontadas: 2% (dois por cento) do valor do item ou pedido, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- d) recusa em corrigir falhas no prazo de 5 (cinco) dias: até 10% (dez por cento) do valor correspondente;
- e) inexecução total do objeto ou rescisão contratual por culpa da contratada: 20% (vinte por cento) do valor do item ou pedido;
- f) descumprimento de demais condições contratuais ou legais não abrangidas nas hipóteses anteriores: 1% (um por cento) do valor total do contrato;

### 6.6.2.3. Impedimento de licitar e contratar

Será aplicada pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução parcial que cause grave dano ao interesse público ou ao funcionamento dos serviços;
- b) inexecução total do contrato;
- c) não entrega de documentação exigida para a contratação;
- d) não manutenção da proposta, salvo motivo justificado;

- e) recusa em celebrar o contrato, quando convocado dentro da validade da proposta;
- f) atraso injustificado que enseje o comprometimento da execução.

#### 6.6.2.4. Declaração de inidoneidade

Será aplicada nas hipóteses de maior gravidade, com efeitos em todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando ocorrer:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa na licitação ou execução contratual;
- b) fraude à licitação ou ao contrato;
- c) conduta inidônea ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar a competitividade do certame;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**6.6.3.** Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) as circunstâncias atenuantes e agravantes;
- c) os danos efetivos ou potenciais causados à Administração;
- d) as peculiaridades do caso concreto;
- e) a existência ou implantação de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**6.6.4.** A aplicação de sanções não exclui a obrigação da contratada de **reparar integralmente os danos** causados à Administração.

**6.6.5.** As sanções de advertência, multa, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas de forma **cumulativa**, sempre que a gravidade justificar.

**6.6.6.** Caso o valor da multa ou indenização seja superior ao crédito devido pela Administração, a diferença poderá ser deduzida da garantia contratual ou cobrada judicialmente.

**6.6.7.** A sanção de **declaração de inidoneidade** somente poderá ser aplicada pela autoridade máxima da Administração Municipal, mediante processo administrativo específico.

**6.6.8.** O prazo para apresentação de defesa será de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação da contratada.

**6.6.9.** As sanções aplicadas deverão ser registradas e publicadas no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e, quando cabível, comunicadas a cadastros oficiais de fornecedores sancionados, como o **CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), sem prejuízo da publicidade nos diários oficiais competentes.

**6.6.10.** Será admitido o pedido de **reabilitação**, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021, desde que decorridos, no mínimo, 2 (dois) anos da aplicação da penalidade e comprovada a reparação integral dos danos causados.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados diretamente por cada órgão contratante, em conformidade com os serviços efetivamente contratados e prestados, mediante transferência bancária ou depósito em conta corrente de titularidade da contratada, a ser informada por ocasião da assinatura do contrato.

**7.2.** Os pagamentos estarão condicionados ao prévio **atesto da Nota Fiscal/Fatura** pelo fiscal do contrato, designado nos termos da Lei nº 14.133/2021, o qual certificará a regular execução dos serviços e o cumprimento integral das condições estabelecidas.

**7.3.** Havendo erro, omissão ou qualquer irregularidade nos documentos fiscais apresentados, estes serão devolvidos à contratada para correção. Nessa hipótese, o prazo de pagamento será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação devidamente regularizada, sem que caiba à Administração o pagamento de quaisquer encargos adicionais.

**7.4.** Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, contado entre a data prevista para o pagamento e a data de sua efetiva quitação.

**7.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação obrigação financeira da contratada decorrente de penalidade aplicada ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento ou indenização de qualquer natureza.

**7.6.** Para garantia do adimplemento das multas aplicadas ou indenizações devidas, o CISREC e os órgãos contratantes poderão **reter valores** devidos à contratada, compensando-os com créditos existentes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, observado o devido processo legal.

**7.7.** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional e obedecerá rigorosamente às disposições legais e orçamentárias aplicáveis, observada a ordem cronológica das exigibilidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**7.8.** O pagamento ficará condicionado à comprovação da **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** da contratada, inclusive quanto ao FGTS e às contribuições sociais, nos termos da legislação aplicável.

**7.9.** Não será admitida a **antecipação de pagamentos**, salvo quando expressamente autorizada pela Administração, mediante justificativa de interesse público e comprovação de vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**7.10.** A medição dos serviços será realizada com base na **disponibilidade e funcionamento dos acessos contratados**, verificados mediante relatórios gerenciais emitidos pela plataforma e atestados pelo fiscal designado, sem prejuízo da verificação da efetiva utilização pelos alunos e gestores.

## 8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1.** A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão, na forma eletrônica**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**.

**8.1.1.** O regime de execução será o de **empreitada por preços unitários**.

**8.1.2.** Será utilizado o procedimento auxiliar de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, para formação de Atas de Registro de Preços.

### 8.2. CONDIÇÕES DE PROPOSTA:

**8.2.1.** A proposta de preços deverá conter:

- a) Identificação do pregão, com número, data e horário de abertura, razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;
- c) **Preços unitários, totais e global da contratação**, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais, já compreendendo **todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, custos indiretos, transporte, administração e lucro**;
- d) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.

**8.2.2.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou por seu representante legal.

**8.2.3.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**8.2.4.** As propostas apresentadas terão caráter **estritamente sigiloso até a data e horário da sessão pública de abertura**, nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021. Após a abertura, os documentos se tornarão públicos e acessíveis a todos os interessados.

### **8.3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

#### **8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa e autorização para o exercício da atividade a ser contratada, acompanhada de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

#### **8.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante;
- c) Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- d) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Regularidade perante a Fazenda Municipal;

- f) Regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

#### **8.3.2.1. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.**

**8.3.2.2.** Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida, ainda que com restrição, sob pena de inabilitação.

#### **8.3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de expedição não superior a 90 dias;

a.1) Admitida certidão positiva de recuperação judicial, desde que acompanhada de plano homologado judicialmente e em vigor.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, ou, se aplicável, balanço de abertura, conforme normas legais e registros contábeis (Livro Diário físico ou digital, com Termos de Abertura e Encerramento, e, se aplicável, recibo do SPED).

#### **8.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.3.4.1.** Atestados de capacidade técnica que comprovem a execução anterior de serviços de natureza semelhante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em quantidade/valor correspondente a:

- **QUANTIDADE/VALOR: mínimo de 10% do total estimado.**

**8.3.4.2.** Será admitido o somatório de atestados, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

**8.3.4.3.** Não serão aceitos atestados genéricos, devendo conter, de forma clara, a descrição dos serviços e as quantidades executadas.

**8.3.4.4.** A Administração poderá, em caso de dúvida fundada quanto à capacidade de atendimento da licitante, **solicitar visita técnica, demonstração da plataforma ou apresentação de protótipo,**

de modo a verificar a compatibilidade com as necessidades do contrato, vedada a imposição de exigências desproporcionais ou restritivas à competitividade.

### 8.3.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES

As licitantes deverão apresentar declaração, em papel timbrado e assinada por representante legal, de que:

- a) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- b) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021;
- c) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da Constituição Federal e da CLT;
- e) **Está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, comprometendo-se a tratar dados pessoais de forma segura e em respeito às normas vigentes;
- f) **Não foi sancionada por atos lesivos à Administração Pública**, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- g) Adota práticas de responsabilidade socioambiental, comprometendo-se a cumprir as normas ambientais aplicáveis e a observar o princípio da sustentabilidade previsto no art. 25 da Lei nº 14.133/2021;
- h) Atende a todos os requisitos de habilitação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O valor total estimado da contratação será apurado com base em **pesquisa de mercado realizada pelo CISREC**, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**9.2.** A pesquisa de preços compreenderá, preferencialmente:

- a) **cotações obtidas junto a fornecedores especializados** no segmento de plataformas pedagógicas e cursos profissionalizantes digitais;
- b) **consultas a contratações similares realizadas por outros entes públicos**, por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e de sistemas oficiais de compras governamentais;
- c) **análise em bancos de preços oficiais**, como o Painel de Preços do Governo Federal;
- d) eventual utilização de **contratações anteriores do próprio CISREC**, caso existam, como parâmetro complementar.

**9.3.** O valor estimado servirá **exclusivamente como parâmetro para análise da vantajosidade da proposta e para a definição da dotação orçamentária**, permanecendo em caráter **sigiloso até a conclusão da contratação**, nos termos do art. 24, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos créditos orçamentários dos órgãos contratantes que aderirem à Ata de Registro de Preços, observadas as classificações funcionais, programáticas e econômicas pertinentes.

**10.2.** Por ocasião da emissão da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente, deverão ser indicadas as respectivas dotações orçamentárias, com a devida identificação das fichas e vínculos correspondentes, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e com a Lei nº 14.133/2021.

**10.3.** Cada órgão contratante deverá assegurar, previamente à formalização da contratação, a **existência de crédito orçamentário suficiente e compatível** com o objeto a ser adquirido, sob pena de nulidade do ato administrativo, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

## 11. REAJUSTE DE PREÇOS

**11.1.** Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta, mediante aplicação de índice oficial que reflita a variação de custos do setor, a ser definido no Edital e no contrato, em conformidade com o art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** O reajuste observará os critérios de legalidade, proporcionalidade e vantajosidade, devendo ser devidamente justificado e formalizado por meio de termo aditivo.

## 12. PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS DE USO

**12.1.** A contratação tem por objeto o fornecimento de **licenças de uso da plataforma pedagógica**, devendo a contratada assegurar que o CISREC e os municípios consorciados possuam **direito de uso amplo, contínuo e não exclusivo**, sem limitações indevidas quanto ao número de acessos ou de usuários contratados.

**12.2.** É vedada a cobrança adicional por funcionalidades essenciais previamente ofertadas, sendo garantido que os dados produzidos e armazenados na plataforma são de **propriedade da Administração Pública**, com acesso irrestrito e possibilidade de extração integral a qualquer tempo.

**12.3.** A contratada deverá assegurar que a plataforma não infringe direitos de propriedade intelectual de terceiros, respondendo integralmente por eventuais reivindicações.

## 13. SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA

**13.1.** A contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional, treinamento inicial aos gestores escolares e usuários designados, de forma presencial ou remota, para correta utilização da plataforma.

**13.2.** O suporte técnico deverá estar disponível durante todo o período contratual, com canais de atendimento via telefone, e-mail e sistema online, em língua portuguesa, com prazos máximos de resposta e solução estabelecidos em contrato.

**13.3.** Deverá ser assegurada a manutenção corretiva e evolutiva da plataforma, bem como a atualização de conteúdos, recursos e funcionalidades, sem custos adicionais para os contratantes.

## 14. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

**14.1.** Todas as informações acessadas ou tratadas no âmbito do contrato deverão ser mantidas em sigilo, sendo vedada a sua divulgação a terceiros sem prévia e expressa autorização da Administração.

**14.2.** A contratada deverá cumprir integralmente as disposições da **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, responsabilizando-se pela adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais dos alunos e usuários da plataforma, bem como pela reparação de eventuais danos decorrentes de seu uso inadequado.

**14.3.** Os dados e informações deverão residir em servidores localizados no território nacional, incluindo backups e replicações, garantindo a soberania e a aplicação da legislação brasileira.

## 15. RESCISÃO CONTRATUAL

**15.1.** A rescisão contratual poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou da contratada, mediante as hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.2.** Constituem causas para rescisão, entre outras:

- a) o não cumprimento das obrigações contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a inexecução do contrato;
- c) o atraso injustificado na execução do objeto;
- d) a paralisação da execução, sem justa causa;
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto, não autorizada;
- f) a transferência de responsabilidade contratual a terceiros, sem anuência;
- g) a prática de atos ilícitos pela contratada;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela Administração.

**15.3.** Em caso de rescisão por culpa da contratada, a Administração poderá, além da aplicação das penalidades cabíveis, executar a garantia contratual, reter créditos devidos e aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e servirá como documento orientador para a realização do processo licitatório e para a execução contratual.

**16.2.** Os casos omissos serão resolvidos pelo CISREC, observada a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

**16.3.** A participação na licitação implica aceitação integral e irrevogável das condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos (quando houver).

## 17. DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Matozinhos/MG**, sede administrativa do CISREC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução do presente Termo de Referência e dos contratos dele decorrentes.

Matozinhos, 10 de setembro de 2025.

Ariane Alves Ribeiro

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

CISREC

**De:** Ariane R. - GLIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 10/09/2025 às 15:52:19

**Juntada de Portaria de Delegação de Competência**

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente quanto à formalização da autoridade competente para condução dos atos administrativos;

Considerando que o Decreto nº **088, de 08 de janeiro de 2025** delega à pessoa do **Secretário Executivo** as competências originalmente atribuídas à **Presidência do CISREC** para a prática dos atos relacionados ao presente processo licitatório;

Segue para **juntada do referido Decreto aos autos**, a fim de que produza os efeitos legais pertinentes e respalde formalmente a atuação do Secretário Executivo como autoridade competente no âmbito deste procedimento.

—

**Ariane Alves Ribeiro**

*Gerente de Licitação*

**Anexos:**

088\_2025\_Decreto\_Delegacao\_de\_competencia\_Assinado.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	10/09/2025 15:52:38	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9768-7332-BF55-DC11**



## DECRETO Nº 088, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, o Sr. Jocimar Cesar Brandão, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO**:

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, conforme art. 37 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade fiscal que pressupõe ação planejada e transparente, conforme art. 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** a exigência de “autoridade competente” para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei Federal nº 4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei nº 200/1967;

**CONSIDERANDO** a necessidade, pelo princípio de registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme art. 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/1967;

**CONSIDERANDO** o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do art. 74 da Constituição da República e do art. 13 do Decreto-Lei nº 200/1967.

DECRETA:

### CAPÍTULO I



## DA FINALIDADE DO DECRETO

**Art. 1º** Este Decreto disciplina delegação de competência sobre:

- I. autorização, liquidação e pagamento de empenho, conforme artigos 58, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- II. representação junto a instituições bancárias;
- III. prestação de contas em convênios e similares;
- IV. subscrição e emissão de relatórios de gestão fiscal;
- V. atos administrativos que nomina.

## CAPÍTULO II

### DAS EXPRESSÕES

**Art. 2º** Para fins deste Decreto entende-se por:

- I. autoridade delegante: o Chefe do CISREC, quando por lei competir a ele a competência do ato;
- II. autoridade delegada: o servidor nominado enquanto durar o vínculo com a Administração Pública;
- III. objeto da delegação: a ação ou o ato especificamente mencionado neste Decreto;
- IV. autorização para abertura de processo administrativo: a que é referida no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- V. autoridade substituída: aquela que foi alvo de substituição;
- VI. autoridade substituta: aquela que assume a competência de outra.

**Parágrafo único.** Ao subscrever o ato a autoridade substituta deverá fazer constar que o faz por delegação com remissão ao presente Decreto.

**Art. 3º** Para os fins deste Decreto e nos termos da Lei de Responsabilidade, considera-se:

- I. adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

- II. compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

### CAPÍTULO III

#### DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Art. 4º** Todo procedimento de licitação deverá conter inicialmente processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, com a autorização respectiva.

**Art. 5º** Ao Secretário Executivo é delegada competência para subscrever autorização de abertura de processo administrativo previsto no caput do art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 6º** Ao Secretário Executivo no âmbito de suas respectivas competências fica delegada as competências para:

- I. os atos de homologação, adjudicação, anulação ou revogação, indicados na Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. assinar os contratos advindos de processos administrativos e licitatórios que contenham autorização do Executivo para realização da despesa, bem como respectivos termos aditivos.

### CAPÍTULO IV

#### DA ORDENAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

**Art. 7º** A competência de ordenação e de liquidação da despesa, prevista nos artigos 58 e 62 da Lei Federal nº 4.320/1964, é delegada ao Secretário Executivo e ao Procurador Jurídico, dentre as atribuições previstas para os respectivos órgãos.

**§ 1º** Na hipótese de férias, ausências, impedimentos ou vacância a substituição das autoridades delegadas, para fins previstos neste Decreto, dar-se-á na seguinte ordem:

Autoridade Substituída	Autoridade Substituta
Secretário Executivo	Procurador Jurídico
Procurador Jurídico	Gerente de Contabilidade e Financeiro

**§ 2º** O substituto, ao subscrever o ato, em decorrência do §1º deste artigo, colocará a expressão “em substituição”, mencionando o número do presente Decreto.



§ 3º Na hipótese de férias, ausência, impedimento ou vacância da autoridade substituída e substituta, concomitantemente, conforme previsto no § 1º, caberá ao Secretário Executivo a substituição da autoridade delegada.

#### CAPÍTULO V

#### DOS FUNDOS

Art. 8º Quando o ato competir ao Chefe do Executivo, em se tratando de fundos específicos, este será representado pelo Secretário Executivo em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro.

#### CAPÍTULO VI

#### DA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Art. 9º. Observado o disposto no artigo 4º deste Decreto, é delegada competência para autorizar pagamento da despesa, conforme o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/1964, nos seguintes termos:

- I. Ao Secretário Executivo, a partir de 07 de janeiro de 2025, quanto a toda estrutura do CISREC.

**Parágrafo único.** A competência de que trata o inciso I deste artigo poderá, a critério do Secretário Executivo, ser internamente delegada, mediante ato próprio.

#### CAPÍTULO VIII

#### DAS CERTIDÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, APOSTILAMENTOS, RELATÓRIOS

Art. 10. Delega-se ao Secretário Executivo a competência para subscrever:

- I. certidões de contagem de tempo expedidas pela Superintendência de Recursos Humanos;
- II. notificações inerentes ao cumprimento contratual;
- III. termos de apostilamento, em processos administrativos, para adequação de dotação orçamentária.

Art. 11. Delega-se ao Secretário Executivo, em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro, competência para subscrever relatórios, contábeis, fiscais, os da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas.



## CAPÍTULO IX

### REPRESENTAÇÃO BANCÁRIA

**Art. 12.** A representação perante os Bancos do BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRADESCO e BANCO ITAÚ, excetuados as disposições em legislação específica, dar-se-á sempre em conjunto pelo Gerente de Contabilidade e Financeiro.

## CAPÍTULO X

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 13.** Fica delegada competência para atos de prestação de contas de convênios e similares a:

- I. Secretaria Executiva, quanto a convênios e repasses relacionados e oriundos de consórcios de saúde, Ministério, Secretarias de Estado, relativos à saúde, vigilância sanitária, e temas correlatos, e ainda, quanto a convênios e repasses tocantes a infraestrutura urbana, assentamentos, oriundos do Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal, relativos ao Programa de Aceleração ao Crescimento, COPASA, CEMIG, ou seja, que tenham como finalidade infraestrutura, e ainda, quanto aos demais convênios e repasses não citados;
- II. Procuradoria-Jurídica do CISREC, sobre convênios e ajustes relativos ao Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, Justiça Eleitoral e temas pertinentes à Procuradoria-Geral do CISREC;

**Parágrafo único.** A Secretaria Executiva manterá registro dos convênios e similares, devendo os demais departamentos enviarem cópia e informações dos instrumentos existentes, inclusive quanto à prestação de contas realizada.

## CAPÍTULO XI

### DA EXTINÇÃO DA DELEGAÇÃO

**Art. 14.** A delegação de competência cessará:

- I. por revogação da autoridade delegante;
- II. pela exoneração ou demissão da autoridade delegada.





**Parágrafo único.** A autoridade delegada deverá elaborar relatório sobre eventuais atos pendentes para a autoridade delegante, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de infração disciplinar.


## CAPÍTULO XII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2025.

**Art. 16.** Revogam-se as disposições em contrário.

Matozinhos, 08 de janeiro de 2025

  
\_\_\_\_\_  
Presidente do CISREC  
Jocimar Cesar Brandão

**De:** Ariane R. - GLIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 10/09/2025 às 15:54:08

### **Designação de Pregoeiro**

Considerando a necessidade de assegurar a condução adequada dos processos de contratação e em conformidade com a legislação vigente, designo conforme Portaria em anexo o servidor **Thalles Ferreira da Silva - GLIC-PREG** como Pregoeiro para o processo que tem como objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de plataforma pedagógica digital, destinada ao apoio escolar (com ênfase na pré-alfabetização e nos anos iniciais do Ensino Fundamental), bem como à oferta de cursos profissionalizantes voltados aos estudantes do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio da rede pública de ensino dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

O servidor possui competência e qualificação necessárias para desempenhar as atribuições inerentes a função de Pregoeiro, sendo responsável pela condução das sessões de pregão e demais procedimentos necessários para a efetivação da contratação.

Ressalto a importância de observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, e demais disposições estabelecidas na legislação.

–

**Ariane Alves Ribeiro**

*Gerente de Licitação*

### **Anexos:**

Portaria\_n\_085\_2025\_Comissao\_de\_Contratacao.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	10/09/2025 15:54:17	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B76A-28D4-D2BD-AEEE**



# CISREC

## PORTARIA Nº 085, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e a edição do Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

### **RESOLVE:**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

#### **DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO**

**Art. 2º** Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Thalles Ferreira da Silva
- c) Aline Marçal de Oliveira

**Parágrafo único.** Em licitação na modalidade pregão, os agentes responsáveis pela condução do certame serão os servidores **Thalles Ferreira da Silva e Aline Marçal de**



# CISREC

**Oliveira** designados como Pregoeiros, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

## DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

**Art. 3º** Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- b) Rayanny Castro dos Santos
- c) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
- d) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi

## DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**Art. 4º** Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Rayanny Castro dos Santos
- c) Thalles Ferreira da Silva
- d) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- e) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
- f) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
- g) Aline Marçal de Oliveira

**Art. 5º** Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem.

**Art. 6º** As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

**Art. 7º** A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.



# CISREC

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 075/2025.

Matozinhos, 01 de setembro de 2025.

CONSORCIO  
INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
E DE  
POLITICAS:01272081000141

Assinado de forma digital por  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE  
SAUDE E DE  
POLITICAS:01272081000141  
Dados: 2025.09.01 11:21:38 -03'00'

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE  
DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**

**Jocimar César Brandão**

**Presidente do CISREC**

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC-COMP - Setor de Compras

Data: 10/09/2025 às 15:59:00

**DESPACHO**

<b>Processo nº:</b>	073/2025
<b>Pregão Eletrônico nº</b>	027/2025
<b>Interessado:</b>	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
<b>Assunto:</b>	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de plataforma pedagógica digital, destinada ao apoio escolar (com ênfase na pré-alfabetização e nos anos iniciais do Ensino Fundamental), bem como à oferta de cursos profissionalizantes voltados aos estudantes do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio da rede pública de ensino dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

**Encaminhamento de Termo de Referência para Realização de Cotação**

**Ao Setor de Compras**

Prezado Sr. **Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa - GLIC-COMP**,

Encaminho o Termo de Referência contante do Memorando nº143/2025, em conformidade com a Lei 14.133/2021, para que seja realizada cotação para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de plataforma pedagógica digital, destinada ao apoio escolar (com ênfase na pré-alfabetização e nos anos iniciais do Ensino Fundamental), bem como à oferta de cursos profissionalizantes voltados aos estudantes do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio da rede pública de ensino dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

O Termo de Referência anexado ao referido Memorando descreve detalhadamente os requisitos técnicos, quantidades e demais especificações pertinentes ao objeto a ser cotado, em conformidade com os princípios e normas estabelecidos pela referida legislação.

Solicito que sejam realizadas as medidas necessárias para a realização da cotação garantindo a observância dos princípios da eficiência, transparência, isonomia, e demais disposições legais aplicáveis.

Cordialmente,

—  
**Ariane Alves Ribeiro**  
*Gerente de Licitação*

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	10/09/2025 15:59:14	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **49D5-6FF0-E13C-DDF4**

**De:** Pedro R. - GLIC-COMP

**Para:** GCF - Gerência de Contabilidade e Financeiro

**Data:** 18/09/2025 às 14:55:22

**Setores (CC):**

GCF, GCF-FIN

**MANIFESTAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS**

Processo nº	073/2025
Pregão Eletrônico nº	027/2025
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de plataforma pedagógica digital, destinada ao apoio escolar (com ênfase na pré-alfabetização e nos anos iniciais do Ensino Fundamental), bem como à oferta de cursos profissionalizantes voltados aos estudantes do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio da rede pública de ensino dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Encaminho, para conhecimento e providências, a manifestação emitida pelo setor de Compras referente ao Termo de Referência em anexo, cujo valor total estimado é de R\$ 96.728.696,21 (noventa e seis milhões, setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos).

Considerando a necessidade de prosseguimento regular do processo, solicito a gentileza de procederem com a validação quanto à disponibilidade orçamentária, a fim de viabilizar a continuidade das etapas subsequentes.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

—

**Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa**

*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

COTACAO\_COMPLETA\_PLATAFORMA\_PARA\_REFORCO\_ESCOLAR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Pedro Antônio Mateus Ignác...	18/09/2025 14:55:54	1Doc PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4DE7-4697-B5BA-D8F5**

**MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCO) -  
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

PC n. 073/2025 – PREGÃO n. 027/2025.

**1. Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de plataforma pedagógica digital, destinada ao apoio escolar (com ênfase na pré-alfabetização e nos anos iniciais do Ensino Fundamental), bem como à oferta de cursos profissionalizantes voltados aos estudantes do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio da rede pública de ensino dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

**2. Servidor(es) responsável(is) pela pesquisa:** Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

**3. Fontes Consultadas:**

- Propostas da empresa Barros e Bichiatto LTDA, no pregão 004/2024 processos 015/2025 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CONCEN.
- Propostas da empresa GESTÃO TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO LTDA, no pregão 004/2024 processos 015/2025 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CONCEN
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 do pregão 004/2024 processos 015/2025 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CONCEN
- Propostas da empresa ITECK INOVAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, no pregão 004/2024 processos 015/2025 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CONCEN

**3.4.** No item 1 do lote 03, (Licença de uso de plataforma pedagógica), restou impossibilitada a obtenção de, no mínimo, três parâmetros de preços para comprovação da proposta, tendo em vista a escassez de referências de mercado com descrições compatíveis ao objeto solicitado. Foram encontrados apenas dois preços válidos, os quais apresentam especificações técnicas alinhadas ao descritivo do item, sendo, portanto, os únicos viáveis para embasar a composição do valor proposto.

**4. Método estatístico utilizado:**

O valor estimado corresponde à **média aritmética** dos preços obtidos por meio de pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores disponíveis. Optou-se por esta metodologia de apuração por proporcionar um parâmetro equilibrado, considerando as variações dos preços praticados e evitando distorções causadas por valores muito discrepantes, além de possibilitar o cálculo mesmo quando não há três preços disponíveis para determinado item.

Em anexo apresentamos:

- a) Série de preços coletados e respectivas fontes;
- b) Os documentos que comprovam as fontes consideradas e os respectivos detalhamentos.

**5. Valor estimado de cada item/lote:**

ITEM	DESCRIÇÃO/	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
------	------------	---------	--------	-------	-------------





# CISREC

	ESPECIFICAÇÃO	DE MEDIDA		ESTIMADO	
1	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DA PRÉ ALFABETIZAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	UNIDADE	27.901	R\$ 256,25	R\$7.149.631,25

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LINGUA PORTUGUESA NO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	UNIDADE	15.783	R\$ 244,44	R\$ 3.857.996,52
2	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	UNIDADE	15.783	R\$ 244,44	R\$ 3.857.996,52
3	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LINGUA PORTUGUESA NO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	UNIDADE	14.936	R\$ 244,44	R\$ 3.650.955,84
4	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	UNIDADE	14.936	R\$ 244,44	R\$ 3.650.955,84
5	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LINGUA	UNIDADE	15.606	R\$ 244,44	R\$ 3.814.730,64



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 550  
Centro, Matozinhos - MG,



31.3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

	PORTUGUESA NO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.				
6	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	UNIDADE	15.606	R\$ 244,44	R\$ 3.814.730,64
7	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LINGUA PORTUGUESA NO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES	UNIDADE	15.518	R\$ 244,44	R\$ 3.793.219,92
8	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	UNIDADE	15.518	R\$ 244,44	R\$ 3.793.219,92
9	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LINGUA PORTUGUESA NO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	UNIDADE	15.849	R\$ 244,44	R\$ 3.874.129,56
10	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PEDAGÓGICO PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	UNIDADE	15.849	R\$ 244,44	R\$ 3.874.129,56



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 558  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA OS CURSOS PROFISSIONALIZANTES PELO PERÍODO DE 12 MESES.	UNIDADE	63.700	R\$ 810,00	R\$ 51.597.000,00

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO** R\$ 96.728.696,21

**6. Valor total estimado da contratação:** R\$ 96.728.696,21 (Noventa e seis milhões, setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos).

Matozinhos, 18 de setembro de 2025.

**PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA**  
SETOR DE COMPRAS

# MAPA DE PREÇOS

## CISREC

trinta anos  
de história

### Processo Licitatório: 073/2025 Pregão Eletrônico: 027/2025

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de plataforma pedagógica digital, destinada ao apoio escolar (com ênfase na pré-alfabetização e nos anos iniciais do Ensino Fundamental), bem como à oferta de cursos profissionalizantes voltados aos estudantes do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio da rede pública de ensino dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

#### lote 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	COTAÇÃO IV	VALOR MEDIANO	VALOR TOTAL
1	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DA PRÉ ALFABETIZAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	UNIDADE	27.901	R\$ 300,00	R\$ 324,73	R\$ 144,00		R\$ 256,25	R\$ 7.149.631,25
VALOR TOTAL								R\$	7.149.631,25

#### lote 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	COTAÇÃO IV	VALOR	VALOR TOTAL
1	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LINGUA PORTUGUESA NO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	UNIDADE	15.783	R\$ 300,00	R\$ 329,73	R\$ 128,00	R\$ 220,00	R\$ 244,44	R\$ 3.857.996,52

2	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	UNIDADE	15.783	R\$ 300,00	R\$ 329,73	R\$ 128,00	R\$ 220,00	R\$ 244,44	R\$ 3.857.996,52
3	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LINGUA PORTUGUESA NO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	UNIDADE	14.936	R\$ 300,00	R\$ 329,73	R\$ 128,00	R\$ 220,00	R\$ 244,44	R\$ 3.650.955,84
4	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	UNIDADE	14.936	R\$ 300,00	R\$ 329,73	R\$ 128,00	R\$ 220,00	R\$ 244,44	R\$ 3.650.955,84
5	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LINGUA PORTUGUESA NO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	UNIDADE	15.606	R\$ 300,00	R\$ 329,73	R\$ 128,00	R\$ 220,00	R\$ 244,44	R\$ 3.814.730,64
6	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	UNIDADE	15.606	R\$ 300,00	R\$ 329,73	R\$ 128,00	R\$ 220,00	R\$ 244,44	R\$ 3.814.730,64
7	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LINGUA PORTUGUESA NO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES	UNIDADE	15.518	R\$ 300,00	R\$ 329,73	R\$ 128,00	R\$ 220,00	R\$ 244,44	R\$ 3.793.219,92

8	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	UNIDADE	15.518	R\$ 300,00	R\$ 329,73	R\$ 128,00	R\$ 220,00	R\$ 244,44	R\$ 3.793.219,92
9	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LINGUA PORTUGUESA NO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	UNIDADE	15.849	R\$ 300,00	R\$ 329,73	R\$ 128,00	R\$ 220,00	R\$ 244,44	R\$ 3.874.129,56
10	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PEDAGÓGICO PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	UNIDADE	15.849	R\$ 300,00	R\$ 329,73	R\$ 128,00	R\$ 220,00	R\$ 244,44	R\$ 3.874.129,56
<b>VALOR TOTAL</b>								R\$	<b>37.982.064,96</b>

lote 03									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	COTAÇÃO IV	VALOR MEDIANO	VALOR TOTAL
1	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA OS CURSOS PROFISSIONALIZANTES PELO PERÍODO DE 12 MESES.	UNIDADE	63.700	R\$ 900,00		R\$ 720,00		R\$ 810,00	R\$ 51.597.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>								R\$	<b>51.597.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>								R\$	<b>96.728.696,21</b>

COTAÇÃO	DESCRIÇÃO
I	Empresa Barros e Bichiatto LTDA

II	Empresa Gestão Tecnologia em Educação LTDA
III	Ata de registro de preços do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONCEN
IV	Empresa ITECK INOVAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

Conforme cotação de preços constante dos autos do Processo Licitatório , o valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 96.728.696,21 (Noventa e seis milhões, setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos)**. Os valores unitários correspondentes aos produtos/serviços especificados no Termo de Referência são os constantes da planilha de cotação acima e demais documentos em anexo ao processo.

O valor estimado corresponde à média aritmética dos preços obtidos por meio de pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores disponíveis. Optou-se por esta metodologia de apuração por proporcionar um parâmetro equilibrado, considerando as variações dos preços praticados e evitando distorções causadas por valores muito discrepantes, além de possibilitar o cálculo mesmo quando não há três preços disponíveis para determinado item.

Matozinhos, 18 de setembro de 2025

**Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa**  
*Setor de Compras*









PROCESSO Nº 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR, PRÉ- ALFABETIZAÇÃO, ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO E CURSOS KIDS, PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAIS DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Pregão Eletrônico: 004/2024

Data Abertura: 19/12/2024 Horário: 09h: 00min

**EMPRESA: BARROS & BICHIAITTO LTDA**

**CNPJ: 05.894.943/0001-29**

**ENDEREÇO: PRAÇA TÓQUIO, 34. LARANJEIRAS - TAQUARITINGA-SP - CEP: 15.904-021**

**Inscrição estadual 684.111.737.111**

**TELEFONE: 16- 99770-7980 OU 16-3253-8999**

**E-MAIL: db@grupooportunidade.com.br**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.onbyte.info**

**Dados Bancários para pagamento:**

Banco do Brasil nº 001 - Agencia: 0257-7 - Conta: 13.133-4

**Dados da pessoa que assinará a Ata de Registro de Preços:**

Daniel Carlos Bichiatto - Cargo: Sócio-proprietário - RG: 25.887.849-6 CPF: 256.981.868-20

Data Nasc: 07/03/1977

Rua Calil Simão, 333 - Laranjeiras - Taquaritinga/SP Cep: 15.904-176

E-mail Institucional: relacionamento@grupooportunidade.com.br

E-mail pessoal: db@grupooportunidade.com.br

Telefone: 16-9.9770-7980

**LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA**

**LOTE 1 - APOIO ESCOLAR: PRÉ ALFABETIZAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL.UNITÁRIO	VL.TOTAL
1	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DA PRÉ ALFABETIZAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	UNIDADE	52.000	R\$ 300,00	R\$ 15.600.000,00
<b>VALOR TOTAL - LOTE 1</b>				<b>R\$ 300,00</b>	<b>R\$ 15.600.000,00</b>

**LOTE 2 - REFORÇO ESCOLA: ENSINO FUNDAMENTAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL.UNITÁRIO	VL.TOTAL
1	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LÍNGUA PORTUGUESA NO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	UNIDADE	32.000	R\$ 300,00	R\$ 9.600.000,00

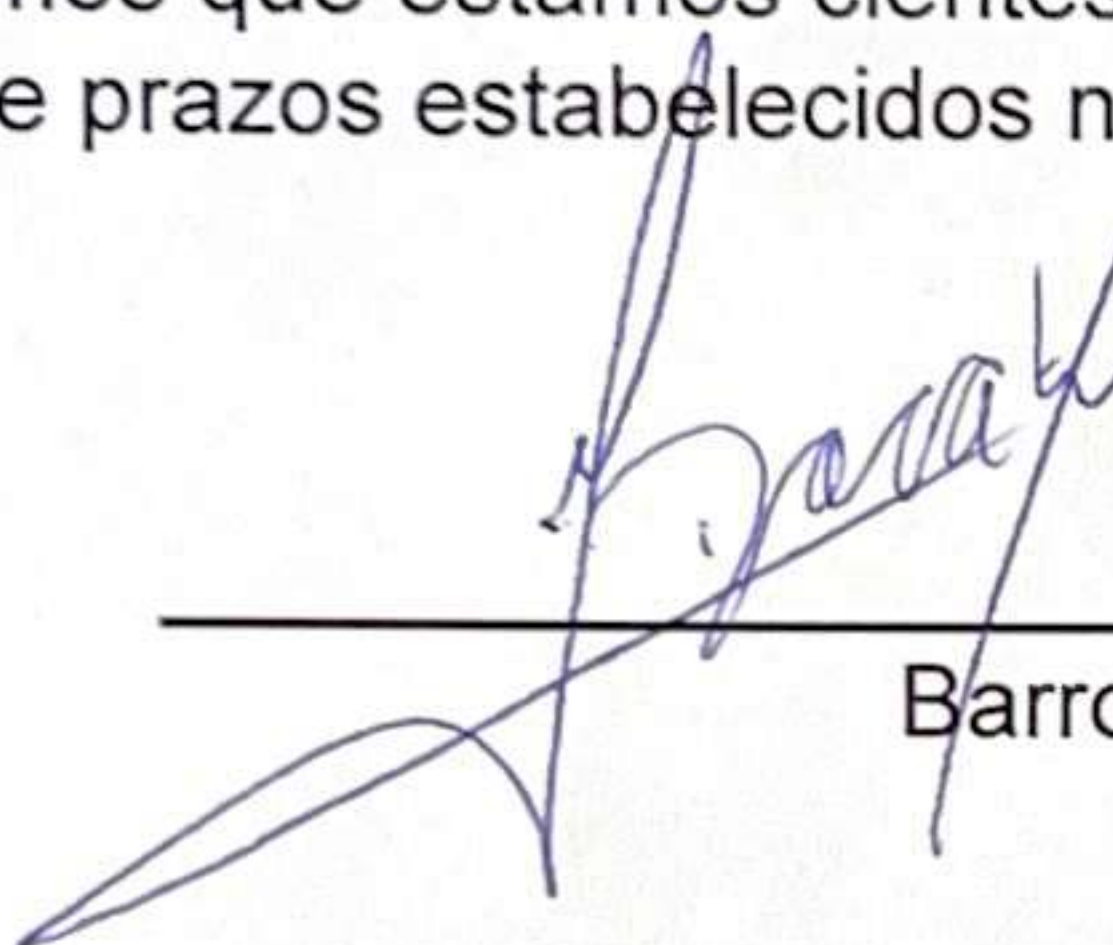
2	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	UNIDADE	32.000	R\$ 300,00	R\$ 9.600.000,00
3	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LÍNGUA PORTUGUESA NO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	UNIDADE	32.000	R\$ 300,00	R\$ 9.600.000,00
4	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	UNIDADE	32.000	R\$ 300,00	R\$ 9.600.000,00
5	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LÍNGUA PORTUGUESA NO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	UNIDADE	32.000	R\$ 300,00	R\$ 9.600.000,00
6	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	UNIDADE	32.000	R\$ 300,00	R\$ 9.600.000,00
7	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LÍNGUA PORTUGUESA NO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	UNIDADE	32.000	R\$ 300,00	R\$ 9.600.000,00
8	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	UNIDADE	32.000	R\$ 300,00	R\$ 9.600.000,00
9	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LÍNGUA PORTUGUESA NO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	UNIDADE	32.000	R\$ 300,00	R\$ 9.600.000,00
10	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	UNIDADE	32.000	R\$ 300,00	R\$ 9.600.000,00
<b>VALOR TOTAL - LOTE 2</b>				<b>R\$ 3.000,00</b>	<b>R\$ 96.000.000,00</b>

<b>LOTE 3 - CURSO / ATIVIDADES INFANTIS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>	<b>VL.UNITÁRIO</b>	<b>VL.TOTAL</b>

1	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA KIDS INCLUINDO ROBÓTICA KIDS, WINDOWS KIDS, WORD KIDS, EXCEL KIDS, POWERPOINT KIDS, INTERNET KIDS PELO PERÍODO DE 12 MESES.	UNIDADE	90.000	R\$ 900,00	R\$ 81.000.000,00
<b>VALOR TOTAL - LOTE 3</b>				R\$ 900,00	R\$ 81.000.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 192.600.000,00</b>	

Prazo de validade da proposta são 60 (sessenta) dias.  
 Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos.

Taquaritinga/SP - 13/12/2024




---

Barros & Bichiatto LTDA  
 Daniel Carlos Bichiatto  
 Socio-proprietario  
 RG: 25.887.849-6

## ANEXO II

## PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR, PRÉ- ALFABETIZAÇÃO, ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO E CURSOS KIDS, PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAIS DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme descritivos e quantitativos constantes no Termo de Referência – ANEXO I.**

<b>Pregão Eletrônico 004/24</b>	<b>Data de Abertura: 19/12/24</b>	<b>Horário:09:00min</b>
<b>Nome da Empresa/Razão Social:</b> Gestão Tecnologia em Educação LTDA		
<b>Endereço eletrônico:</b> <a href="http://www.gestaoeducacao.com.br">www.gestaoeducacao.com.br</a>		
<b>Email:</b> <a href="mailto:carol@gestaoeducacao.com.br">carol@gestaoeducacao.com.br</a>		
<b>Endereço:</b> Rua dos Tremembés, nº 100, Terraço 01		
<b>Cidade:</b> Fortaleza	<b>Estado:</b> Ceará	<b>CEP:</b> 60.060-050
<b>CNPJ Nº:</b> 41.956.724/0001-90	<b>Fone:</b> 011 – 99915-3622	<b>Inscrição Estadual:</b> Isento

## DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

<b>Banco:</b> Itaú			
<b>Nº 341 /Agência:</b> 0445/Conta: 99671-3			
<b>DADOS DA PESSOA QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇO</b>			
<b>Nome:</b> Ana Carolina Felix Bravo Matos	<b>Cargo:</b> Representante Legal	<b>RG:</b> 32.975.146-3	<b>CPF:</b> 294.187.668-50
<b>Data de Nascimento:</b> 294.187.668-50	<b>Endereço Residencial:</b> Rua Águas Marinhas, 54 – Parque Monte Alegre – Taboão da Serra/SP		
<b>Email Institucional:</b> <a href="mailto:carol@gestaoeducacao.com.br">carol@gestaoeducacao.com.br</a>	<b>Email pessoal:</b> <a href="mailto:carolbravo@uol.com.br">carolbravo@uol.com.br</a>	<b>Telefone:</b> (11) 99915-3622	

## LOTE 1 – APOIO ESCOLAR: PRÉ ALFABETIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VRL UNITARIO	VL. TOTAL
1	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DA PRÉ ALFABETIZAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	UNIDADE	52000	R\$324,73	R\$16.885.960,00
<b>VALOR TOTAL - LOTE 1</b>					<b>R\$16.885.960,00</b>

<b>LOTE 2 - REFORÇO ESCOLA: ENSINO FUNDAMENTAL</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTDE</b>	<b>VL. UNITÁRIO</b>	<b>VL. TOTAL</b>
<b>1</b>	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LÍNGUA PORTUGUESA NO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	<b>UNIDADE</b>	<b>32000</b>	<b>R\$329,73</b>	<b>R\$10.551.360,00</b>
<b>2</b>	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	<b>UNIDADE</b>	<b>32000</b>	<b>R\$329,73</b>	<b>R\$10.551.360,00</b>
<b>3</b>	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LÍNGUA PORTUGUESA NO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	<b>UNIDADE</b>	<b>32000</b>	<b>R\$329,73</b>	<b>R\$10.551.360,00</b>
<b>4</b>	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	<b>UNIDADE</b>	<b>32000</b>	<b>R\$329,73</b>	<b>R\$10.551.360,00</b>
<b>4</b>	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LÍNGUA PORTUGUESA NO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES	<b>UNIDADE</b>	<b>32000</b>	<b>R\$329,73</b>	<b>R\$10.551.360,00</b>
<b>5</b>	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	<b>UNIDADE</b>	<b>32000</b>	<b>R\$329,73</b>	<b>R\$10.551.360,00</b>
<b>6</b>	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LÍNGUA PORTUGUESA NO 4º ANO DO	<b>UNIDADE</b>	<b>32000</b>	<b>R\$329,73</b>	<b>R\$10.551.360,00</b>

	ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.				
<b>7</b>	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LÍNGUA PORTUGUESA NO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	<b>UNIDADE</b>	<b>32000</b>	<b>R\$329,73</b>	<b>R\$10.551.360,00</b>
<b>8</b>	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	<b>UNIDADE</b>	<b>32000</b>	<b>R\$329,73</b>	<b>R\$10.551.360,00</b>
<b>9</b>	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LÍNGUA PORTUGUESA NO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES	<b>UNIDADE</b>	<b>32000</b>	<b>R\$329,73</b>	<b>R\$10.551.360,00</b>
<b>10</b>	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LÍNGUA PORTUGUESA NO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES	<b>UNIDADE</b>	<b>32000</b>	<b>R\$329,73</b>	<b>R\$10.551.360,00</b>

**Valor Total da Proposta R\$: 105.513.600,00**

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos.

Fortaleza, 13 de Dezembro de 2024



---

GESTÃO TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO LTDA

ANA CAROLINA FELIX BRAVO MATOS

REPRESENTANTE LEGAL

RG: 32.975.146-3

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025.

PROCESSO Nº 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

### 01. OBJETO:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR, PRÉ-ALFABETIZAÇÃO, ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO E CURSOS KIDS, PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAIS DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**

01.1. Aplicam-se à presente ata todas as condições estabelecidas no edital de licitação, no Termo de Referência e na proposta do Detentor, como se aqui estivessem transcritas.

### 02. DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

<b>Nome da Empresa/ Razão Social:</b> BARROS & BICHIAITTO LTDA <b>CNPJ:</b> 05.894.943/0001-29 <b>Endereço eletrônico:</b> <a href="http://www.onbyte.info">www.onbyte.info</a> <b>E-mail:</b> <a href="mailto:db@grupooportunidade.com.br">db@grupooportunidade.com.br</a> <b>Endereço Completo:</b> Praça Tóquio, nº 34, Laranjeiras, Taquaritinga/SP – CEP: 15904-021
<b>Dados Bancários para pagamento:</b> <b>Banco:</b> Banco do Brasil - nº 001 / <b>Agência:</b> 0257-7 / <b>Conta Corrente:</b> 13133-4
<b>Dados do responsável pela assinatura do Registro de Preços:</b> <b>Nome:</b> DANIEL CARLOS BICHIAITTO <b>Cargo:</b> SÓCIO PROPRIETÁRIO <b>RG nº:</b> 25.887.849-6 <b>CPF nº:</b> 256.981.868-20 <b>Data de Nascimento:</b> 07/03/1977 <b>Endereço residencial completo:</b> Rua Calil Simão, nº 333, Laranjeiras, Taquaritinga/SP – CEP: 15904-176 <b>E-mail institucional:</b> <a href="mailto:relacionamento@grupooportunidade.com.br">relacionamento@grupooportunidade.com.br</a> <b>E-mail pessoal:</b> <a href="mailto:db@grupooportunidade.com.br">db@grupooportunidade.com.br</a> <b>Telefone(s):</b> (16) 99770-7980

### 03. VALOR DA ATA E PREÇOS REGISTRADOS:

03.1. O valor total da presente ata é de R\$ 113.248.000,00 (cento e treze milhões duzentos e quarenta e oito reais), conforme itens e valores registrados:

<b>LOTE 01 – APOIO ESCOLAR – PRÉ ALFABETIZAÇÃO</b>					
ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	UNIDADE	52.000	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DA PRÉ ALFABETIZAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	R\$ 144,00	R\$ 7.488.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>R\$ 7.488.000,00</b>

<b>LOTE 02 – REFORÇO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS</b>					
ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	UNIDADE	32.000	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LINGUA PORTUGUESA NO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	R\$ 128,00	R\$ 4.096.000,00
2	UNIDADE	32.000	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	R\$ 128,00	R\$ 4.096.000,00
3	UNIDADE	32.000	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LINGUA PORTUGUESA NO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	R\$ 128,00	R\$ 4.096.000,00
4	UNIDADE	32.000	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	R\$ 128,00	R\$ 4.096.000,00
5	UNIDADE	32.000	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LINGUA PORTUGUESA NO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	R\$ 128,00	R\$ 4.096.000,00
6	UNIDADE	32.000	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	R\$ 128,00	R\$ 4.096.000,00
7	UNIDADE	32.000	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LINGUA PORTUGUESA NO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	R\$ 128,00	R\$ 4.249.960,00
8	UNIDADE	32.000	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	R\$ 128,00	R\$ 4.096.000,00
9	UNIDADE	32.000	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LINGUA PORTUGUESA NO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	R\$ 128,00	R\$ 4.096.000,00

10	UNIDADE	32.000	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PEDAGÓGICO PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	R\$ 128,00	R\$ 4.096.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>					<b>R\$ 40.960.000,00</b>

<b>LOTE 03 – CURSO / ATIVIDADE KIDS</b>					
ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	UNIDADE	90.000	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA KIDS INCLUINDO ROBÓTICA KIDS, WINDOWS KIDS, WORD KIDS, EXCEL KIDS, POWERPOINT KIDS, INTERNET KIDS PELO PERÍODO DE 12 MESES.	R\$ 720,00	R\$ 64.800.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>					<b>R\$ 64.800.000,00</b>

03.2. A despesa decorrente da execução desta ata correrá às expensas do orçamento dos Órgãos e Entidades Contratantes da Ata de Registro de Preços, sendo que na ocasião da formalização de contrato ou instrumento equivalente, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

#### **04. VIGÊNCIA**

04.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 14 da Resolução CONCEN 03/2024.

#### **05. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

05.1. As condições de execução são aquelas estabelecidas no item 05 do Termo de Referência - Anexo I.

#### **06. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

06.1. As condições de pagamento encontram-se especificadas no item 07 do Termo de Referência - Anexo I.

#### **07. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

07.1. O Detentor será responsabilizado administrativamente pelas infrações elencadas no art. 155 da Lei 14.133/21.

07.2. Pelas infrações previstas, serão aplicadas ao responsável as sanções administrativas estabelecidas no item 6.6 do Termo de Referência - Anexo I.

## **08. DA ALTERAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

08.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

08.1.1. Quando houver a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos poderão ser renovados, até o limite do quantitativo original, de modo que conste no ato de prorrogação o prazo e os quantitativos a serem renovados.

08.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

08.3. Nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, quando a vigência do registro de preços superar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de preços.

08.3.1. O reajuste concedido será baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

08.3.2. O percentual do índice a ser aplicado no reajuste será o apurado após o 12º (décimo segundo) mês da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal 10.192/2001.

08.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes condições:

08.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata de registro de preços como pactuada, nos termos do disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 14.133/2021;

08.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

08.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o CONCEN convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

08.5.1. Se não houver êxito nas negociações, o CONCEN procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e deverá realizar procedimento licitatório para nova contratação;

08.5.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o CONCEN comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro

de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem o processo com vistas à alteração contratual.

08.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o detentor não ter condições de cumprir as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, será facultado à detentora requerer ao CONCEN a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

08.6.1. Para fins do disposto no item 08.6, a detentora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que comprove a inviabilidade do preço registrado.

- a) Caso seja comprovada o disposto no item 08.6.1, o CONCEN atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.
- b) O CONCEN comunicará os municípios consorciados e órgãos ou entidades que tiverem aderido ao registro de preços, sobre a efetiva alteração dos preços registrados.

08.6.2. Na hipótese de não comprovação de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela autoridade competente e a detentora deverá cumprir com as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em regulamento próprio e na Lei Federal 14.133/2021.

## **09. DO CANCELAMENTO DA ATA**

09.1. São hipóteses para cancelamento da Ata de Registro de Preços:

- I. Por decurso do prazo da vigência;
- II. Quando o interesse público assim exigir;
- III. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente e o detentor não aceitar reduzir o preço registrado;
- IV. Na hipótese prevista no item 15.6.2 acima, deste edital;
- V. Quando o detentor sofrer sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade;

09.2. O detentor terá seu registro na ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, nas seguintes hipóteses:

09.2.1. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita

execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

09.2.2. pelo CONCEN, unilateralmente, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, quando o detentor da ata:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) Não atender os pedidos decorrentes da ata de registro de preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) Descumprir as condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços sem justificativa.

09.2.3. Quando o detentor sofrer sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.

09.2.3.1. Caso a penalidade aplicada à detentora não ultrapasse o prazo de vigência do registro de preços, o CONCEN poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

09.2.4. Por ordem judicial.

09.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do CONCEN.

09.4. Será garantido a todos os interessados o contraditório e ampla defesa em todas as hipóteses de cancelamento previstas neste edital.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS:**

10.1. Deverão ser observadas as OBRIGAÇÕES DAS PARTES de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

10.2. As partes elegem o Foro da Comarca da sede do Consórcio para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Araraquara, em 16 de Janeiro de 2025.

.....  
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR  
Secretário Executivo do CONCEN

.....  
DANIEL CARLOS BICHATTO  
Representante Legal da BARROS & BICHATTO LTDA)

Testemunhas:

1. ....

2. ....

## “TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO”

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CONCEN

**DETENTORA:** BARROS & BICHIATTO LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):** Pregão Eletrônico 004/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR, PRÉ-ALFABETIZAÇÃO, ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO E CURSOS KIDS, PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAIS DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. **Estamos CIENTES de que:**

**a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: 16 de Janeiro de 2024**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: LUIZ ANTONIO NOLI  
Cargo: PRESIDENTE  
CPF: 108.932.148-17

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR  
Cargo: SECRETÁRIO EXECUTIVO  
CPF: 010.218.151-95  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR  
Cargo: SECRETÁRIO EXECUTIVO  
CPF: 010.218.151-95  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: DANIEL CARLOS BICHIATTO  
Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO  
CPF: 256.981.868-20  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

*(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



## ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO Nº 015/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR, PRÉ- ALFABETIZAÇÃO, ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO E CURSOS KIDS, PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAIS DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS**

**CONSORCIADOS**, conforme descritivos e quantitativos constantes no Termo de Referência – ANEXO I.

<b>Pregão Eletrônico: 04/2024</b>	<b>Data Abertura: 19/12/24</b>	<b>Horário: 09h:00min.</b>
<b>Nome da Empresa/ Razão Social: Iteck Inovações Tecnológicas Ltda</b>		
<b>Endereço eletrônico: www.iteckedu.com.br</b>		
<b>E-mail: licitacao@iteckedu.com.br</b>		
<b>Endereço: Avenida Duque de Caxias 882 , 1º andar sala 101</b>		
<b>Cidade: Maringá</b>	<b>Estado: Paraná</b>	<b>CEP: 87.013-180</b>
<b>CNPJ Nº: 04.672.064/0001-90</b>	<b>Fone: 44 9946-5300</b>	<b>Inscrição Estadual: isenta</b>

<b>Dados Bancários para pagamento:</b> <b>Banco do brasil - nº 001/ Agência: 8053-5/ Conta Corrente: 425141</b>
<b>Dados da pessoa que assinará a Ata de Registro de Preços: Nome: Roberto de Barros Ferreira Cargo: Diretor RG nº: 9658378-8 CPF nº: 126.446.618-89</b> <b>Data de Nascimento: 23/06/1973 Endereço residencial completo: Rua das Azaléias 756 E-mail institucional: licitacao@iteck.com.br</b> <b>E-mail pessoal:beto.barros@iteckedu.com.br Telefone(s): 44 99946-5300</b>



LOTE 2 - REFORÇO ESCOLA: ENSINO FUNDAMENTAL					
DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL.UNITÁRIO	VL.TOTAL	
1 LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LÍNGUA PORTUGUESA NO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	UNIDADE	32.000	R\$ 220,00	R\$ 7.040.000,00	
2 LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	UNIDADE	32.000	R\$ 220,00	R\$ 7.040.000,00	
3 LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LÍNGUA PORTUGUESA NO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	UNIDADE	32.000	R\$ 220,00	R\$ 7.040.000,00	
4 LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	UNIDADE	32.000	R\$ 220,00	R\$ 7.040.000,00	
5 LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LÍNGUA PORTUGUESA NO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	UNIDADE	32.000	R\$ 220,00	R\$ 7.040.000,00	
6 LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	UNIDADE	32.000	R\$ 220,00	R\$ 7.040.000,00	
7 LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LÍNGUA PORTUGUESA NO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	UNIDADE	32.000	R\$ 220,00	R\$ 7.040.000,00	
8 LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	UNIDADE	32.000	R\$ 220,00	R\$ 7.040.000,00	
9 LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LÍNGUA PORTUGUESA NO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	UNIDADE	32.000	R\$ 220,00	R\$ 7.040.000,00	



10	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	UNIDADE	32.000	R\$ 220,00	R\$ 7.040.000,00
<b>VALOR TOTAL - LOTE 1</b>					<b>R\$ 70.400.000,00</b>

Valor Total da Proposta R\$: setenta milhões e quatrocentos mil reais.

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos.

Maringá, 18 de dezembro 2024

---

ITECK INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA  
04.672.064/0001-90  
ROBERTO DE BARROS FERREIRA  
RG.: 9658378-8

**De:** Eneida F. - GCF

**Para:** PRES - Presidência

**Data:** 18/09/2025 às 16:36:03

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

À Gerência de Licitações e Contratos

Processo nº	073/2025
Pregão Eletrônico nº	027/2025
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de plataforma pedagógica digital, destinada ao apoio escolar (com ênfase na pré-alfabetização e nos anos iniciais do Ensino Fundamental), bem como à oferta de cursos profissionalizantes voltados aos estudantes do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio da rede pública de ensino dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

Dotação Orçamentaria: 03.01.03.04.122.0022.2012 3.3.90.39

Por meio deste, nos termos do Art. 18 da Lei 14.133/2021, do Art. 72, IV, da Lei 14.133/2021; art. 5º, IV e §1º, DECLARO que por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico, qual seja, contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente, atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, dos municípios participantes.

No mais, devolvo os autos à Gerência de Licitações e Contratos para confirmação da informação prestada em relação ao orçamento, conforme estabelecido no artigo 11 da lei 9784/99: Art. 11. A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.

Atenciosamente,

—

**Eneida Cruz Fischer**

*Gerente Financeiro*

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Eneida Cruz Fischer	18/09/2025 16:36:21	1Doc ENEIDA CRUZ FISCHER CPF 028.XXX.XXX-86

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2D44-5606-74D4-88C0**

**De:** Jocimar B. - PRES

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 19/09/2025 às 12:23:10

**AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PRESIDENTE DO CISREC**

À Gerência de Licitações;

Processo nº	073/2025
Pregão Eletrônico nº	027/2025
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de plataforma pedagógica digital, destinada ao apoio escolar (com ênfase na pré-alfabetização e nos anos iniciais do Ensino Fundamental), bem como à oferta de cursos profissionalizantes voltados aos estudantes do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio da rede pública de ensino dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

Autorizo o Processo Licitatório autuado, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Eventuais desconformidades do processo licitatório à legislação aplicável são de exclusiva responsabilidade dos agentes públicos que tenham atuado em desacordo com a determinação desta Autorização.

—  
**Jocimar Cesar Brandão**  
*Presidente do CISREC*

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jocimar Cesar Brandão	19/09/2025 12:27:39	1Doc JOCIMAR CESAR BRANDÃO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **123A-7081-3C0C-6E58**

**De:** Jocimar B. - PRES

**Para:** GLIC - Gerência de Licitações

**Data:** 19/09/2025 às 12:28:14

**Setores (CC):**

GLIC, GLIC-PREG

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO CISREC**

À Gerência de Licitações;

Processo nº	073/2025
Pregão Eletrônico nº	027/2025
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de plataforma pedagógica digital, destinada ao apoio escolar (com ênfase na pré-alfabetização e nos anos iniciais do Ensino Fundamental), bem como à oferta de cursos profissionalizantes voltados aos estudantes do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio da rede pública de ensino dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

Declaro para fins do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF Nº 101/2000) que a despesa que se pretende realizar através do Processo Licitatório descrito acima, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) (art. 16, inciso II, §§ 1º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

—

**Jocimar Cesar Brandão**

*Presidente do CISREC*

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jocimar Cesar Brandão	19/09/2025 12:28:27	1Doc JOCIMAR CESAR BRANDÃO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0761-4214-D166-D993**

**Proc. Administrativo 8- 074/2025**

**De:** Ariane R. - GLIC

**Para:** PROJUD - Procuradoria Jurídica

**Data:** 30/09/2025 às 00:24:40

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 30/09/2025 00:28:51 por Ariane Alves Ribeiro (CPF 061.XXX.XXX-08).  
A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 9- 074/2025

**Proc. Administrativo 9- 074/2025**

**De:** Ariane R. - GLIC

**Para:** PROJUD - Procuradoria Jurídica

**Data:** 30/09/2025 às 00:28:51

**Proc. Administrativo 8- 074/2025** cancelado por **Ariane Alves Ribeiro**, com a seguinte justificativa:

Documento corrompido.

**Proc. Administrativo 10- 074/2025**

**De:** Ariane R. - GLIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 30/09/2025 às 00:45:12

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 30/09/2025 16:11:38 por Ariane Alves Ribeiro (CPF 061.XXX.XXX-08).  
A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 11- 074/2025

**Proc. Administrativo 11- 074/2025**

**De:** Ariane R. - GLIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 30/09/2025 às 16:11:38

**Proc. Administrativo 10- 074/2025** cancelado por **Ariane Alves Ribeiro**, com a seguinte justificativa:

Retificação de documento

**De:** Ariane R. - GLIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 30/09/2025 às 16:13:48

**DESPACHO**

À Procuradoria Jurídica

Processo nº	073/2025
Pregão nº	027/2025
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de plataforma pedagógica digital, destinada ao apoio escolar (com ênfase na pré-alfabetização e nos anos iniciais do Ensino Fundamental), bem como à oferta de cursos profissionalizantes voltados aos estudantes do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio da rede pública de ensino dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

**Encaminhamento de Minuta de Edital para Análise e Parecer**

Encaminho, para apreciação e emissão de parecer, a **minuta do edital** referente ao **processo licitatório em epígrafe**, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

A minuta foi elaborada com observância às **normas legais e diretrizes vigentes**, buscando assegurar os princípios da **transparência, eficiência, legalidade e isonomia** que regem a Administração Pública.

Solicito a gentileza de proceder à análise do conteúdo e, sendo possível, emitir parecer técnico ou jurídico sobre o instrumento convocatório.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários e aguardamos o retorno para os devidos encaminhamentos.

Cordialmente,

—

**Ariane Alves Ribeiro**  
*Gerente de Licitação*

**Anexos:**

EDITAL\_PREGAO\_ELETRONICO\_PLATAFORMA\_PEDAGOGICA.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	30/09/2025 16:16:19	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9B1C-8154-C65D-50C8**



# CISREC

## EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	073/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	027/2025
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA DIGITAL PARA APOIO ESCOLAR E CURSOS PROFISSIONALIZANTES, DESTINADA AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:	16 DE OUTUBRO DE 2025.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:	ATÉ AS 09:29 HORAS DE 16/10/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	09:30 HORAS DE 16 DE OUTUBRO DE 2025
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES “LICITAR DIGITAL” – <a href="http://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>
VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO	R\$ R\$ 96.728.696,21 (noventa e seis milhões, setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos).
TIPO E CRITÉRIO:	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
PERMITIDO CARONA:	SIM
APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:	SIM, NO QUE COUBER.
INVERSÃO DE FASES	NÃO

### INFORMAÇÕES

REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília
PORTARIAS DE DESIGNAÇÕES Nº	085/2025
ESCLARECIMENTOS:	Diretamente pela plataforma de licitações – <a href="http://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a> > edital PE 027/2025> esclarecimentos.
CONTATOS:	(31) 3712-1541
HORARIO DE FUNCIONAMENTO:	08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

*Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto CISREC nº 043/2023, a documentação de habilitação deverá ser anexada na plataforma 'Licitar Digital' ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) no ato do cadastramento da proposta, antes da data e horário de abertura da sessão pública.*



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541

Proc. Administrativo 074/2025 | Anexo: EDITAL\_PREGAO\_ELETRONICO\_PLATAFORMA\_PEDAGOGICA.pdf (175)



trinta  
anos de  
história



# CISREC

## 1 – PREÂMBULO

**1.1.** O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por intermédio da **Gerência de Licitações**, realizará licitação sob a **modalidade Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por lote**, em sessão pública a ser realizada por meio da **Plataforma Licitar Digital** ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** que integra o presente processo licitatório.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **Thalles Ferreira da Silva, Pregoeiro Oficial**, designado pela **Portaria nº 085/2025**, com o apoio da equipe de apoio integrada por **Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva, Rayanny Castro dos Santos, Aline Marçal de Oliveira, Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa, e Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi**, todos designados pela mesma portaria, devidamente juntada aos autos do procedimento. A presente licitação será regida pela **Lei nº 14.133/2021**, aplicando-se no que couber a **Lei Complementar nº 123/2006**, pelo **Decreto nº 043/2023 do CISREC**, pela **Resolução CISREC nº 46/2025, de 14 de março de 2025**, e demais normas regulamentares aplicáveis, além das condições estabelecidas neste Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos estarão disponíveis gratuitamente no site oficial do CISREC ([www.cisrec.mg.gov.br](http://www.cisrec.mg.gov.br)), na **Plataforma Licitar Digital** ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), e também poderão ser obtidos presencialmente na sede do CISREC, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Quaisquer alterações eventualmente ocorridas neste Edital, tais como **erratas, adendos, suspensões ou revogações**, deverão ser acompanhadas pelos interessados por meio dos sites [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e [www.cisrec.mg.gov.br](http://www.cisrec.mg.gov.br), sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das publicações.

**1.5** - A Administração **não se responsabilizará por falhas no acesso ao e-mail informado pelo licitante ou pela não verificação das publicações nos sites indicados**, cabendo ao interessado acompanhar regularmente eventuais comunicações, alterações ou avisos referentes ao certame.

## 2- OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de plataforma pedagógica digital**, destinada ao **apoio escolar (com ênfase na pré-alfabetização e nos anos iniciais do Ensino Fundamental)**, bem como à **oferta de cursos profissionalizantes voltados aos estudantes do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CISREC**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, parte integrante deste Edital.

## 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Poderão participar desta licitação as empresas **legalmente constituídas** que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e em seus Anexos.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame:

**3.2.1** – Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CISREC, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

**3.2.3** – Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da **Lei nº 9.605/1998**;

**3.2.4** – Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da **Lei nº 14.230/2021**;

**3.2.5** - Empresas ou interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da **Lei nº 14.133/2021**, incluindo as hipóteses de participação direta ou indireta previstas no §1º do referido artigo;

**3.2.5.1** - Entende-se por **participação indireta**, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresa na qual figure como sócia qualquer das pessoas listadas no referido dispositivo legal, independentemente de seu conhecimento técnico sobre o objeto licitado ou atuação direta no processo.

**3.2.6** – Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

**3.2.7** - Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**3.2.8** - Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, extrajudicial ou falência;

**3.2.9** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.10** – **É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio**, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no Termo de Referência, em razão das peculiaridades técnicas e operacionais do objeto.

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na **Plataforma Licitar Digital**, o que poderá ser feito por meio do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que, em caso de descumprimento, ficará sujeita às penalidades cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou apresentar impugnação ao presente Ato Convocatório, **mediante protocolo exclusivamente pela Plataforma Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br))**, no campo próprio do processo licitatório em análise. Caberá ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente decidir sobre a petição no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à abertura da sessão pública**.

**4.1.1** - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, mediante publicação nos mesmos meios de divulgação do Edital.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à abertura da sessão pública, hipótese em que eventual manifestação será recebida apenas como pedido de esclarecimento, **sem efeito de recurso**.

**4.3** - A apresentação tempestiva de impugnação não impedirá a participação do impugnante no certame, desde que atendidos os demais requisitos de habilitação.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, com observância das condições de segurança, **incluindo criptografia e autenticação do usuário**, nas fases em que houver troca de informações por meio eletrônico.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal e intransferíveis**, obtidas junto à **Plataforma Licitar Digital** ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o **sigilo da senha**, bem como o uso que dela for feito, direta ou indiretamente, por seu representante. **O CISREC, o provedor do sistema e o órgão promotor da licitação não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes do uso indevido do acesso.**

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a **responsabilidade legal pelos atos praticados** inclusive pelos realizados por seus representantes credenciados, e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante **digitação da senha pessoal do licitante credenciado e subsequente envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação**, os quais deverão ser apresentados **simultaneamente ao envio da proposta**, exclusivamente por meio da Plataforma Licitar Digital, observados a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

**5.6** - O envio da proposta implica o **pleno conhecimento e aceitação das condições do Edital e de seus Anexos**, inclusive dos requisitos de habilitação.

**5.7** - Como condição para participação no pregão, o licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” nos campos correspondentes do sistema eletrônico, em relação às seguintes declarações:

( ) Declaro que **não incido nas hipóteses de impedimento à participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.**

( ) Declaro que **atendo aos requisitos de habilitação**, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

( ) Declaro que **cumpro as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

( ) Declaro que **a proposta apresentada está em conformidade com o Edital** e que me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos enviados.

( ) Declaro que **a proposta contempla integralmente os custos decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

( ) Declaro que **estou ciente das condições locais para cumprimento das obrigações contratuais**, conforme art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

( ) Declaro que **tenho pleno conhecimento da legislação que rege esta licitação**, em especial a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 043/2023 e a Resolução CISREC nº 046/2025.

( ) Declaro, para os fins do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que **não emprego menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos**, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

( ) Declaro que **não há, em minha cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado**, em observância aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e dos direitos fundamentais.

( ) Declaro, para os devidos fins, que **me enquadro como ME, EPP ou Cooperativa**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e que conheço integralmente os seus termos, estando apto a exercer, no que couber, o direito de preferência:



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

( ) Sim, ME    ( ) Sim, EPP    ( ) Não, outros enquadramentos

**5.8** - A apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente e neste Edital.

**5.9** – É indispensável a apresentação dos documentos de habilitação juntamente com a proposta, no momento do envio pelo sistema eletrônico, ainda que não haja inversão de fases, observado o disposto neste Edital e em seus Anexos

## 6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1** - Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, **a proposta com a descrição da solução proposta, o preço e demais elementos exigidos neste edital, acompanhada dos documentos de habilitação**. Após esse prazo, o sistema encerrará automaticamente o recebimento da documentação.

**6.2** - O envio da proposta e dos documentos de habilitação será efetuado mediante **utilização de chave de acesso e senha pessoal, ambas intransferíveis**.

**6.3** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação **ainda que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista**, nos termos do art. 43, § 1º, da **Lei Complementar nº 123/2006**.

**6.4** - É de responsabilidade do licitante o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, assumindo o ônus decorrente da **inobservância de mensagens emitidas pelo sistema** ou de eventuais **falhas de conexão ou de problemas técnicos em seus próprios equipamentos**.

**6.5** - Até o horário limite para abertura da sessão pública, será permitido aos licitantes **retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação previamente inseridos** no sistema;

**6.6** - Nesta etapa, **não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas**, o que somente ocorrerá após os procedimentos de **negociação e julgamento**.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para análise do **Pregoeiro na fase de habilitação**, e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

**6.8** Poderão ser solicitados pelo Pregoeiro documentos contendo as **características detalhadas da solução ofertada**, tais como: **funcionalidades, especificações técnicas, fabricante, procedência e demais informações pertinentes**. Esses documentos poderão ser encaminhados por meio eletrônico ou, se necessário, por outro meio indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do posterior envio pelo sistema eletrônico, **sob pena de desclassificação da proposta**.

**6.9 - Documentos complementares à proposta e à habilitação**, quando necessários à confirmação daqueles já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema, **no prazo mínimo de duas (2) horas**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, **sob pena de inabilitação ou desclassificação**, salvo prorrogação expressamente autorizada.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41

Proc. Administrativo 074/2025 | Anexo: EDITAL\_PREGAO\_ELETRONICO\_PLATAFORMA\_PEDAGOGICO.pdf (5/75)



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

**6.10** - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, **desde que o pedido seja formulado por escrito na plataforma, antes de expirado o prazo original, e esteja devidamente justificado e aceito formalmente.**

**6.11** - Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais **caso haja dúvida quanto à autenticidade ou integridade da documentação enviada eletronicamente.**

**6.12** - Nessas hipóteses, o licitante deverá encaminhar os documentos originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de três (3) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro, preferencialmente por meio do sistema eletrônico.

**6.13** - Quando o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, **excetuando-se aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.**

**6.14** - Documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de **tradução oficial para a língua portuguesa**, realizada por **tradutor público juramentado**, ou consularizados junto às representações diplomáticas competentes.

**6.15** - Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos de habilitação, o **Pregoeiro poderá suspender a sessão**, informando no chat do sistema **a nova data e horário de sua retomada.**

**6.16** - Será inabilitado o licitante que **deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos** ou os apresentar em **desacordo com as exigências deste Edital.**

**6.17** – **É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio**, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no Termo de Referência, em razão das peculiaridades técnicas e operacionais do objeto e da necessidade de padronização metodológica, tecnológica e pedagógica da solução contratada.

**6.18** – A ausência de documentos de habilitação exigidos ou a apresentação em desconformidade com as exigências deste Edital não poderá ser suprida posteriormente pelo licitante, salvo mediante diligência promovida pelo Pregoeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para esclarecer dúvidas ou complementar informações já apresentadas, vedada a inclusão de documento novo.

## 7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1** - O licitante deverá preencher sua proposta exclusivamente no sistema eletrônico, informando, no mínimo, os seguintes dados:

**7.1.1** - Valor unitário, valor total por item e valor global do lote ofertado, observando-se os preços de referência e os limites orçamentários previstos no Termo de Referência;

**7.1.2** - Identificação completa da solução proposta, incluindo nome comercial, versão, fabricante, desenvolvedor e demais elementos pertinentes.

**7.1.3** - **Descrição detalhada da plataforma pedagógica digital ofertada**, com informações compatíveis com o Termo de Referência, indicando, quando aplicável: funcionalidades, recursos tecnológicos, ambiente de hospedagem, requisitos técnicos mínimos, níveis de suporte, tempo de implantação, prazo de garantia, licenciamento, certificações e demais elementos técnicos e operacionais necessários ao atendimento integral do objeto.



# CISREC

**7.2 - Todas as especificações constantes da proposta vinculam a futura contratada**, sendo exigíveis por ocasião da contratação e durante toda a execução contratual.

**7.3 - Os valores propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos**, tais como encargos operacionais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, administrativos, de licenciamento, manutenção, suporte técnico, atualização, capacitação e quaisquer outros necessários ao integral cumprimento do objeto.

**7.4 - Os preços ofertados**, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, **serão de inteira responsabilidade do licitante**, não sendo admitida qualquer alegação de erro, omissão ou outro pretexto para sua alteração posterior.

**7.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação no sistema eletrônico.

**7.6 - Os licitantes deverão observar os preços de referência e os limites orçamentários constantes do Termo de Referência**, bem como as normas aplicáveis às contratações públicas.

**7.7 - Em caso de divergência entre a descrição da solução constante neste Edital e aquela registrada na plataforma eletrônica, prevalecerá o descritivo constante do Edital e seus Anexos.**

**7.8 - Os documentos exigidos na seção de “Habilitação” deverão ser anexados ao sistema juntamente com a proposta, antes da abertura da sessão pública.** A ausência desses documentos implicará a inabilitação do licitante.

**7.9 – Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem detalhamento mínimo suficiente para aferição da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência**, tais como a mera indicação genérica do tipo “plataforma digital de reforço escolar” ou expressões equivalentes, sem a identificação clara de funcionalidades, estrutura e características técnicas exigidas.

## 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

***Os licitantes deverão encaminhar, obrigatoriamente em conjunto com a proposta, a documentação de habilitação exigida neste Edital, por meio do sistema eletrônico, antes da abertura da sessão pública, conforme segue:***

### 8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.1.1 - Registro comercial**, no caso de empresa individual.

**8.1.2 - Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação atualizada, em que se identifique o administrador da pessoa jurídica; **no caso de sociedades por ações, deverá ser apresentado também o documento de eleição de seus administradores.**

**8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

**8.1.4 - Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como o ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, por meio do cartão correspondente, que também será utilizado para fins de verificação do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por meio de **certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN**;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** da sede do licitante;
- d) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual**, se houver, por meio de Cartão de Inscrição Estadual ou documento equivalente;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- f) **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, ou, quando for o caso, **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**, nos termos da legislação vigente

**Nota 01** A verificação pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores das certidões, constitui meio legal de comprovação da regularidade, para fins de habilitação.

**Nota 02** As certidões que não possuem prazo de validade expresso serão consideradas válidas por **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão.

**Nota 03** A ausência de envio de certidões fiscais disponíveis para consulta em meio eletrônico não será causa única de inabilitação, **desde que seja possível a verificação da regularidade pela Administração nos sistemas oficiais competentes**.

### 8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, no caso de pessoa física, certidão de execução patrimonial expedida no domicílio do interessado;

### 8.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 – Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove(m) fornecimento anterior **de solução pertinente e compatível em características e complexidade** com o objeto desta licitação.

8.4.2 – Serão admitidos atestados distintos, cujos elementos poderão ser considerados em conjunto, desde que os fornecimentos tenham sido realizados em período contemporâneo, com vistas a demonstrar a capacidade operacional da licitante.

## 9 – DA ABERTURA DA SESSÃO: HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio do sistema eletrônico da Plataforma Licitar Digital, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

**9.2** - A não desclassificação da proposta na fase inicial **não impede julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação**.

**9.3** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo somente estas habilitadas a participar da fase de lances.

**9.4** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

**9.5** - Os lances deverão ser ofertados de acordo com o tipo de julgamento definido no preâmbulo deste Edital (**menor preço por lote, em modo de disputa aberto**).

**9.6** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento.

**9.7** - Cada novo lance deverá ser **de valor inferior** ao último lance registrado pelo mesmo licitante.

**9.8** - O **intervalo mínimo entre lances** será de **R\$ 1,00 (um real)**, tanto em relação aos lances intermediários quanto à cobertura da melhor proposta observado o disposto na legislação e regulamentos aplicáveis.

**9.9** - Será adotado o modo de disputa **aberto**, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

**9.10** - Em caso de falha no sistema, **lances em desacordo com as regras acima poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro**, mediante justificativa.

**9.11** - Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática, o Pregoeiro poderá, justificadamente e com o apoio da equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública, em busca da obtenção da proposta mais vantajosa.

**9.12** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. **Prevalecerá aquele registrado primeiro pelo sistema**.

**9.13** - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, **apenas do valor do menor lance registrado**, sendo **vedada a identificação do licitante**.

**9.14** - Em caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.

**9.15** - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por mais de **10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa e reiniciada somente após o decurso de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da comunicação do fato no sítio eletrônico oficial.

**9.16** - Caso o licitante não envie lances durante a etapa competitiva, concorrerá com o **valor da proposta inicialmente registrada**.

**9.17** - Durante a etapa competitiva, os licitantes deverão observar integralmente as especificações do Termo de Referência e as condições estabelecidas neste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, caso se verifique incompatibilidade com os requisitos técnicos, operacionais ou legais exigidos.



# CISREC

**9.18** - A ordem de apresentação das propostas poderá ser considerada critério de desempate, aplicável apenas nos casos de propostas de mesmo valor **sem lances subsequentes**.

**9.19** - Havendo empate entre propostas ou lances, serão observados, sucessivamente, os critérios de preferência estabelecidos no art. 26 da Lei nº 14.133/2021:

**9.19.1** - Bens ou serviços **produzidos no País**;

**9.19.2** - Bens ou serviços **produzidos ou prestados por empresas brasileiras**;

**9.19.3** - Bens ou serviços **produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no Brasil**;

**9.19.4** - Empresas que **comprovem cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitados da Previdência Social**, e que atendam às normas de acessibilidade.

**9.20** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada eletronicamente entre as empatadas**, conforme previsto na legislação.

**9.21** - Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá, **pelo sistema eletrônico**, encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, **vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital**.

**9.22** - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.23** - Após a fase de negociação, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, atualize no sistema a proposta final ajustada ao valor do lance vencedor.

**9.24** - Concluída a negociação, o Pregoeiro dará início à **fase de aceitação e julgamento da proposta**.

## 10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1** - Encerrada a fase de lances e, se houver, a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à **aderência integral ao objeto licitado** e à **compatibilidade do preço com o valor máximo estimado**, conforme previsto neste Edital, no Termo de Referência e no Decreto nº 043/2023.

**10.2** – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

a) Apresentar preço final **superior ao valor máximo estipulado no Edital**;

b) Apresentar **preço manifestamente inexequível**, nos termos da legislação vigente.

**10.3** - Qualquer interessado poderá solicitar a realização de diligências para **verificação da exequibilidade ou legalidade da proposta**, desde que fundamente seu pedido com **indícios ou elementos probatórios mínimos**.

**10.4** - Quando houver necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, inclusive com vistas ao saneamento da proposta, a **reabertura da sessão deverá ser precedida de aviso no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, devendo o ocorrido ser registrado em ata.

**10.5** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante classificado em primeiro lugar a apresentar documento digital complementar, por meio do sistema eletrônico, **no prazo de até 2 (duas) horas**, com vistas à comprovação de **compatibilidade da proposta com os requisitos editalícios e com os preços de mercado**, sob pena de desclassificação.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

**10.6** - Caso a proposta ou o lance mais bem classificado seja desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, **observada a ordem de classificação**.

**10.6.1** - Como o objeto desta licitação é adjudicado por lote, a desclassificação de um lote não implicará a desclassificação dos demais, sendo cada lote analisado de forma independente.

**10.7** - Sempre que necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando aos licitantes, via chat do sistema eletrônico, **a nova data e horário para sua continuidade**.

**10.8** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante melhor classificado**, visando à obtenção de **melhor preço**, vedada a negociação em condições diversas daquelas previstas neste Edital.

**10.9** - Caso a proposta mais bem classificada não seja aceita, a negociação poderá ser realizada com os licitantes subsequentes, **desde que respeitadas a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital**.

**10.10** - As negociações serão conduzidas por meio do sistema eletrônico, **podendo ser acompanhadas pelos demais licitantes via chat da sessão pública**.

## 11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**11.1** - Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de **menor preço por lote**, observados o valor máximo aceitável, os prazos de fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**11.2** - Cada lote será adjudicado de forma **independente e indivisível**, vedado o fracionamento de suas unidades, em razão da necessidade de padronização metodológica, tecnológica e pedagógica estabelecida no Termo de Referência.

**11.3** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da **proposta ou lance de menor valor por lote**, imediatamente após a fase de aceitação, ou, quando houver, após a negociação e decisão sobre sua aceitação.

**11.4** – Caso a proposta de menor valor **não seja aceitável**, o Pregoeiro poderá examinar as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda integralmente às exigências do Edital, sendo o respectivo licitante **declarado vencedor**.

**11.5** - Em caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, **prevalecerá o valor por extenso**. Em caso de divergência entre preços unitários e totais, **prevalecerá o preço unitário**.

**11.6** - Serão desclassificadas as propostas que **que não atendam às exigências deste Edital, aos requisitos do Termo de Referência ou à legislação aplicável**.

**11.7** - Também serão rejeitadas as propostas que:

**11.7.1** - Forem **incompletas**, por não conterem informações suficientes para a **perfeita identificação do objeto licitado**;

**11.7.2** - Contiverem **condições ou limitações conflitantes com este Edital**;

**11.7.3** Forem **manifestamente inexequíveis**, conforme análise fundamentada do Pregoeiro.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

**11.8** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o **valor estimado para a contratação**, observados os critérios de aceitabilidade previstos neste Edital.

**11.9** - Ao final da sessão, o sistema eletrônico gerará **ata circunstanciada**, com o registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes.

**11.10** - Constatado o atendimento de todas as exigências editalícias, o licitante será **declarado vencedor**, e o **objeto será adjudicado pela autoridade competente, após a devida homologação do procedimento**.

## 12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

**12.1** - A proposta final do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico de pregão, com base no valor do último lance registrado ou da proposta aceita pelo Pregoeiro, devendo refletir o preço global por lote e manter integralmente as condições ofertadas na proposta inicial e nos lances apresentados.

**12.1.1.** Para fins de formalização, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor que, no prazo de até 2 (duas) horas, atualize no sistema a proposta final ajustada ao valor do lance vencedor.

**12.2** – O licitante vencedor deverá encaminhar, **quando solicitado pela Administração**, os dados bancários completos (banco, agência e número da conta), **preferencialmente por meio do sistema eletrônico**, podendo, em caráter subsidiário, ser utilizado o e-mail institucional **licitacao2@cisrec.mg.gov.br**, para fins de processamento do pagamento.

## 13 – DA FASE RECURSAL

**13.1** – A fase recursal neste processo será **única**, abrangendo as decisões relativas à **habilitação e ao julgamento das propostas**. Após declarar o licitante vencedor, o Pregoeiro concederá prazo máximo de **30 (trinta) minutos, contado da declaração**, para que qualquer licitante **manifeste, de forma imediata e motivada e em campo próprio do sistema eletrônico, sua intenção de recorrer**, indicando expressamente as decisões contra as quais pretende recorrer e os respectivos fundamentos.

**13.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso implicará a **decadência do direito de recorrer**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**13.3** - Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro **verificar a tempestividade e a existência de motivação**, decidindo sobre sua admissibilidade de forma fundamentada.

**13.3.1** - Neste momento, o Pregoeiro **não analisará o mérito recursal**, limitando-se a examinar os requisitos formais de admissibilidade.

**13.3.2** - A não apresentação das razões recursais no sistema, dentro do prazo estipulado, **acarretará a decadência do direito de recorrer**, com a consequente adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

**13.4** - Admitido o recurso, o licitante recorrente deverá apresentar suas razões, por meio do sistema eletrônico, **no prazo de 03 (três) dias úteis**. As demais licitantes serão, **desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo**, contado a partir do encerramento do prazo da recorrente, **assegurado o acesso imediato aos autos e documentos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa**.

**13.5** - O acolhimento do recurso **importará na anulação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento**, preservando-se aqueles que puderem ser mantidos, em conformidade com a legislação vigente.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

**13.6** – Encerrada a fase recursal e inexistindo recursos pendentes, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o processo para homologação pela autoridade competente.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor **pelo Pregoeiro**, caso **não haja interposição de recurso**. Havendo recurso, a **adjudicação competirá à autoridade superior**, após decisão final sobre os recursos apresentados.

**14.2** - Concluída a fase recursal e **verificada a regularidade de todos os atos do procedimento**, a autoridade competente procederá à **homologação do resultado do certame**.

**14.3** - A **Ata de Registro de Preços** será formalizada com observância dos artigos **82 a 86 da Lei nº 14.133/2021**, devendo ser **subscrita pela autoridade competente**, e conter as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**14.4** - Será registrado o **menor preço por lote**, conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital.

**14.4.1** - Poderá ser admitido o **registro de mais de um fornecedor**, desde que os licitantes classificados **aceitem cotar o objeto em valor igual ao do primeiro colocado**, observando-se a ordem de classificação para fins de preferência na contratação.

**14.5** - A licitante convocada para assinar a Ata de Registro de Preços que **deixar de fazê-lo no prazo estabelecido** será excluída do registro, **ficando sujeita às penalidades cabíveis**, nos termos deste Edital e da legislação vigente.

## 15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** - Concluído o processo licitatório e homologado o seu resultado, a licitante vencedora será convocada, por meio do sistema eletrônico e por e-mail institucional, para assinar a **Ata de Registro de Preços** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de convocação expedida pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, nos termos da legislação vigente.

**15.2** - A convocação prevista no item anterior **somente será realizada após a homologação do resultado do certame pela autoridade competente**. Em caso de decisão diversa, o **procedimento seguirá conforme determinado formalmente pela autoridade competente**.

**15.3** - O descumprimento do prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto neste Edital. Nessa hipótese, o CISREC poderá, respeitada a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes para firmar a Ata em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou, alternativamente, poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades à licitante inadimplente.

## 16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1** – A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando comprovado o interesse da Administração e autorizada pela autoridade competente, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

**16.2** - As contratações decorrentes da Ata observarão as condições definidas na Minuta Contratual – Anexo deste Edital e terão seus prazos de vigência estabelecidos nos respectivos instrumentos, sempre dentro dos limites legais aplicáveis.

**16.3** - Caso a empresa contratada deixe de fornecer os bens em conformidade com as especificações estabelecidas, ficará obrigada a regularizar imediatamente o fornecimento, mediante substituição ou correção dos itens rejeitados, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos que dela decorram.

**12.3.1** - O tempo despendido para correção, substituição ou regularização poderá ser **considerado para fins de apuração de inadimplemento**, inclusive para aplicação de penalidades administrativas.

## 17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das constantes deste Edital e seus Anexos, a empresa vencedora obriga-se a:

**17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, endereço eletrônico institucional válido, atualizado e operacional, destinado ao recebimento de comunicações oficiais, notificações, convocações e demais atos administrativos.

**17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido** na cláusula específica deste Edital, sob pena de exclusão do registro e aplicação das penalidades cabíveis.

**17.1.3 IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO:** Disponibilizar e implantar a plataforma pedagógica digital, os módulos integrados de apoio escolar e os cursos profissionalizantes objeto desta licitação, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na respectiva ordem de fornecimento, observadas as orientações técnicas e pedagógicas emitidas pela Administração.

**17.1.3.1** - A implantação deverá incluir todas as etapas necessárias ao pleno funcionamento da solução, compreendendo: criação e configuração dos ambientes digitais, disponibilização dos acessos, integração com sistemas utilizados pelos municípios consorciados, personalização inicial, e demais procedimentos indispensáveis à operacionalização do sistema.

**17.1.3.2** - O recebimento será inicialmente **provisório**, ficando condicionado à **verificação posterior de conformidade com as especificações do Edital e da proposta**.

**17.1.3.3** - Eventual pedido de prorrogação do prazo de implantação deverá ser apresentado antes do término do prazo originalmente fixado, acompanhado de justificativa fundamentada e sujeito à análise e aceitação pela Administração.

**17.1.4 - SUPORTE E ATENDIMENTO:** Garantir suporte técnico e pedagógico contínuo, por meio de canais adequados de comunicação, assegurando o pleno funcionamento da plataforma e a resolução tempestiva de incidentes, falhas, interrupções e inconsistências operacionais.

**17.1.5 - ATUALIZAÇÕES E MANUTENÇÕES:** Realizar, sem custos adicionais para a Administração, todas as atualizações necessárias ao bom desempenho da plataforma, incluindo correções, melhorias tecnológicas, atualizações de segurança, manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessário ao atendimento integral do objeto contratado.

**17.1.6 - CONFORMIDADE FUNCIONAL:** Garantir que a solução fornecida mantenha, durante toda a vigência contratual, conformidade integral com as especificações técnicas, funcionais, pedagógicas e operacionais



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

previstas neste Edital e no Termo de Referência, respondendo por inconformidades identificadas no uso ou em auditorias técnicas.

**17.1.7 - SUBSTITUIÇÃO DE MÓDULOS OU COMPONENTES:** Substituir, sem ônus adicional, quaisquer módulos, funcionalidades, componentes ou acessos que apresentem falhas, vícios, desatualização ou incompatibilidade com os requisitos contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, salvo justificativa aceita pela Administração.

**17.1.8 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO:** Disponibilizar, quando aplicável e sem custos adicionais, treinamentos e materiais de apoio para os usuários da plataforma, garantindo a correta utilização das ferramentas contratadas e o alcance dos objetivos pedagógicos propostos.

**17.1.9 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:** Manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**17.1.10 - RESPONSABILIDADE CIVIL:** Assumir inteira responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão própria ou de seus prepostos, empregados ou representantes, inclusive por eventuais demandas judiciais, administrativas ou extrajudiciais relacionadas ao cumprimento da contratação.

**17.1.11 - OBSERVÂNCIA DAS DIRETRIZES ADMINISTRATIVAS:** Atuar, em todas as fases de execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, em conformidade com as determinações e orientações técnicas, operacionais e pedagógicas emitidas pela Administração, assegurando a efetividade dos resultados esperados.

## 18 - DO CONTRATO

**18.1** - Concluído o procedimento licitatório e homologado seu resultado, o representante legal da licitante vencedora será convocado, por meio do sistema eletrônico e por e-mail institucional, para **assinar o contrato ou instrumento equivalente**, conforme modelo constante do **Anexo III**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, sob pena de **decair do direito à contratação**, nos termos da legislação aplicável.

**18.1.1** - Caso a adjudicatária deixe de apresentar situação regular no momento da assinatura ou recuse-se a assinar o contrato no prazo estipulado, a Administração poderá convocar, sucessivamente, as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação e mantidas as condições da proposta originalmente vencedora, ou revogar a licitação, conforme interesse público.

**18.2** – As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante **instrumento contratual, nota de empenho, ordem de fornecimento, termo de adesão ou documento equivalente**, conforme a natureza e a complexidade da demanda, observadas as condições estabelecidas neste Edital, na proposta da licitante e na legislação aplicável.

**18.3** - Os contratos poderão ser **alterados, prorrogados, rescindidos ou extintos** nas hipóteses e condições previstas nos artigos **124, 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a prevalência do interesse público.

**18.4** - A assinatura do contrato implica a aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e na proposta vencedora, obrigando a contratada ao seu fiel cumprimento durante toda a vigência contratual.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

## 19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**19.1** - A presente contratação rege-se pelo regime jurídico da **Lei nº 14.133/2021**, conferindo à Administração Pública as prerrogativas previstas em seu **art. 104**, inclusive as de fiscalização, alteração, rescisão, aplicação de sanções administrativas e ocupação provisória de bens e serviços essenciais à continuidade da execução contratual.

**19.2** - Constituem obrigações da contratante, além daquelas estabelecidas no **art. 115 da Lei nº 14.133/2021**, as previstas neste Edital, na **Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência que integra este edital como Anexo I** e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

**19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado**, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, com registro das ocorrências relevantes e comunicação imediata à contratada para adoção das providências cabíveis, conforme previsto na legislação vigente.

**19.4 - Emitir as ordens de fornecimento e/ou execução dos serviços**, conforme a necessidade da Administração, respeitados os prazos, condições técnicas e demais cláusulas contratuais.

**19.5 - Prestar os esclarecimentos e as informações necessárias à adequada execução contratual**, sempre que solicitadas pela contratada dentro dos prazos compatíveis com a continuidade dos serviços.

**19.6 - Efetuar o pagamento devidos dentro dos prazos e condições pactuados neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo contrato**, observada a regular liquidação da despesa, nos termos da legislação aplicável.

**19.7** - Adotar todas as providências necessárias para o cumprimento integral das obrigações assumidas, em conformidade com este Edital, com a legislação vigente, com a Ata de Registro de Preços e com os instrumentos contratuais que dela decorram.

## 20 – DA FISCALIZAÇÃO

**20.1** - A execução do objeto e o cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento serão **fiscalizados pelo CISREC**, por intermédio de servidor(a) formalmente designado(a), que acompanhará a implantação da solução, verificará o atendimento aos requisitos técnicos e funcionais, controlará os prazos de execução e notificará a contratada acerca de qualquer irregularidade ou solicitação relacionada à execução da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes.

**20.2** - Respeitadas as competências da autoridade contratante, o fiscal do contrato atuará como seu representante e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar e verificar o cumprimento do objeto, inclusive quanto à **conformidade da solução tecnológica entregue com as especificações funcionais, técnicas, operacionais e pedagógicas estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata e na proposta;**

b) **Acompanhar a implantação, disponibilização e funcionamento da plataforma pedagógica digital**, promovendo a verificação técnica para emissão do atesto definitivo, observadas as exigências editalícias e contratuais;

c) **Assegurar as condições adequadas para a prestação dos serviços e acesso à plataforma**, em conformidade com as especificações contratuais;



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

- d) **Rejeitar, fundamentadamente, módulos, funcionalidades ou entregas em desacordo com as condições estabelecidas**, promovendo a comunicação formal à contratada;
- e) **Requisitar testes, demonstrações, ajustes técnicos ou relatórios de desempenho** sempre que necessário para fins de verificação da qualidade e conformidade da solução implantada;
- f) **Notificar a contratada**, por escrito, **sempre que houver necessidade** de substituição, regularização, correção ou adequação dos módulos ou funcionalidades entregues;
- g) **Certificar a Nota Fiscal correspondente** somente após verificação da conformidade total da solução com as condições contratadas;
- h) **Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada**, nos prazos e condições pactuados;
- i) **Sustar o pagamento das faturas**, em caso de descumprimento contratual pela contratada, até a devida regularização;
- j) **Emitir ordens e instruções formais à contratada**, quando necessárias à fiel execução da Ata e dos contratos decorrentes;
- k) **Requerer à autoridade competente a aplicação das sanções cabíveis**, nos termos deste Edital e da Lei nº 14.133/2021;
- l) **Instruir eventuais recursos administrativos interpostos pela contratada**, especialmente quanto a pedidos de cancelamento de penalidades, quando entender pertinentes.
- m) No exercício de suas funções, **ter acesso a todas as informações, documentos e registros relacionados à execução**, podendo requisitar esclarecimentos, comprovantes e demais elementos necessários.

## 21 – DO PAGAMENTO

**21.1** - O pagamento pela efetiva execução dos serviços será realizado à contratada no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da **aceitação definitiva e do atesto pelo fiscal designado**, observada a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

**21.1.1** - A **Nota Fiscal/Fatura** deverá ser apresentada pela contratada ao fiscal do contrato, que **procederá ao atesto somente após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais**, encaminhando o documento para processamento do pagamento.

**21.1.2** - O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento terá início **apenas após a aceitação definitiva e o atesto da Nota Fiscal/Fatura**, desde que todas as condições estabelecidas tenham sido integralmente cumpridas pela contratada.

**21.1.3** - Para fins de liquidação e pagamento, a Nota Fiscal deverá ser emitida de forma clara, **sem rasuras**, em nome do **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC**, devendo constar obrigatoriamente:

- número da conta corrente;



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

- agência bancária;
- número da respectiva Ordem de Fornecimento/Compra.

**21.1.4** - Havendo erro, omissão ou qualquer irregularidade nos documentos fiscais apresentados, estes serão devolvidos à contratada para correção. Nessa hipótese, o prazo de pagamento será suspenso e **reiniciará apenas após a reapresentação devidamente regularizada, sem ônus ao CISREC.**

**21.2** - A critério da Administração, poderão ser **descontados dos valores devidos à Contratada** os montantes relativos a:

- multas aplicadas,
- indenizações devidas a terceiros,
- demais obrigações inadimplidas.

**21.3** – O CISREC poderá **reter o pagamento de quaisquer faturas** da Contratada, **sem direito a reajuste ou indenização**, caso se verifique uma das seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de determinações legais, editais ou contratuais emitidas pela fiscalização.
- b) Inexecução parcial ou total das obrigações assumidas.
- c) Atraso injustificado ou paralisação da execução.
- d) Existência de débito da Contratada com o CISREC, ainda que decorrente de outros contratos.
- e) Ocorrência de qualquer outra infração contratual que justifique a retenção até a sua regularização.

**21.4** - O pagamento ficará condicionado à **comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** da contratada, inclusive quanto ao FGTS e às contribuições sociais, nos termos da legislação aplicável.

**21.5** - Na hipótese de **atraso no pagamento por culpa exclusiva do CISREC**, e desde que a Contratada não tenha contribuído para tal atraso, incidirão **encargos moratórios calculados com base no índice oficial aplicável à Administração Pública, pro rata tempore**, em relação ao período de inadimplemento.

**21.6** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação obrigação financeira da contratada decorrente de penalidade aplicada ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento ou indenização de qualquer natureza.

**21.7** - Não será admitida a antecipação de pagamentos, salvo quando expressamente autorizada pela Administração, mediante justificativa de interesse público e comprovação de vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021

**NOTA:** O encaminhamento da Nota Fiscal para fins de pagamento poderá ser realizado também por e-mail institucional, mediante envio ao endereço eletrônico [financeiro@cisrec.mg.gov.br](mailto:financeiro@cisrec.mg.gov.br), sem prejuízo da apresentação pelo sistema eletrônico quando aplicável.

## 22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a não veracidade das informações prestadas, poderá ensejar, **mediante prévio processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa**, a aplicação das seguintes sanções:



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

- a) **Advertência**, no caso de atraso de até **10 (dez) dias corridos, sem prejuízo à Administração**, na entrega dos bens contratados ou no cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à substituição ou reposição de itens.
- b) **Multa de até 10%** sobre o valor da respectiva ordem de fornecimento ou contrato decorrente, em caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos, ou quando o descumprimento causar **prejuízos à Administração**.
- c) **Multa de até 10%** sobre o valor total do contrato, ordem de compra ou serviço, quando constatada **execução imperfeita ou irregular do objeto**, ainda que parcialmente.
- d) **Multa de até 20%** sobre o valor da respectiva ordem de fornecimento ou contrato decorrente, em caso de **inadimplemento**, assim considerado o **não fornecimento do bem ou a não execução da obrigação no prazo estabelecido**, inclusive nos casos de entregas parciais, substituições ou reposições.
- e) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do **§ 4º do art. 156** da Lei nº 14.133/2021.
- f) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do **§ 5º do art. 156** da Lei nº 14.133/2021;

**22.2** - As penalidades previstas não possuem caráter exaustivo, podendo ser aplicadas **outras sanções estabelecidas na legislação vigente**, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

**22.3** - A aplicação das sanções observará os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, conforme disposto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021, levando-se em consideração a gravidade da infração, o dano causado, a vantagem auferida e os antecedentes da contratada

**22.3** - As sanções previstas nesta cláusula **são autônomas e cumuláveis**, podendo ser aplicadas **isoladamente ou em conjunto**, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, inclusive de natureza **ressarcitórias, civis, penais ou administrativas, bem como da rescisão contratual**, quando for o caso.

**Parágrafo único** – A aplicação de multa não exclui a responsabilidade da contratada pela **reparação integral dos danos causados** à Administração ou a terceiros.

## **22.4 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**22.4.1** - As sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade** poderão ser aplicadas **independentemente de prejuízo à Administração**, especialmente àqueles que:

**22.4.1.1** - Retardarem, de forma dolosa, a execução do objeto;

**22.4.1.2** – Comprovadamente não apresentarem idoneidade para contratar com a Administração Pública;

**22.4.1.3** - Prestarem declaração falsa ou praticarem qualquer espécie de **fraude fiscal ou documental** no processo licitatório ou na execução da Ata ou dos contratos decorrentes.

## **23 - DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DECORRENTES**



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

**23.1** - Os contratos que vierem a ser celebrados com fundamento na Ata de Registro de Preços observarão os prazos de vigência definidos em cada instrumento contratual, **respeitados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no art. 84 quanto à duração das atas.**

**23.2** – Em nenhuma hipótese os contratos poderão ultrapassar o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, **ainda que admitidas prorrogações nos termos legais e desde que expressamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.**

## 24 – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO

**24.1** - Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta, vedada qualquer atualização em prazo inferior, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

**24.2** – Findo o período inicial de 12 (doze) meses, **poderá ser admitido reajuste dos preços registrados**, mediante aplicação do índice setorial ou geral indicado no Termo de Referência, ou outro que venha a substituí-lo oficialmente, observada a legislação vigente e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

**24.3** – Independentemente do prazo decorrido, será admitida a **revisão dos preços registrados** para restabelecimento da **equação econômico-financeira inicial, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente em decorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, que impactem direta ou indiretamente os custos da contratação.

## 25 – DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

**25.1** - É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados pela **Ata de Registro de Preços, não se aplicando, nesse caso, o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021**, cuja incidência restringe-se aos **contratos administrativos celebrados com fundamento na Ata.**

**25.2** – Eventuais acréscimos ou supressões de quantitativos somente poderão ocorrer nos **contratos firmados com base na Ata de Registro de Preços**, observados os **limites legais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021** e demais disposições aplicáveis, **vedada qualquer alteração direta da própria Ata.**

## 26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**26.1** - O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

**26.1.1** - Pelo descumprimento, total ou parcial, das condições estabelecidas na **Ata de Registro de Preços**, no **Termo de Referência – Anexo I** e nos demais instrumentos que compõem o presente certame;

**26.1.2** - Pela **não retirada da respectiva Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento** ou instrumento equivalente, **no prazo fixado** pela Administração, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

**26.1.3** - Pela **recusa em reduzir o preço registrado**, quando este se tornar superior ao praticado no mercado, desde que comprovado o interesse público e devidamente motivada a decisão administrativa.

**26.1.3.1** - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será precedido de regular processo administrativo, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, e formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente do órgão gerenciador.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

**26.1.3.2** - O fornecedor poderá, ainda, **requerer o cancelamento do seu registro**, desde que comprove a ocorrência de fato superveniente que inviabilize a execução da obrigação, decorrente de **caso fortuito ou força maior**, devidamente demonstrado e aceito pela Administração.

## 27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**27.1** – Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, passando a receber as ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, conforme as necessidades da Administração ou dos municípios consorciados.

**27.2** – Caso a adjudicatária **não atenda às ordens de fornecimento ou deixe de cumprir as obrigações assumidas** de forma que inviabilize a execução do objeto, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

**27.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução, bem como solicitar pareceres técnicos a órgãos competentes para subsidiar suas decisões.

**27.4** – Eventual solicitação de prorrogação de prazo de execução contratual somente será analisada se apresentada **antes do vencimento do prazo originalmente fixado**, mediante justificativa formal e devidamente fundamentada.

**27.5** – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata ou em atender às ordens de fornecimento caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**27.6** – Na hipótese prevista no item anterior, será convocado o licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação.

**27.7** – Constituem motivos para rescisão dos contratos decorrentes da Ata todos aqueles previstos nos arts. **137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**.

**27.8** – Será garantido aos licitantes acesso às propostas comerciais e aos documentos de habilitação apresentados na sessão pública.

**27.9** – Cada contratação será precedida de **ordem de fornecimento ou instrumento equivalente**, não estando a Administração obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados na Ata.

**27.10** - É vedada a **subcontratação total ou parcial** do objeto sem autorização expressa da Administração.

**27.11** - A presente licitação poderá ser **revogada por razões de interesse público**, devidamente motivadas, ou **anulada**, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

**27.12** - O Pregoeiro poderá relevar omissões de natureza estritamente formal, desde que não contrariem a legislação vigente nem comprometam a lisura do certame, podendo promover diligências para complementar a instrução do processo.

**27.13** - É vedado ao fornecedor retirar sua proposta, total ou parcialmente, após a abertura da sessão pública.



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

**27.14** – Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas exclusivamente por meio da plataforma **Licitar Digital** ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**27.15** - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência
- b) **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) **Anexo III** - Minuta do Contrato
- d) **Anexo IV** – Modelo de Proposta

**27.16**- Os interessados poderão obter cópia deste Edital por meio de download nos endereços eletrônicos [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e [www.cisrec.mg.gov.br](http://www.cisrec.mg.gov.br).

**27.17**- O registro da proposta no sistema eletrônico implica **aceitação integral e incondicional** das disposições deste Edital e de seus Anexos, representando ciência plena do objeto licitado e das normas que regem o procedimento, não sendo admitida alegação de desconhecimento.

**27.18** - Em caso de divergência entre este Edital e seus Anexos, **prevalecerão as regras estabelecidas no Edital, exceto quanto às especificações técnicas do Termo de Referência, que prevalecerão sobre qualquer outra disposição.**

**27.19** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias úteis de expediente da Administração.

**27.20** - Cada licitante é responsável pela **veracidade e autenticidade** das informações e documentos apresentados em qualquer fase do certame, podendo ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de documentos complementares, nos termos dos arts. **59, §2º, e 64** da Lei nº 14.133/2021.

**27.21** - É vedado aos licitantes utilizarem recursos ou meios meramente protelatórios, sob pena de aplicação das sanções legais e administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

**27.22** - O CISREC reserva-se o direito de **revogar ou anular** a licitação, **prorrogar prazos** ou **desclassificar propostas** sempre que verificado fato superveniente que comprometa a regularidade do processo ou a capacidade da licitante, sem que disso decorra direito a indenização.

**27.23** - As normas deste Edital serão interpretadas em favor da **ampliação da competitividade**, desde que preservados o interesse público, a isonomia e a segurança da contratação.

**27.24** – O presente Edital integra a **Ata de Registro de Preços** e os contratos dela decorrentes.

**27.25.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à **Gerência de Licitações (GLIC)** ou por meio do portal eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

Matozinhos, 29 de setembro de 2025.

Ariane Alves Ribeiro  
Gerente de Licitações



# CISREC

DE ACORDO,

---

**Max Vinícius Reis Pereira**  
**Autoridade Competente**

---

**Assessoria Jurídica**  
**(Procuradoria Jurídica do CISREC)**



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



**R. Oito de Dezembro, 650**  
Centro, Matozinhos - MG,



**CNPJ: 01.272.081/0001-41**



**31. 3712-1541**

Proc. Administrativo 074/2025 | Anexo: EDITAL\_PREGAO\_ELETRONICO\_PLATAFORMA\_PEDAGOGICA.pdf (23/75)



**trinta**  
**anos de**  
**história**



# CISREC

## ANEXO I

<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	073/2025
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	027/2025
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA DIGITAL PARA APOIO ESCOLAR E CURSOS PROFISSIONALIZANTES, DESTINADA AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.
<b>TIPO:</b>	MENOR PREÇO POR LOTE
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	ABERTO

## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

**OBJETO:** Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de plataforma pedagógica digital, destinada ao apoio escolar (com ênfase na pré-alfabetização e nos anos iniciais do Ensino Fundamental), bem como à oferta de cursos profissionalizantes voltados aos estudantes do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio da rede pública de ensino dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1. Natureza:** O objeto da presente contratação caracteriza-se como **serviço comum de tecnologia da informação**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser **definidos de forma objetiva e impessoal** neste Termo de Referência, por meio de **especificações técnicas usuais de mercado**, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

**1.2. Quantitativos:** Os quantitativos estimados da presente contratação correspondem ao total de **169.293 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e três) alunos matriculados** na rede pública dos municípios consorciados ao **CISREC**, distribuídos conforme tabela abaixo:



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541

Proc. Administrativo 074/2025 | Anexo: EDITAL\_PREGAO\_ELETRONICO\_PLATAFORMA\_PEDAGOGICA.pdf (24/75)



trinta  
anos de  
história



# CISREC

Município	Pré-escola	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	Anos Finais (6º ao 9º)
Baldim	150	77	74	69	102	93	369
Capim Branco	239	133	128	134	92	118	487
Confins	199	97	101	64	80	75	336
Cordisburgo	161	74	64	91	71	73	362
Funilândia	113	64	59	59	64	56	319
Inhaúma	120	80	81	65	78	85	320
Jaboticatubas	443	252	242	241	172	263	957
Jequitibá	131	49	65	73	63	64	309
Lagoa Santa	1.437	725	636	705	797	754	3.100
Matozinhos	768	420	411	432	354	450	1.817
Morro do Pilar	69	43	35	37	35	42	189
Pedro Leopoldo	1.626	722	646	703	542	668	2.561
Prudente de Morais	269	122	122	125	153	131	606
Raposos	354	165	151	142	164	186	736
Ribeirão das Neves	7.252	4.057	3.851	3.890	3.938	3.810	16.905
Santa Luzia	3.943	2.807	2.556	2.887	2.531	2.594	11.141
Santana de Pirapama	109	68	52	75	61	68	308



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41

Proc. Administrativo 074/2025 | Anexo: EDITAL\_PREGAO\_ELETRONICO\_PLATAFORMA\_PEDAGOGICA.pdf (25/75)



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

Santana do Riacho	134	60	74	81	74	73	296
São José da Lapa	879	359	335	319	351	345	1.508
Taquaraçu de Minas	96	51	60	57	46	53	244
Vespasiano	2.943	1.595	1.562	1.656	1.590	1.659	6.873
<b>Total</b>	<b>27.901</b>	<b>15.783</b>	<b>14.936</b>	<b>15.606</b>	<b>15.518</b>	<b>15.849</b>	<b>63.700</b>

**Total Geral: 169.293 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e três) alunos.**

**1.3. Prazo do Contrato:** O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser **prorrogado, por iguais e sucessivos períodos**, mediante justificativa formal da Administração e desde que **demonstrada a vantajosidade da prorrogação**, observado o limite máximo previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A educação brasileira enfrenta graves desafios de aprendizagem, especialmente nos anos iniciais. Dados do **Ministério da Educação (Saeb 2019/2021)** revelam que, no 2º ano do Ensino Fundamental, a média de desempenho em Língua Portuguesa caiu de 750 para 725,5 pontos, e em Matemática, de 750 para 741 pontos, com aumento significativo no percentual de estudantes abaixo do nível de proficiência adequado. Esse quadro, agravado pela pandemia da Covid-19, exige **ações consistentes de recuperação da aprendizagem**.

Paralelamente, constata-se a crescente demanda por **qualificação profissional em áreas digitais, tecnológicas e de idiomas**, em razão das transformações do mercado de trabalho e da economia global. A preparação precoce dos estudantes para essas exigências tornou-se essencial para a empregabilidade e para o desenvolvimento socioeconômico regional.

Diversos estudos confirmam a efetividade do uso de tecnologias educacionais. Pesquisa da **Universidade Estadual Paulista – UNESP** demonstrou que alunos submetidos ao uso de ferramentas tecnológicas tiveram



# CISREC

aumento médio de 32% em seu desempenho em Matemática e Física, alcançando até 51% entre aqueles com maiores dificuldades. Trabalhos desenvolvidos pela **Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)**, pela **Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)** e pela **Fundação Cesgranrio** chegam a conclusões semelhantes, reforçando a pertinência da adoção de soluções pedagógicas digitais como apoio sistemático ao ensino.

Ademais, a **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)** prevê a incorporação da **cultura digital** como eixo transversal no processo educacional, reconhecendo que as tecnologias de informação e comunicação ampliam as formas de interação e aprendizagem, exigindo das escolas práticas pedagógicas mais democráticas, inovadoras e participativas.

Diante desse contexto, a contratação de **plataforma pedagógica digital** destinada ao reforço escolar e à qualificação profissional apresenta-se como **instrumento indispensável de política pública**, alinhado às diretrizes nacionais de educação e às boas práticas de gestão pública, assegurando melhores resultados acadêmicos e ampliando as oportunidades de inserção produtiva para os estudantes das redes municipais consorciadas ao CISREC.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto da presente licitação consiste na contratação de serviço de **licenciamento de uso de plataforma pedagógica digital**, destinada simultaneamente ao **apoio escolar** e à **formação profissional**, com vistas a atender os estudantes da rede pública dos municípios consorciados ao CISREC.

A solução deverá ser disponibilizada em **ambiente online seguro**, com acesso mediante **login e senha individualizados**, permitindo o gerenciamento centralizado dos usuários, a emissão de relatórios de acesso e desempenho e o controle logístico da utilização.

A plataforma deverá contemplar, de forma integrada, os seguintes módulos:

- **Reforço escolar:** conteúdos digitais voltados à **pré-alfabetização** e ao acompanhamento individualizado em **Língua Portuguesa e Matemática** para os alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
- **Cursos profissionalizantes:** trilhas de formação em áreas estratégicas, como **robótica, informática, marketing digital, administração, webdesign, design gráfico, gestão financeira, programação, produção de conteúdo digital (youtuber), empreendedorismo, inglês, atendente de farmácia, auxiliar de arquitetura, desenvolvimento de jogos, Linux, turismo**, entre outras que poderão ser acrescidas conforme diagnóstico de necessidades e demandas dos municípios consorciados;



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

- **Gestão pedagógica:** ferramentas de monitoramento para professores e gestores, com acompanhamento de frequência, desempenho e evolução dos alunos, assegurando a efetividade das ações educacionais.

A contratação da solução digital permitirá a **inclusão tecnológica**, o **reforço da aprendizagem em áreas críticas** e a **ampliação das oportunidades de inserção profissional**, garantindo que os alunos tenham acesso igualitário a conteúdos atualizados, metodologias inovadoras e recursos adaptados às demandas contemporâneas de educação e trabalho.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1 Aptidão da contratada.** A empresa deverá comprovar aptidão técnica e experiência prévia compatíveis com o objeto desta licitação, demonstrando capacidade para o fornecimento, implantação e gestão da plataforma pedagógica digital em todas as suas funcionalidades, nos termos exigidos neste Termo de Referência.

**4.2. Conformidade técnica.** Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância às **normas técnicas aplicáveis**, sob responsabilidade direta da contratada, assegurando o atendimento integral às condições estabelecidas.

### 4.3. Vedações:

I – É **vedada a subcontratação** parcial ou total do objeto, em razão da necessidade de padronização metodológica, tecnológica e pedagógica;

II – É **vedada a participação de empresas reunidas em consórcio**, conforme autorizado pelo art. 15 da Lei nº 14.133/2021, diante das peculiaridades do objeto, que exige execução centralizada e integrada.

**4.4. Garantia contratual.** Não será exigida garantia contratual, tendo em vista a natureza do objeto e a avaliação de risco proporcional realizada na fase de planejamento.

**4.5. Vistoria técnica.** Não haverá exigência de vistoria técnica prévia, por não se mostrar necessária para a adequada compreensão e execução do objeto.

**4.6. Indivisibilidade do objeto.** A solução objeto desta contratação é considerada **única e indissociável**, abrangendo módulos integrados de apoio escolar, cursos profissionalizantes e gestão pedagógica. O



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



atendimento por mais de um prestador comprometeria a **uniformidade tecnológica**, a **coerência curricular** e a **eficiência da gestão de dados e resultados**, razão pela qual o parcelamento do objeto foi afastado.

**4.7. Capacidade operacional.** A contratada deverá dispor de **infraestrutura tecnológica compatível**, incluindo servidores, equipe técnica e suporte pedagógico especializado, garantindo a **disponibilidade contínua da plataforma** e o atendimento tempestivo às demandas dos usuários.

**4.8. Proteção de dados pessoais.** A contratada será responsável por assegurar o cumprimento da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, adotando medidas técnicas e administrativas eficazes para proteger os dados pessoais dos alunos, professores e gestores, em especial quanto à segurança da informação, confidencialidade e uso restrito às finalidades contratadas.

**4.9. Sustentabilidade.** A contratada deverá adotar **práticas alinhadas à sustentabilidade e à responsabilidade socioambiental**, incluindo a preferência por soluções em nuvem de alta eficiência energética, a redução do consumo de materiais impressos e a promoção do uso consciente de recursos tecnológicos, em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

A execução do objeto será realizada por meio da **disponibilização de licenças de uso de plataforma pedagógica digital** em ambiente online, acessível por login e senha individuais, com acompanhamento de desempenho, relatórios gerenciais e suporte técnico e pedagógico contínuo.

#### 5.1.1. LOTE 01 – APOIO ESCOLAR – PRÉ ALFABETIZAÇÃO

LOTE 01 – APOIO ESCOLAR – PRÉ ALFABETIZAÇÃO					
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DA PRÉ ALFABETIZAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	27.901	R\$ 256,25	R\$ 7.149.631,25





# CISREC

Conforme planilha de especificações técnicas e quantitativos, o Lote 01 refere-se à contratação de **licenças de uso de plataforma pedagógica digital** voltada ao **apoio escolar da Pré-Alfabetização**, pelo período de **12 (doze) meses**, abrangendo um total de **27.901 (vinte e sete mil, novecentos e um) alunos**.

O objetivo é **oferecer aos estudantes os conhecimentos prévios essenciais ao ingresso no Ensino Fundamental**, favorecendo o processo de alfabetização e letramento, por meio de recursos digitais interativos.

A plataforma deverá contemplar conteúdos pedagógicos que desenvolvam, de forma lúdica e acessível:

- **Noções básicas de linguagem e comunicação** (alfabeto, vogais, consoantes, sílabas, tipos de texto e expressão oral);
- **Habilidades cognitivas e socioemocionais** (memória, percepção espacial e temporal, emoções, identidade e convivência social);
- **Fundamentos de matemática inicial** (números, comparação, antecessor e sucessor, medidas simples, formas geométricas, calendário, utilização do dinheiro);
- **Conhecimentos gerais** (meio ambiente, fauna, flora, sistema solar, reciclagem, alimentação saudável, esportes, meios de transporte, moradia e cultura);
- **Expressão artística e motora** (linguagem visual, artística e habilidades corporais motoras).

A solução deverá estar alinhada às **diretrizes da BNCC**, assegurando que o processo de ensino-aprendizagem seja inclusivo, interativo e adequado às necessidades pedagógicas da etapa da Pré-Alfabetização.

## 5.1.2. LOTE 02 – REFORÇO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

LOTE 02 – REFORÇO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS					
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LINGUA PORTUGUESA NO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	15.783	R\$ 244,44	R\$ 3.857.996,52
2	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	15.783	R\$ 244,44	R\$ 3.857.996,52



# CISREC

3	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LINGUA PORTUGUESA NO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	14.936	R\$ 244,44	R\$ 3.650.955,84
4	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	14.936	R\$ 244,44	R\$ 3.650.955,84
5	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LINGUA PORTUGUESA NO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	15.606	R\$ 244,44	R\$ 3.814.730,64
6	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	15.606	R\$ 244,44	R\$ 3.814.730,64
7	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LINGUA PORTUGUESA NO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	15.518	R\$ 244,44	R\$ 3.793.219,92
8	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	15.518	R\$ 244,44	R\$ 3.793.219,92
9	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LINGUA PORTUGUESA NO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	15.849	R\$ 244,44	R\$ 3.874.129,56
10	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PEDAGÓGICO PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	15.849	R\$ 244,44	R\$ 3.874.129,56

Conforme planilha de especificações técnicas e quantitativos anexa, o Lote 02 refere-se à contratação de **licenças de uso de plataforma pedagógica digital para reforço escolar em Língua Portuguesa e Matemática**, destinadas aos alunos do **1º ao 5º ano do Ensino Fundamental**, pelo período de **12 (doze) meses**, abrangendo um total de **77.692 (setenta e sete mil, seiscentos e noventa e dois) alunos**.

O objetivo é assegurar a **recuperação de defasagens de aprendizagem** e o **fortalecimento das competências essenciais** previstas na **BNCC**, garantindo que os alunos consolidem as bases de leitura, escrita, interpretação de textos, raciocínio lógico e resolução de problemas matemáticos.

A plataforma deverá contemplar, de forma integrada e progressiva:



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



CNPJ: 01.272.081/0001-41

Proc. Administrativo 074/2025 | Anexo: EDITAL\_PREGAO\_ELETRONICO\_PLATAFORMA\_PEDAGOGICA.pdf (31/75)



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



- **Língua Portuguesa (1º ao 5º ano):** desenvolvimento da alfabetização plena, leitura, interpretação e produção textual, ampliação de vocabulário, compreensão de gêneros textuais, domínio da ortografia, gramática e estruturas linguísticas fundamentais;
- **Matemática (1º ao 5º ano):** consolidação do sistema de numeração decimal, operações fundamentais, noções de grandezas e medidas, geometria plana e espacial, frações, números decimais, porcentagens, estatística básica, raciocínio lógico e resolução de problemas contextualizados;
- **Metodologias ativas:** recursos digitais interativos e gamificados que estimulem o protagonismo do aluno, o aprendizado prático e a autonomia cognitiva, em consonância com a etapa escolar correspondente.

A execução deverá garantir que os conteúdos sejam **graduais e adequados à faixa etária**, observando sempre as diretrizes curriculares nacionais e os resultados de aprendizagem esperados para cada ano escolar, conforme registrado na planilha anexa.

### 5.1.3. LOTE 03 – CURSOS PROFISSIONALIZANTES

LOTE 03 – CURSOS PROFISSIONALIZANTES					
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA OS CURSOS PROFISSIONALIZANTES PELO PERÍODO DE 12 MESES.	63.700	R\$ 810,00	R\$ 51.597.000,00

**Valor total estimado da contratação:** R\$ 96.728.696,21 (Noventa e seis milhões, setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos).

Conforme planilha de especificações técnicas e quantitativos, o Lote 03 refere-se à contratação de **licenças de uso de plataforma pedagógica digital para oferta de cursos profissionalizantes**, pelo período de **12 (doze) meses**, abrangendo um total de **63.700 (sessenta e três mil e setecentos) alunos**.

O objetivo é **proporcionar formação complementar de caráter prático e teórico**, em áreas estratégicas para a empregabilidade e para a inovação, preparando os estudantes para os desafios de um mercado de trabalho dinâmico e tecnologicamente orientado.

A plataforma deverá contemplar cursos em **áreas essenciais e transversais**, incluindo, entre outras:





# CISREC

- **Tecnologia da informação e comunicação** (informática, programação, desenvolvimento de jogos, webdesign, design gráfico, Linux e segurança digital);
- **Gestão e negócios** (administração, gestão financeira, marketing digital, empreendedorismo e técnicas de planejamento e organização);
- **Idiomas e comunicação** (inglês aplicado, produção de conteúdo digital, criação e posicionamento de marca em mídias sociais);
- **Serviços especializados** (atendente de farmácia, auxiliar de arquitetura, turismo e áreas correlatas).

A metodologia deverá ser **interativa, prática e gamificada**, com ênfase em:

- simulações de cenários reais;
- projetos aplicados;
- desenvolvimento de competências como pensamento crítico, raciocínio lógico, criatividade, domínio de ferramentas digitais e autonomia.

Os conteúdos deverão ser **adequados à faixa etária e ao perfil dos alunos**, garantindo aprendizagem ativa, protagonismo juvenil e estímulo à inovação, sempre em conformidade com as diretrizes da **BNCC** e as políticas públicas educacionais aplicáveis.

#### 5.1.4. OBJETIVO GERAL

O objetivo da contratação é oferecer aos alunos dos municípios consorciados uma **nova possibilidade de aprendizagem mediada por recursos tecnológicos**, assegurando um processo **individualizado, lúdico, sequencial e gradativo**, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**.

A execução deverá contemplar a realização, pela contratada, de **atividade inicial de orientação**, com a participação dos alunos e seus responsáveis, destinada a apresentar o funcionamento da plataforma, os objetivos do programa e os critérios para a escolha dos cursos, de acordo com o nível de conhecimento prévio e o perfil de interesse dos estudantes.

A ferramenta pedagógica deverá integrar os conteúdos curriculares com **competências socioemocionais**, promovendo o desenvolvimento da autoestima, da motivação, do senso de coletividade, da empatia e da capacidade de atuação social consciente, ampliando a formação integral do aluno

#### 5.1.5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541

Proc. Administrativo 074/2025 | Anexo: EDITAL\_PREGAO\_ELETRONICO\_PLATAFORMA\_PEDAGOGICA.pdf (33/75)



trinta  
anos de  
história



# CISREC

A contratação tem como objetivos específicos:

- a) **Apoiar e potencializar o processo de ensino-aprendizagem** nas escolas da rede pública, mediante recursos tecnológicos que reforcem as habilidades curriculares previstas na BNCC;
- b) **Motivar os alunos** por meio de ambiente digital interativo e gamificado, favorecendo o protagonismo estudantil, a autonomia e o aprendizado significativo;
- c) **Promover a socialização** entre comunidades de alunos, por meio de recursos colaborativos e tecnológicos, estimulando o trabalho em rede e o fortalecimento da cultura digital no âmbito escolar;
- d) **Assegurar aprendizado contínuo**, por meio de metodologia interativa, gamificada e multimídia, com atividades lúdicas que favoreçam a construção cognitiva de forma prazerosa e efetiva;
- e) **Integrar a cultura tecnológica à educação pública**, envolvendo gestores, professores e equipes de tecnologia da informação e comunicação das Secretarias Municipais de Educação;
- f) **Conscientizar alunos, famílias e gestores escolares** sobre a importância do reforço escolar e da educação complementar, mediante o uso responsável da tecnologia;
- g) **Valorizar o papel do professor**, como mediador do processo de ensino, integrando as ferramentas digitais às práticas presenciais de sala de aula;
- h) **Ampliar o acesso ao mundo digital**, utilizando a tecnologia como aliada da educação e instrumento de inclusão social.

## 5.1.6. METAS

As metas da contratação compreendem:

- a) **Conscientizar alunos, famílias e gestores escolares** quanto à relevância do reforço escolar e do uso de tecnologias educacionais, de forma a despertar o interesse dos estudantes pelos estudos, contribuir para a melhoria do rendimento acadêmico e apoiar o desenvolvimento pessoal;
- b) **Fortalecer a motivação e a permanência escolar**, resgatando o entusiasmo dos alunos pelo aprendizado e reduzindo os índices de evasão;
- c) **Melhorar o desempenho acadêmico** dos estudantes, especialmente nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, em conformidade com os parâmetros da BNCC;
- d) **Promover a aceleração e dinamização do processo de aprendizagem**, favorecendo a regularização do fluxo escolar e a superação de defasagens;



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



CNPJ: 01.272.081/0001-41

Proc. Administrativo 074/2025 | Anexo: EDITAL\_PREGAO\_ELETRONICO\_PLATAFORMA\_PEDAGOGICA.pdf (34/75)



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

- e) **Ampliar o acesso a oportunidades de formação profissional**, diversificando possibilidades de inserção produtiva e construção de projetos de vida;
- f) **Motivar e engajar os professores**, mediante o uso integrado das ferramentas digitais às práticas pedagógicas presenciais, fortalecendo seu papel como mediadores do processo de ensino-aprendizagem;

## 5.1.7. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS PARA A PLATAFORMA EDUCACIONAL

A plataforma pedagógica digital a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, conforme especificações técnicas:

### I – Acesso e disponibilidade

- Permitir utilização sem limite de acessos simultâneos, em ambiente escolar e doméstico, por meio de login e senha individuais para cada aluno;
- Dispor de layout responsivo e compatível com diferentes dispositivos (computadores, tablets e sistemas operacionais diversos);
- Garantir ambiente online seguro, com controle de acesso e proteção de dados pessoais, em conformidade com a LGPD.

### II – Usabilidade e metodologia

- Possuir interface intuitiva, de fácil compreensão, com conteúdos organizados por ano escolar/idade, de forma sequencial e gradativa;
- Assegurar metodologia interativa e gamificada, baseada em atividades lúdicas e avaliações digitais integradas ao conteúdo;
- Liberar progressão de aulas apenas após conclusão e aproveitamento mínimo pré-estabelecido;
- Estimular o protagonismo estudantil, colocando o aluno como centro do processo de aprendizagem e o professor como mediador;
- Possibilitar aprendizado adaptativo, ajustando-se ao ritmo de cada estudante, inclusive com possibilidade de revisão ilimitada de conteúdos.

### III – Inclusão e acessibilidade

- Atender alunos alfabetizados e não alfabetizados, conforme módulo escolhido;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541

Proc. Administrativo 074/2025 | Anexo: EDITAL\_PREGAO\_ELETRONICO\_PLATAFORMA\_PEDAGOGICA.pdf (35/75)



trinta  
anos de  
história



# CISREC

- Disponibilizar recursos pedagógicos para estudantes com necessidades educacionais especiais (ex.: autismo, dislexia, TDAH, síndrome de Down), com possibilidade de acompanhamento adulto quando necessário;
- Oferecer material didático complementar em formato digital/PDF para utilização de professores e alunos.

#### IV – Avaliação e acompanhamento

- Aplicar avaliações diagnósticas e formativas, com correção automática e geração de relatórios individuais de desempenho;
- Possibilitar emissão de relatórios gerenciais personalizados (por aluno, turma, escola ou município), incluindo frequência, evolução, desempenho, defasagens e conclusão de cursos;
- Disponibilizar recursos para acompanhamento em tempo real por professores, gestores e secretarias de educação;
- Registrar e armazenar dados de desempenho e evolução, com checkpoints que permitam retomada de aulas interrompidas.

#### V – Conformidade pedagógica

- Todos os conteúdos deverão estar vinculados à **BNCC**, contemplando competências cognitivas e socioemocionais;
- A metodologia deverá integrar recursos audiovisuais, gamificação e aprendizagem ativa, evitando o uso de videoaulas descontextualizadas ou conteúdos avulsos, sem conexão curricular.

As especificações descritas nesta seção possuem caráter **referencial e exemplificativo**, representando o padrão mínimo de desempenho, qualidade e segurança exigido. Serão aceitas soluções tecnológicas **equivalentes ou superiores**, desde que comprovadamente atendam às finalidades do objeto, à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e à legislação aplicável, em especial à Lei nº 14.133/2021 e à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), **vedada qualquer exigência que restrinja indevidamente a competitividade**

#### 5.1.8. GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA

O gerenciamento da plataforma pedagógica digital deverá ser realizado integralmente em ambiente web, observados os seguintes requisitos mínimos:

#### I – Segurança e acesso



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

- Ambiente online em website seguro;
- Acesso mediante login e senha individuais para cada usuário (aluno, professor, gestor);
- Identificação do usuário e rastreabilidade das ações realizadas, com registros de utilização vinculados ao login.

## II – Disponibilidade e desempenho

- Plataforma disponível **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**;
- Garantia contratual de **nível de serviço (SLA) mínimo de 99,5%**, assegurando estabilidade e continuidade de acesso;
- Banco de dados relacional com desempenho adequado para elevado número de usuários simultâneos.

## III – Relatórios e acompanhamento

- Emissão de relatórios gerenciais, incluindo histórico de consultas, acessos, atividades realizadas e demais indicadores de utilização;
- Relatórios individualizados por aluno, possibilitando monitoramento detalhado de desempenho e frequência.

## IV – Infraestrutura tecnológica

- Hospedagem em servidores certificados em conformidade com a **norma ISO/IEC 27001:2013** (Sistema de Gestão de Segurança da Informação), emitida por organismo acreditado, como a TÜV Rheinland ou equivalente.

### 5.2. REQUISITOS COMPLEMENTARES

Além das disposições já estabelecidas, a plataforma pedagógica digital deverá observar os seguintes requisitos complementares:

#### I – Suporte técnico e treinamento

- A contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto, em língua portuguesa, durante todo o período contratual, para solução de falhas e esclarecimento de dúvidas relacionadas ao funcionamento da plataforma;



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



CNPJ: 01.272.081/0001-41

Proc. Administrativo 074/2025 | Anexo: EDITAL\_PREGAO\_ELETRONICO\_PLATAFORMA\_PEDAGOGICA.pdf (37/75)



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

- Deverá ser garantido treinamento inicial aos gestores, professores e equipes técnicas das Secretarias Municipais de Educação, com materiais de apoio e registros em formato digital.

## II – Compatibilidade e integração

- A plataforma deverá ser compatível com diferentes sistemas operacionais e navegadores de uso corrente, assegurando a continuidade do acesso sem necessidade de softwares adicionais de alto custo;
- Os dados, relatórios e registros deverão ser exportáveis em formatos abertos e amplamente aceitos (CSV, Excel, PDF), de forma a permitir análise independente e integração com outros sistemas eventualmente utilizados pelas Secretarias Municipais de Educação.

## III – Acessibilidade digital

- A plataforma deverá atender aos requisitos de acessibilidade previstos nas **Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web – WCAG 2.1**, emitidas pelo W3C, garantindo usabilidade adequada para estudantes com deficiência;
- Recursos de leitura, audiodescrição, contraste e navegação simplificada deverão estar disponíveis quando aplicáveis.

## IV – Escalabilidade e desempenho

- A solução deverá ser escalável, assegurando a manutenção do desempenho mesmo diante do aumento do número de usuários;
- A contratada deverá comprovar capacidade de ampliação dos recursos tecnológicos, conforme a demanda do contrato.

## V – Suporte pedagógico

- A contratada deverá disponibilizar equipe pedagógica de apoio remoto para auxiliar gestores e professores quanto ao uso das ferramentas e metodologias interativas, sempre que solicitado.

## VI – Transferência de conhecimento e dados

- Todos os dados, relatórios e registros produzidos durante a execução contratual serão de propriedade do **CISREC**;



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541

Proc. Administrativo 074/2025 | Anexo: EDITAL\_PREGAO\_ELETRONICO\_PLATAFORMA\_PEDAGOGICA.pdf (38/75)



trinta  
anos de  
história



# CISREC

- Ao término do contrato, a contratada deverá entregar integralmente tais dados em formato aberto, sem custos adicionais, assegurando a continuidade administrativa e a preservação das informações educacionais.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 6.1. Contratação decorrente da Ata de Registro de Preços

**6.1.1.** A contratação com o prestador registrado na Ata será formalizada pelos órgãos ou entidades participantes mediante instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**6.1.2.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência definida de acordo com as regras estabelecidas por cada órgão contratante, respeitado o prazo de validade da Ata.

**6.1.3.** Os instrumentos contratuais deverão ser formalizados dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.1.4.** Os contratos derivados da Ata poderão ser alterados, observadas as hipóteses e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**6.1.5.** Durante a vigência da Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não tenham participado do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à Ata na condição de **não participantes**, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa quanto à vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) consulta prévia e aceitação expressa do CISREC, na qualidade de órgão gerenciador.

**6.1.5.1.** Após a autorização do CISREC, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação em até **60 (sessenta) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

**6.1.5.2.** O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado, de forma excepcional, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante e aceitação do CISREC, respeitado o prazo máximo de vigência da Ata.



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

**6.1.5.3.** É vedada a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo CISREC por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital.

**6.1.5.4.** A adesão de órgãos ou entidades não participantes observará, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos previstos no instrumento convocatório para o CISREC e os participantes originais;
- b) o quantitativo global decorrente das adesões não poderá ultrapassar o **dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata** para o CISREC e os participantes originais, independentemente do número de adesões.

**6.1.6.** Os órgãos participantes e não participantes deverão encaminhar ao CISREC, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a publicação do extrato no Diário Oficial, cópia do contrato celebrado.

## 6.2. RECEBIMENTO DO OBJETO

**6.2.1.** O objeto contratado será recebido na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, observados os seguintes procedimentos:

- a) **Recebimento provisório**, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) **Recebimento definitivo**, por servidor formalmente designado pela autoridade competente do órgão contratante, mediante termo circunstanciado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

**6.2.2.** O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando em desacordo com as condições estabelecidas no contrato, devendo a contratada proceder às correções ou substituições necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**6.2.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada, nem a responsabilidade ético-profissional por eventuais falhas na execução do contrato, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo instrumento contratual.

## 6.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

**6.3.1.** Cada órgão contratante designará, por ato formal, um profissional responsável pela **gestão e fiscalização do contrato**, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

**6.3.2.** Compete ao gestor/fiscal do contrato, entre outras atribuições:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações contratuais e legais;
- b) receber, conferir e analisar notas fiscais, faturas, relatórios e demais documentos apresentados pela contratada;
- c) registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;
- d) adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pela contratada, comunicando imediatamente à autoridade competente;
- e) atestar a execução contratual como condição para o pagamento devido à contratada.

**6.3.3.** A contratada deverá prestar **integral e tempestivo atendimento** às solicitações do gestor/fiscal do contrato, fornecendo todas as informações e documentos necessários à comprovação da regularidade da execução.

**6.3.4.** O gestor/fiscal poderá ser substituído a qualquer tempo, mediante designação formal da autoridade competente, hipótese em que deverá ser assegurada a continuidade da fiscalização.

**6.3.5.** A atuação do gestor/fiscal não exime a contratada de suas responsabilidades integrais pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

## **6.4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.4.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CISREC (Órgão Gerenciador)**

Compete ao CISREC, como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços:

- a) assinar e publicar o extrato da Ata de Registro de Preços;
- b) gerenciar a Ata, incluindo remanejamento de quantitativos, condução de negociações para atualização de preços e deliberação quanto à adesão de órgãos não participantes;
- c) deliberar sobre a prorrogação excepcional do prazo de efetivação da contratação por órgãos ou entidades não participantes, quando devidamente justificada;
- d) aplicar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata ou das obrigações contratuais assumidas pelo fornecedor;





# CISREC

- e) manter registro atualizado das contratações realizadas, zelando pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

## 6.4.2. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

Compete aos órgãos ou entidades contratantes que fizerem uso da Ata de Registro de Preços:

- a) tomar conhecimento integral da Ata e de suas alterações, observando rigorosamente suas disposições;
- b) assegurar-se, previamente à contratação, da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado e da pertinência da demanda;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicando, quando necessário, as penalidades cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- d) comunicar ao CISREC eventuais ocorrências relevantes ou irregularidades verificadas na execução contratual;
- e) fornecer, por escrito, informações e condições necessárias à execução do objeto;
- f) exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, em conformidade com o edital, a Ata de Registro de Preços e a proposta vencedora;
- g) efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos, condicionado ao recebimento definitivo e regular da prestação;
- h) fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais relativos a preferências e cotas, conforme previsto nos arts. 4º e 5º da Lei nº 14.133/2021;
- i) manter registros atualizados sobre a execução contratual e prestar informações ao CISREC sempre que solicitado.

## 6.4.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada, além das obrigações assumidas em sua proposta e na Ata de Registro de Preços:

- a) manter, durante toda a vigência da Ata e execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) executar o objeto com estrita observância às cláusulas contratuais, ao edital, a este Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis;
- c) empregar todos os recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários à execução plena e satisfatória do contrato, sem ônus adicionais ao CISREC ou aos órgãos contratantes;



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541

Proc. Administrativo 074/2025 | Anexo: EDITAL\_PREGAO\_ELETRONICO\_PLATAFORMA\_PEDAGOGICA.pdf (42/75)



trinta  
anos de  
história



# CISREC

- d) corrigir, de imediato e sem custos, defeitos, vícios ou incorreções identificadas pelo CISREC ou pelos órgãos contratantes;
- e) arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes e tarifas, vedada qualquer cobrança adicional;
- f) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitado pelos órgãos contratantes ou pelo CISREC;
- g) responder por danos causados a terceiros ou a empregados, em decorrência de dolo ou culpa, sem exclusão ou mitigação de responsabilidade pela fiscalização exercida pelo poder público;
- h) comunicar, de imediato, qualquer anormalidade de caráter urgente ou fato que comprometa a execução do contrato;
- i) não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto, sem autorização expressa do órgão contratante;
- j) respeitar as normas, diretrizes e procedimentos internos de cada órgão contratante;
- k) cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável;
- l) garantir que os dados e informações armazenados na plataforma e em nuvem permaneçam integralmente em território nacional, incluindo cópias de segurança, em observância à legislação brasileira de proteção de dados;
- m) indicar preposto formalmente constituído para atuar como interlocutor junto aos órgãos contratantes, participando de reuniões e acompanhando a execução;
- n) responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo admitida a transferência de responsabilidade a terceiros, fabricantes ou parceiros.

#### 6.4.4. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

**6.4.4.1.** Compete ao CISREC, na qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, garantir a transparência das contratações dela decorrentes, procedendo à publicação obrigatória no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, bem como mantendo atualizados os registros e relatórios referentes à execução da Ata.

**6.4.4.2.** Os órgãos contratantes deverão instruir e formalizar seus processos administrativos de contratação, compreendendo empenho, liquidação, pagamento e gestão dos contratos específicos celebrados, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva pela execução de cada ajuste.



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

**6.4.4.3.** Os órgãos contratantes deverão designar formalmente gestor e fiscal do contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, respondendo pelo acompanhamento e fiscalização das contratações de que participarem.

**6.4.4.4.** A contratada deverá assegurar o **sigilo, a confidencialidade e a proteção de dados pessoais** tratados no âmbito da execução contratual, em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, respondendo por quaisquer violações ou incidentes de segurança que comprometam informações de alunos, professores, gestores ou órgãos contratantes.

**6.4.4.5.** A contratada deverá manter atualizados, durante toda a vigência do contrato, os certificados de segurança da informação e infraestrutura tecnológica exigidos, inclusive aqueles relacionados à norma **ISO/IEC 27001** ou equivalente, bem como assegurar a atualização tecnológica da plataforma, evitando a obsolescência de funcionalidades essenciais.

**6.4.4.6.** A contratada deverá apresentar relatórios periódicos de desempenho da plataforma (mensais ou trimestrais), contendo indicadores de uso, desempenho, acessibilidade, evolução pedagógica e eventuais ocorrências técnicas, sem prejuízo dos relatórios adicionais solicitados pelos órgãos contratantes.

**6.4.4.7.** A contratada deverá cooperar integralmente com auditorias e fiscalizações realizadas pelo CISREC, pelos órgãos contratantes, ou por órgãos de controle interno e externo, inclusive Tribunal de Contas e Ministério Público, prestando todas as informações e disponibilizando documentos e registros que lhe forem requisitados.

## 6.5. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**6.5.1.** A contratada deverá tratar como confidenciais todas as informações, dados e registros obtidos no âmbito da execução contratual, guardando absoluto sigilo perante terceiros.

**6.5.2.** A contratada deverá observar integralmente as disposições da **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, respondendo por quaisquer violações decorrentes de ação ou omissão, inclusive incidentes de segurança que comprometam dados pessoais de alunos, professores, gestores e demais usuários da plataforma.

**6.5.3.** A contratada deverá implementar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados, incluindo controles de acesso, registros de log, criptografia e políticas de governança de dados, em conformidade com a legislação vigente.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

**6.5.4.** Ao término da execução contratual, a contratada deverá devolver ao CISREC todos os dados coletados, em formato aberto e interoperável, e promover a eliminação definitiva das cópias armazenadas, salvo quando a retenção for legalmente obrigatória.

**6.5.5.** A contratada deverá cooperar com auditorias ou fiscalizações promovidas pelo CISREC, órgãos contratantes ou órgãos de controle, relativas ao cumprimento da LGPD e às práticas de segurança da informação.

## **6.6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.6.1.** A aplicação de sanções administrativas observará sempre a instauração de **processo administrativo regular**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

**6.6.2.** A contratada estará sujeita às seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

### **6.6.2.1. Advertência**

Aplicável exclusivamente em casos de inexecução **parcial e de menor gravidade**, quando não configurado dano relevante à Administração.

### **6.6.2.2. Multa**

Poderá ser aplicada de forma moratória (pelo atraso) ou compensatória (pelo descumprimento contratual), observados os seguintes limites máximos:

- a) atraso na execução: 1% (um por cento) do valor do item ou pedido, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento)
- b) recusa em executar, caracterizada após 10 (dez) dias do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do item ou pedido



# CISREC

- c) demora em substituir ou corrigir falhas apontadas: 2% (dois por cento) do valor do item ou pedido, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- d) recusa em corrigir falhas no prazo de 5 (cinco) dias: até 10% (dez por cento) do valor correspondente;
- e) inexecução total do objeto ou rescisão contratual por culpa da contratada: 20% (vinte por cento) do valor do item ou pedido;
- f) descumprimento de demais condições contratuais ou legais não abrangidas nas hipóteses anteriores: 1% (um por cento) do valor total do contrato;

### 6.6.2.3. Impedimento de licitar e contratar

Será aplicada pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução parcial que cause grave dano ao interesse público ou ao funcionamento dos serviços;
- b) inexecução total do contrato;
- c) não entrega de documentação exigida para a contratação;
- d) não manutenção da proposta, salvo motivo justificado;
- e) recusa em celebrar o contrato, quando convocado dentro da validade da proposta;
- f) atraso injustificado que enseje o comprometimento da execução.

### 6.6.2.4. Declaração de inidoneidade

Será aplicada nas hipóteses de maior gravidade, com efeitos em todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando ocorrer:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa na licitação ou execução contratual;
- b) fraude à licitação ou ao contrato;
- c) conduta inidônea ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar a competitividade do certame;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

### 6.6.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) as circunstâncias atenuantes e agravantes;
- c) os danos efetivos ou potenciais causados à Administração;
- d) as peculiaridades do caso concreto;
- e) a existência ou implantação de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



CNPJ: 01.272.081/0001-41

Proc. Administrativo 074/2025 | Anexo: EDITAL\_PREGAO\_ELETRONICO\_PLATAFORMA\_PEDAGOGICA.pdf (46/75)



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

**6.6.4.** A aplicação de sanções não exclui a obrigação da contratada de **reparar integralmente os danos** causados à Administração.

**6.6.5.** As sanções de advertência, multa, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas de forma **cumulativa**, sempre que a gravidade justificar.

**6.6.6.** Caso o valor da multa ou indenização seja superior ao crédito devido pela Administração, a diferença poderá ser deduzida da garantia contratual ou cobrada judicialmente.

**6.6.7.** A sanção de **declaração de inidoneidade** somente poderá ser aplicada pela autoridade máxima da Administração Municipal, mediante processo administrativo específico.

**6.6.8.** O prazo para apresentação de defesa será de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação da contratada.

**6.6.9.** As sanções aplicadas deverão ser registradas e publicadas no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e, quando cabível, comunicadas a cadastros oficiais de fornecedores sancionados, como o **CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), sem prejuízo da publicidade nos diários oficiais competentes.

**6.6.10.** Será admitido o pedido de **reabilitação**, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021, desde que decorridos, no mínimo, 2 (dois) anos da aplicação da penalidade e comprovada a reparação integral dos danos causados.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**7.1.** Embora o critério de julgamento do certame seja o de menor preço por lote, os pagamentos serão efetuados diretamente por cada órgão contratante, não pela integralidade do lote, mas sim de forma proporcional à efetiva execução dos serviços, mediante comprovação da prestação e aceite pela fiscalização. O adimplemento ocorrerá por meio de transferência bancária ou depósito em conta corrente de titularidade da contratada, a ser informada por ocasião da assinatura do contrato.

**7.2.** Os pagamentos estarão condicionados ao prévio **atesto da Nota Fiscal/Fatura** pelo fiscal do contrato, designado nos termos da Lei nº 14.133/2021, o qual certificará a regular execução dos serviços e o cumprimento integral das condições estabelecidas.



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



CNPJ: 01.272.081/0001-41

Proc. Administrativo 074/2025 | Anexo: EDITAL\_PREGAO\_ELETRONICO\_PLATAFORMA\_PEDAGOGICA.pdf (47/75)



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

**7.3.** Havendo erro, omissão ou qualquer irregularidade nos documentos fiscais apresentados, estes serão devolvidos à contratada para correção. Nessa hipótese, o prazo de pagamento será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação devidamente regularizada, sem que caiba à Administração o pagamento de quaisquer encargos adicionais.

**7.4.** Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, contado entre a data prevista para o pagamento e a data de sua efetiva quitação.

**7.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação obrigação financeira da contratada decorrente de penalidade aplicada ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento ou indenização de qualquer natureza.

**7.6.** Para garantia do adimplemento das multas aplicadas ou indenizações devidas, o CISREC e os órgãos contratantes poderão **reter valores** devidos à contratada, compensando-os com créditos existentes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, observado o devido processo legal.

**7.7.** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional e obedecerá rigorosamente às disposições legais e orçamentárias aplicáveis, observada a ordem cronológica das exigibilidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**7.8.** O pagamento ficará condicionado à comprovação da **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** da contratada, inclusive quanto ao FGTS e às contribuições sociais, nos termos da legislação aplicável.

**7.9.** Não será admitida a **antecipação de pagamentos**, salvo quando expressamente autorizada pela Administração, mediante justificativa de interesse público e comprovação de vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**7.10.** A medição dos serviços será realizada com base na **disponibilidade e funcionamento dos acessos contratados**, verificados mediante relatórios gerenciais emitidos pela plataforma e atestados pelo fiscal designado, sem prejuízo da verificação da efetiva utilização pelos alunos e gestores.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541

Proc. Administrativo 074/2025 | Anexo: EDITAL\_PREGAO\_ELETRONICO\_PLATAFORMA\_PEDAGOGICA.pdf (48/75)



trinta  
anos de  
história



# CISREC

## 8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1.** A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão, na forma eletrônica**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por lote**.

8.1.1. O regime de execução será o de **empreitada por preço global por lote**, considerando que cada lote corresponde a uma solução única, integrada e indivisível, ainda que composta por diferentes módulos, componentes ou unidades internas. O valor proposto pelo licitante deverá contemplar **todos os elementos necessários ao fornecimento completo do lote**, sendo vedada a contratação parcial de seus componentes de forma isolada.

**Parágrafo único** – Embora a contratação se dê por lote, **o pagamento será realizado proporcionalmente aos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização**, conforme os critérios estabelecidos na Seção 7 deste Termo de Referência

**8.1.2.** Será utilizado o procedimento auxiliar de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, para formação de Atas de Registro de Preços.

## 8.2. CONDIÇÕES DE PROPOSTA:

**8.2.1.** A proposta de preços deverá conter:

- a) Identificação do pregão, com número, data e horário de abertura, razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;
- c) **Preços unitários, totais e global da contratação**, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais, já compreendendo **todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, custos indiretos, transporte, administração e lucro**;
- d) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.

**8.2.2.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou por seu representante legal.

**8.2.3.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

**8.2.4.** As propostas apresentadas terão caráter **estritamente sigiloso até a data e horário da sessão pública de abertura**, nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021. Após a abertura, os documentos se tornarão públicos e acessíveis a todos os interessados.

### **8.3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

#### **8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa e autorização para o exercício da atividade a ser contratada, acompanhada de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

#### **8.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante;
- c) Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- d) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

##### **8.3.2.1. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.**

**8.3.2.2.** Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida, ainda que com restrição, sob pena de inabilitação.

#### **8.3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de expedição não superior a 90 dias;
  - a.1) Admitida certidão positiva de recuperação judicial, desde que acompanhada de plano homologado judicialmente e em vigor.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, ou, se aplicável, balanço de abertura, conforme normas legais e registros contábeis (Livro Diário físico ou digital, com Termos de Abertura e Encerramento, e, se aplicável, recibo do SPED).



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



CNPJ: 01.272.081/0001-41

Proc. Administrativo 074/2025 | Anexo: EDITAL\_PREGAO\_ELETRONICO\_PLATAFORMA\_PEDAGOGICA.pdf (50/75)



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

## 8.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.3.4.1.** Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprovem a aptidão da licitante para a execução anterior de serviços ou fornecimento de produtos de natureza semelhante ao objeto desta licitação, demonstrando experiência em fabricação e/ou fornecimento com características, quantidades e prazos compatíveis com os exigidos neste certame.

**8.3.4.2.** Será admitido o somatório de atestados, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

**8.3.4.3.** Não serão aceitos atestados genéricos, devendo conter, de forma clara, a descrição dos serviços e as quantidades executadas.

**8.3.4.4.** A Administração poderá, em caso de dúvida fundada quanto à capacidade de atendimento da licitante, **solicitar visita técnica, demonstração da plataforma ou apresentação de protótipo**, de modo a verificar a compatibilidade com as necessidades do contrato, vedada a imposição de exigências desproporcionais ou restritivas à competitividade.

## 8.3.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES

As licitantes deverão apresentar declaração, em papel timbrado e assinada por representante legal, de que:

- a) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- b) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021;
- c) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da Constituição Federal e da CLT;
- e) **Está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, comprometendo-se a tratar dados pessoais de forma segura e em respeito às normas vigentes;
- f) **Não foi sancionada por atos lesivos à Administração Pública**, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

- g) Adota práticas de responsabilidade socioambiental, comprometendo-se a cumprir as normas ambientais aplicáveis e a observar o princípio da sustentabilidade previsto no art. 25 da Lei nº 14.133/2021;
- h) Atende a todos os requisitos de habilitação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O valor total estimado da contratação será apurado com base em **pesquisa de mercado realizada pelo CISREC**, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**9.2.** A pesquisa de preços compreenderá, preferencialmente:

- a) **cotações obtidas junto a fornecedores especializados** no segmento de plataformas pedagógicas e cursos profissionalizantes digitais;
- b) **consultas a contratações similares realizadas por outros entes públicos**, por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e de sistemas oficiais de compras governamentais;
- c) **análise em bancos de preços oficiais**, como o Painel de Preços do Governo Federal;
- d) eventual utilização de **contratações anteriores do próprio CISREC**, caso existam, como parâmetro complementar.

**9.3.** O valor estimado servirá **exclusivamente como parâmetro para análise da vantajosidade da proposta e para a definição da dotação orçamentária**, permanecendo em caráter **sigiloso até a conclusão da contratação**, nos termos do art. 24, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos créditos orçamentários dos órgãos contratantes que aderirem à Ata de Registro de Preços, observadas as classificações funcionais, programáticas e econômicas pertinentes.

**10.2.** Por ocasião da emissão da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente, deverão ser indicadas as respectivas dotações orçamentárias, com a devida identificação das fichas e vínculos correspondentes, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e com a Lei nº 14.133/2021.



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

**10.3.** Cada órgão contratante deverá assegurar, previamente à formalização da contratação, a **existência de crédito orçamentário suficiente e compatível** com o objeto a ser adquirido, sob pena de nulidade do ato administrativo, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

## 11. REAJUSTE DE PREÇOS

**11.1.** Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta, mediante aplicação de índice oficial que reflita a variação de custos do setor, a ser definido no Edital e no contrato, em conformidade com o art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** O reajuste observará os critérios de legalidade, proporcionalidade e vantajosidade, devendo ser devidamente justificado e formalizado por meio de termo aditivo.

## 12. PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS DE USO

**12.1.** A contratação tem por objeto o fornecimento de **licenças de uso da plataforma pedagógica**, devendo a contratada assegurar que o CISREC e os municípios consorciados possuam **direito de uso amplo, contínuo e não exclusivo**, sem limitações indevidas quanto ao número de acessos ou de usuários contratados.

**12.2.** É vedada a cobrança adicional por funcionalidades essenciais previamente ofertadas, sendo garantido que os dados produzidos e armazenados na plataforma são de **propriedade da Administração Pública**, com acesso irrestrito e possibilidade de extração integral a qualquer tempo.

**12.3.** A contratada deverá assegurar que a plataforma não infringe direitos de propriedade intelectual de terceiros, respondendo integralmente por eventuais reivindicações.

## 13. SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA

**13.1.** A contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional, treinamento inicial aos gestores escolares e usuários designados, de forma presencial ou remota, para correta utilização da plataforma.

**13.2.** O suporte técnico deverá estar disponível durante todo o período contratual, com canais de atendimento via telefone, e-mail e sistema online, em língua portuguesa, com prazos máximos de resposta e solução estabelecidos em contrato.



# CISREC

**13.3.** Deverá ser assegurada a manutenção corretiva e evolutiva da plataforma, bem como a atualização de conteúdos, recursos e funcionalidades, sem custos adicionais para os contratantes.

## 14. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

**14.1.** Todas as informações acessadas ou tratadas no âmbito do contrato deverão ser mantidas em sigilo, sendo vedada a sua divulgação a terceiros sem prévia e expressa autorização da Administração.

**14.2.** A contratada deverá cumprir integralmente as disposições da **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, responsabilizando-se pela adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais dos alunos e usuários da plataforma, bem como pela reparação de eventuais danos decorrentes de seu uso inadequado.

**14.3.** Os dados e informações deverão residir em servidores localizados no território nacional, incluindo backups e replicações, garantindo a soberania e a aplicação da legislação brasileira.

## 15. RESCISÃO CONTRATUAL

**15.1.** A rescisão contratual poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou da contratada, mediante as hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.2.** Constituem causas para rescisão, entre outras:

- a) o não cumprimento das obrigações contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a inexecução do contrato;
- c) o atraso injustificado na execução do objeto;
- d) a paralisação da execução, sem justa causa;
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto, não autorizada;
- f) a transferência de responsabilidade contratual a terceiros, sem anuência;
- g) a prática de atos ilícitos pela contratada;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela Administração.

**15.3.** Em caso de rescisão por culpa da contratada, a Administração poderá, além da aplicação das penalidades cabíveis, executar a garantia contratual, reter créditos devidos e aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

**16.1.** O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e servirá como documento orientador para a realização do processo licitatório e para a execução contratual.

**16.2.** Os casos omissos serão resolvidos pelo CISREC, observada a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

**16.3.** A participação na licitação implica aceitação integral e irrevogável das condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos (quando houver).

## 17. DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Matozinhos/MG**, sede administrativa do CISREC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução do presente Termo de Referência e dos contratos dele decorrentes.

Matozinhos, 10 de setembro de 2025.

Ariane Alves Ribeiro

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

CISREC

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Matozinhos 10 de setembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Max Vinícius Reis Pereira



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

## ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	073/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	027/2025
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA DIGITAL PARA APOIO ESCOLAR E CURSOS PROFISSIONALIZANTES, DESTINADA AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.
TIPO:	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO- CISREC, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu secretário Executivo, senhor **Max Vinicius Reis Pereira**, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** \_\_\_\_\_, **INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 073/2025, homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

1.1- Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 026/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA DIGITAL PARA APOIO ESCOLAR E CURSOS PROFISSIONALIZANTES, DESTINADA AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 027/2025.

2.2- A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1- Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2- No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

## CLÁUSULA QUARTA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

**4.2.1-** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3-** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4-** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.5-** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### **Dos limites para as adesões**

**4.6-** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.7-** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

5.1. A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade dos municípios, a partir da assinatura do instrumento de contrato, não se admitindo recusa da(s) parte(s) deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.

5.2. As obras serão requisitadas de acordo com a necessidade das prefeituras.

5.3. O prazo de início da prestação de serviços não poderá exceder o prazo de 5 (cinco) dias entre a solicitação e o início da prestação de serviços no município solicitante, (contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, desde que seja apresentada justificativa que comprove a impossibilidade de cumprimento do prazo e após aprovação dos motivos pelo município); sendo de no máximo 3 (três) dias nos períodos de chuva intensa, estado de calamidade, ou alguma outra necessidade urgente do município.

5.4. Os itens, objeto deste Termo de Referência, serão entregues onde for determinado a prestação dos serviços pelos municípios solicitantes e deverão ser executados preferencialmente em dias úteis, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, em virtude da necessidade do serviço.

5.5. A prestação dos serviços em questão deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de ordem de serviços, assinado pelo gestor do órgão, sendo a qualidade do item fornecido conforme descrição do objeto, e de inteira responsabilidade do contratado.

5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**cisrec@cisrec.mg.gov.br**



**CNPJ: 01.272.081/0001-41**



**R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,**



**31. 3712-1541**



**trinta  
anos de  
história**



# CISREC

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.8. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CISREC, contados a partir do seu recebimento definitivo.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1-** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa formal e autorização da autoridade competente, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º- O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**6.2-** Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**7.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoarifado do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

§ 2º- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

- 8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1-** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por intermédio da Secretaria Executiva, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2-** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e terá as seguintes atribuições:

- a)** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c)** Assegurar, à **CONTRATADA**, acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d)** Agir e decidir em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e)** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g)** Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



CNPJ: 01.272.081/0001-41

Proc. Administrativo 074/2025 | Anexo: EDITAL\_PREGAO\_ELETRONICO\_PLATAFORMA\_PEDAGOGICA.pdf (61/75)



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, por ela julgados necessários.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

**10.1-** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**10.1.1-** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2-** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3-** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4-** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

**10.2-** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3 –** O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4-** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

**11.1-** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**11.1.1-** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**11.1.2-** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**11.1.3-** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.1.3.1-** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, adotando-se o INPC/IBGE, com data-base vinculada à do orçamento estimado, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, em observância ao art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021;

**11.1.3.2-** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**11.2-** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**11.2.1-** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**11.2.2-** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**11.2.3-** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

**11.2.4-** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.3-** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**11.3.1 -** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**11.3.2-** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**11.3.3-** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**11.3.4-** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**11.3.5-** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**11.3.6-** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

**12.1-** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**12.2-** O remanejamento somente poderá ser feito:

**12.2.1-** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**12.2.2-** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**12.3-** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**12.4-** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



**cisrec@cisrec.mg.gov.br**



**CNPJ: 01.272.081/0001-41**

Proc. Administrativo 074/2025 | Anexo: EDITAL\_PREGAO\_ELETRONICO\_PLATAFORMA\_PEDAGOGICA.pdf (64-75)



**R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,**



**31. 3712-1541**



**trinta  
anos de  
história**



# CISREC

12.5- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**12.6-** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**12.7-** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1-** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**13.2-** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**13.3 -** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**14.1-** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1-** Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.1.2-** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

**14.1.3-** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º-** O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º -** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

**15.1-** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Nº 043/2023, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2-** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1-** Fica eleito o foro da cidade de Matozinhos- MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2-** Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Local e Data.**

Autoridade Competente

Representante Legal do  
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_

NOME:

CPF:



# CISREC

## ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA DIGITAL PARA APOIO ESCOLAR E CURSOS PROFISSIONALIZANTES, DESTINADA AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

## MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025

PARTES:

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO- CISREC, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu Secretário executivo, **senhor Max Vinicius Reis Pereira**, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** \_\_\_\_\_, **INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 073/2025, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. 027/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA DIGITAL PARA APOIO ESCOLAR E CURSOS PROFISSIONALIZANTES, DESTINADA AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 073/2025, Pregão Eletrônico nº 027/2025 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1- O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2- O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

2.3- Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- O presente instrumento terá vigência até \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

## CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3- Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

4.2- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.4-** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**5.1-** Os preços serão fixos e irremovíveis.

**5.1.1-** Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

**5.2-** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1-** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do CISREC.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**§ 1º-** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**§ 2º-** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lá de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

## CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1.- O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2- Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA CESSÃO



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

**11.1-** A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**12.1-** O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº 043/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2025, Processo Licitatório nº 073/2025.

**12.2-** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

**13.1 -** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Matozinhos/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Local e Data.**

**Autoridade Competente**

**Representante Legal do  
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_

NOME:

CPF:



# CISREC

## ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA DIGITAL PARA APOIO ESCOLAR E CURSOS PROFISSIONALIZANTES, DESTINADA AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

## MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº \_\_/\_\_\_\_

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por meio de seu representante legal, vem apresentar sua proposta para o fornecimento dos itens constantes do Termo de Referência, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/2025, no Sistema de Registro de Preços, comprometendo-se a fornecer os bens especificados pelos valores indicados na planilha abaixo:

LOTE 01 – APOIO ESCOLAR – PRÉ ALFABETIZAÇÃO					
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DA PRÉ ALFABETIZAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	27.901		

LOTE 02 – REFORÇO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS					
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LINGUA PORTUGUESA NO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	15.783		
2	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	15.783		
3	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LINGUA PORTUGUESA NO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	14.936		
4	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	14.936		



# CISREC

5	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LINGUA PORTUGUESA NO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	15.606		
6	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	15.606		
7	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LINGUA PORTUGUESA NO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	15.518		
8	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	15.518		
9	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LINGUA PORTUGUESA NO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	15.849		
10	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PEDAGÓGICO PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	15.849		

LOTE 03 – CURSOS PROFISSIONALIZANTES					
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	UNIDADE	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA OS CURSOS PROFISSIONALIZANTES PELO PERÍODO DE 12 MESES.	63.700		

- **Validade da Proposta de Preços:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.
- **Informações Complementares:** Não se verifica, para este objeto, exigência específica quanto à vinculação a convenção ou acordo coletivo de trabalho.
- **Dados para pagamento:**
  - Banco (Nome/nº):
  - Agência:
  - Conta:
- **Informações para assinatura do Contrato:**
  - Nome:
  - Cargo:
  - RG:
  - CPF:



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41

Proc. Administrativo 074/2025 | Anexo: EDITAL\_PREGAO\_ELETRONICO\_PLATAFORMA\_PEDAGOGICA.pdf (74/75)



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

Telefone/Fax:

E-mail:

Local e data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

 [cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)

 R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



Proc. Administrativo 10.074/2025

trinta  
anos de  
história

**De:** Izabela T. - PROJUD

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 30/09/2025 às 16:41:08

**DESPACHO PARA JUNTADA DE PARECER JURÍDICO**

À Gerência de Licitações e Contratos,

Processo nº	073/2025
Pregão Eletrônico nº	027/2025
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de plataforma pedagógica digital, destinada ao apoio escolar (com ênfase na pré-alfabetização e nos anos iniciais do Ensino Fundamental), bem como à oferta de cursos profissionalizantes voltados aos estudantes do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio da rede pública de ensino dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Por meio do presente despacho, solicito a juntada do parecer jurídico referente à análise do referido processo licitatório.

Considerando a necessidade de análise jurídica detalhada para garantir a conformidade do processo licitatório com a legislação vigente, o parecer aborda aspectos legais cruciais que devem ser observados para a validade e eficácia do procedimento.

Agradeço antecipadamente pela atenção e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

–

**IzabelaFelix Teixeira**

Procuradora Jurídica

**Anexos:**

Parecer\_Juridico\_processo\_n\_073\_2025\_pregao\_n\_027\_2025\_Plataforma\_Pedagogica\_Digital.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Izabela Cristiane Felix Te...	30/09/2025 16:42:30	1Doc IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA CPF 116.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **81B6-1F88-159D-AE87**



# CISREC

## PARECER JURÍDICO

**Processo n.º: 073/2025**

**Pregão Eletrônico: 027/2025**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de plataforma pedagógica digital, destinada ao apoio escolar (com ênfase na pré-alfabetização e nos anos iniciais do Ensino Fundamental), bem como à oferta de cursos profissionalizantes voltados aos estudantes do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio da rede pública de ensino dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

### EMENTA

PARECER JURÍDICO ACERCA DA ANÁLISE JURÍDICA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025, QUE TEM COMO OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA DIGITAL, DESTINADA AO APOIO ESCOLAR (COM ÊNFASE NA PRÉ-ALFABETIZAÇÃO E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL), BEM COMO À OFERTA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES VOLTADOS AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL II E DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC".



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 636  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

## 1. DO RELATÓRIO

---

Trata-se de análise jurídica referente ao Processo Licitatório nº 073/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2025, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de plataforma pedagógica digital, destinada ao apoio escolar (com ênfase na pré-alfabetização e nos anos iniciais do Ensino Fundamental), bem como à oferta de cursos profissionalizantes voltados aos estudantes do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio da rede pública de ensino dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

O valor estimado global da contratação é de R\$ 96.728.696,21 (noventa e seis milhões, setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos), adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, sob a modalidade Pregão Eletrônico, no modo de disputa aberto.

Assim, o presente parecer jurídico tem por objetivo verificar a conformidade do edital e dos procedimentos adotados à luz da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina as normas gerais de licitação e contratação no âmbito das administrações públicas.

Eis o relatório. Passa-se à análise.

## 2. DA COMPETENCIA PARA ANÁLISE

---

O art. 53 da Lei nº 14.133/2021, a exemplo do que ocorria no âmbito da Lei nº 8.666/1993, dispõe sobre a obrigatoriedade do envio dos processos licitatórios para análise do órgão de assessoramento jurídico competente. Confira-se:

*Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade*



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 438  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

*mediante análise jurídica da contratação.*

*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*

*II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*

*III - (VETADO).*

*§ 2º (VETADO).*

*§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no [art. 54](#).*

*§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.*

*§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.*

*§ 6º (VETADO).*

Consoante se extrai do dispositivo legal transcrito, os processos licitatórios devem ser objeto de prévia análise jurídica.

Cabe ao órgão de assessoramento jurídico, inclusive, manifestar-se em



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 636  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

processos que tenham como objetivo a contratação por inexigibilidade de licitação.

No âmbito do CISREC, é da Procuradoria Jurídica a competência para realizar análise jurídica de processos envolvendo licitações e contratações públicas.

Logo, verifica-se que é atribuição privativa desta Procuradoria realizar a análise jurídica no caso em tela.

Ainda, consigne-se que a presente análise considerará **tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Procuradoria Jurídica**, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto ao CISREC, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da **compatibilidade jurídica** da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

### **3. FINALIDADE E ABRANGENCIA DO PARECER JURÍDICO**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 636  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 636  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

#### **4. LIMITES E INSTANCIAS DE GOVERNANÇA**

---

No presente caso, o valor da contratação é R\$ 96.728.696,21 (Noventa e seis milhões, setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos), e o órgão assessorado declarou que existe adequação orçamentária para a referida aquisição.

Reiteramos que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

#### **5. AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL**

---

No presente caso, os autos foram instruídos com lista de verificação, documento que segue o modelo elaborado pela Procuradoria Jurídica.

O edital em questão segue os princípios constitucionais que regem a administração pública, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 436  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

Ademais, observa os dispositivos específicos da Lei Federal nº 14.133/2021, que norteiam as contratações públicas.

O artigo 18 da Lei 14.133/2021 estabelece que as contratações baseadas no Sistema de Registro de Preços devem ser precedidas de licitação na modalidade pregão, o que foi corretamente observado no caso em tela, com a escolha do Pregão Eletrônico como modalidade licitatória, em conformidade com os artigos 28 e 29 da referida lei.

O critério de julgamento adotado, qual seja, menor preço por lote, está em conformidade com o artigo 33, inciso I, da Lei 14.133/2021.

## 6. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

---

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade,



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 636  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 636  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

O planejamento da contratação é a fase preparatória do processo licitatório e, conforme o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, deve abranger todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar a contratação. Além disso, deve estar alinhado com o plano de contratações anual e as leis orçamentárias vigentes.

O artigo 18, inciso I, exige que a necessidade da contratação seja descrita e fundamentada em um estudo técnico preliminar que demonstre o interesse público. No presente processo, Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar demonstraram a necessidade de contratação justificada com base na demanda contínua dos municípios consorciados ao CISREC.

Ressalta-se que o Estudo Técnico Preliminar (ETP), apesar de devidamente elaborado, não foi juntado ao edital, e, especialmente, levando-se em consideração o valor estimado da contratação, entende-se que a inclusão do referido documento é imprescindível, não apenas para a conformidade legal do processo, mas também para assegurar a devida transparência, motivação e publicidade do procedimento licitatório.

O inciso II do artigo 18 exige que o objeto da contratação seja definido com clareza. No caso em questão, o objeto foi definido adequadamente no Termo de Referência, estabelecendo que a licitação visa Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de plataforma pedagógica digital, destinada ao apoio escolar (com ênfase na préalfabetização e nos anos iniciais do Ensino Fundamental), bem como à oferta de cursos profissionalizantes voltados aos estudantes do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio da rede pública de ensino dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, detalhando os tipos de serviços estimados necessários



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 436  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

para atender às demandas dos municípios consorciados.

Além disso, o objeto da contratação foi devidamente especificado, o que atende às necessidades dos municípios consorciados e está alinhado às boas práticas de planejamento e à legislação vigente.

O planejamento da contratação também incluiu a elaboração do edital de licitação e da minuta de contrato, que foi devidamente anexada ao edital, conforme o inciso VI do artigo 18. Esses documentos foram redigidos com clareza e objetividade, prevendo todas as condições de fornecimento, garantias, sanções e os critérios de julgamento necessários para a condução do certame.

O regime de fornecimento adotado no planejamento é o Sistema de Registro de Preços, o que permite ao CISREC e aos municípios consorciados adquirirem os serviços conforme a necessidade, durante a vigência da ata. Esse regime proporciona significativa economia de escala, uma vez que a centralização das compras e a unificação das demandas de vários municípios consorciados geram maior poder de negociação e melhores condições de preços.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico está em conformidade com a legislação, sendo adequada para o objeto licitado.

O modo de disputa foi definido de forma a maximizar a competitividade e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme o inciso VIII do artigo 18.

O planejamento da contratação do Pregão Eletrônico nº 027/2025, conduzido pelo CISREC, atendeu às exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021, cumprindo todas as etapas previstas no artigo 18 dessa legislação.

Os documentos obrigatórios foram devidamente elaborados, o estudo técnico preliminar e o Termo de Referência justificam a necessidade da contratação.

Além disso, a utilização do Sistema de Registro de Preços, a definição do critério de julgamento e o regime de fornecimento escalonado contribuem para a eficiência e economicidade da contratação.



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



R. Oito de Dezembro, 636  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

Assim, a fase de planejamento foi concluída de forma satisfatória, permitindo que o processo licitatório siga para as próximas fases com segurança jurídica e operacional.

## 7. MINUTA DE EDITAL

---

A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

A presente análise tem por objetivo examinar a minuta do edital do Pregão Eletrônico nº 027/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC), cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de plataforma pedagógica digital para apoio escolar e cursos profissionalizantes, destinada aos municípios consorciados ao CISREC.

A análise visa verificar a conformidade do edital com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas.

A análise será fundamentada nos dispositivos legais aplicáveis e nas informações adicionais fornecidas, buscando identificar eventuais inconsistências ou confirmando a adequação das cláusulas editalícias ao ordenamento jurídico.

Analisando o edital, não se identificam cláusulas que possam restringir indevidamente a competitividade ou ferir os princípios da isonomia e da ampla participação.

As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira estão em conformidade com os arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

É importante ressaltar que as exigências de qualificação técnica devem ser proporcionais e necessárias para garantir a capacidade dos licitantes em executar o objeto contratual.



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 636  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

No edital, as exigências estão adequadamente fundamentadas e não se mostram excessivas ou desproporcionais.

O edital prevê, no item 4, que qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021. Isso assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Os procedimentos de credenciamento e participação estão descritos a partir do item 5 do edital, estabelecendo as condições para acesso ao sistema eletrônico e envio de propostas, em conformidade com as disposições legais.

O edital estabelece, no item 13, os procedimentos para interposição de recursos, garantindo o direito dos licitantes de manifestar intenção de recorrer, apresentar razões e contrarrazões, conforme previsto nos arts. 165 e 166 da Lei nº 14.133/2021.

As sanções administrativas por descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no item 22 do edital, com referência aos artigos pertinentes da Lei nº 14.133/2021. As penalidades estão adequadamente descritas e observam os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

A minuta do contrato (Anexo III) foi elaborada conforme as disposições legais, prevendo as obrigações das partes, prazo de vigência, condições de pagamento, rescisão e outras cláusulas essenciais.

Portanto, o edital apresenta-se adequado e em conformidade com o ordenamento jurídico vigente, garantindo-se a publicidade, a transparência e a plena segurança jurídica do certame.

## **8. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO TERMO DE CONTRATO**

A análise da minuta da Ata de Registro de Preços e do Contrato anexos ao edital do Pregão Eletrônico nº 027/2025, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, evidencia que os documentos estão, em sua essência, em conformidade com as disposições legais aplicáveis às licitações e contratos administrativos.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 636  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

A Ata de Registro de Preços contém as cláusulas essenciais previstas na lei, incluindo a qualificação das partes, o objeto detalhado, as condições de entrega, o prazo de vigência, as obrigações das partes, a fiscalização, as condições de pagamento, o reajustamento, as sanções administrativas, o cancelamento do registro e as disposições gerais.

No tocante à possibilidade de adesão à ata por órgãos não participantes, a minuta contempla essa hipótese, alinhando-se ao disposto no art. 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021, e estabelece claramente os limites e condições para tais adesões, em conformidade com a legislação pertinente.

Em relação à minuta do Contrato, verifica-se que estão presentes as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, tais como o objeto, o valor do contrato, o prazo de vigência, as condições de pagamento, as obrigações das partes, as hipóteses de rescisão, as penalidades e o foro para dirimir eventuais conflitos.

No mais, os dispositivos das minutas estão em conformidade com a legislação aplicável, garantindo os direitos e obrigações das partes de forma equilibrada e observando os princípios que regem as contratações públicas.

Portanto, conclui-se que as minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato estão adequadas, sendo necessárias apenas pequenas adequações para atender integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021.

## **9. PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DE CONTRATO**

Importante destacar que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ainda, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 636  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. CONCLUSÃO

---

Após minuciosa análise do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2025, bem como de seus anexos, conclui-se que o processo licitatório em questão encontra-se em plena conformidade com as disposições legais vigentes, em especial a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Edital foi elaborado seguindo o modelo padronizado pela Procuradoria Jurídica do CISREC, atendendo ao preceito de eficiência administrativa previsto no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Não foram identificadas cláusulas que restrinjam indevidamente a participação de interessados, tampouco disposições que comprometam a competitividade do certame, em observância ao art. 9º da referida lei.

No entanto, sugere-se a publicação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) em conjunto com o edital, a fim de assegurar a conformidade com o art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como garantir maior transparência, motivação e publicidade ao procedimento licitatório.

No que tange às minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato, as cláusulas essenciais estão presentes e em conformidade com os requisitos legais.

Por todo o exposto, entende-se que o processo licitatório relativo ao Pregão Eletrônico nº 027/2025 reúne, em sua essência, as condições legais e formais necessárias para sua publicação e regular prosseguimento. As disposições editalícias, de modo geral, atendem aos princípios da legalidade, isonomia, publicidade e eficiência, assegurando a lisura e a competitividade do certame.

Recomenda-se, contudo, a realização das alterações apontadas ao longo da análise, a fim de sanar as inconsistências identificadas. Superadas tais adequações, poderá o processo licitatório prosseguir regularmente, com a



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 636  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

publicação do Edital e a realização da sessão pública na forma prevista.

Este parecer visa, assim, conferir segurança jurídica ao processo em curso, permitindo que o CISREC alcance seus objetivos de contratação de forma regular e eficiente, em benefício do interesse público e dos municípios consorciados.

S.m.j., este é o parecer.

Matozinhos, 30 de setembro de 2025.

---

Izabela Felix Teixeira

Procuradora Jurídica – CISREC

OAB/MG 238.947



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história

Proc. Administrativo 14-074/2025 212/265

**De:** Ariane R. - GLIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 02/10/2025 às 10:24:59

**DESPACHO**

Processo nº	073/2025
Pregão nº	027/2025
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de plataforma pedagógica digital, destinada ao apoio escolar (com ênfase na pré-alfabetização e nos anos iniciais do Ensino Fundamental), bem como à oferta de cursos profissionalizantes voltados aos estudantes do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio da rede pública de ensino dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.

Pelo presente, faço juntar aos autos os Extrato de Publicação do Edital para conhecimento e providências.

Prezada **Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi - GLIC-Apoio**, para acompanhamento e apoio no que couber.

Cordialmente,

—

**Ariane Alves Ribeiro**  
*Gerente de Licitação*

**Anexos:**

Extrato\_de\_Publicacao.pdf

PUBLICACAO\_AVISO\_DE\_LICITACAO.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	02/10/2025 10:25:44	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EF5C-CC84-B142-15F8**



# CISREC

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2025**

**PREGÃO Nº. 027/2025**

A(O) **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG**, CNPJ: **01.272.081/0001-41**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Max Vinicius Reis Pereira**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **pregão**, Nº 027/2025, Processo Administrativo nº 073/2025, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 28, I**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

### **Detalhes do Processo:**

**ID do processo:** 78763

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA DIGITAL PARA APOIO ESCOLAR E CURSOS PROFISSIONALIZANTES, DESTINADA AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC

**Data de Publicação:** 01/10/2025 08:59:21

**Data da disputa/Fim do envio de propostas:** 16/10/2025 09:29:00

**Critério de julgamento:** Menor Preço

**Modo de disputa:** Aberto

**Valor total do processo:** R\$ 96.728.696,21

Consulte o processo em: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/78763>

---

**Max Vinicius Reis Pereira - Autoridade Competente**

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, 01 de Outubro de 2025.

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO**  
**CALCÁRIO - CISREC**

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO**  
**CALCÁRIO - CISREC**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2025**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2025  
PREGÃO Nº. 027/2025

A(O) Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Max Vinicius Reis Pereira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 027/2025, Processo Administrativo nº 073/2025, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 78763

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA DIGITAL PARA APOIO ESCOLAR E CURSOS PROFISSIONALIZANTES, DESTINADA AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC

Data de Publicação: 01/10/2025 08:59:21

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 16/10/2025 09:29:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R\$ 96.728.696,21

Consulte o processo em:  
<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/78763>

---

***MAX VINICIUS REIS PEREIRA -***

Autoridade Competente

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, 01 de Outubro de 2025.

**Publicado por:**

Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi

**Código Identificador:**D0F60ECB

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/10/2025. Edição 4120

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

**De:** Thalles S. - GLIC-PREG

**Para:** GLIC - Gerência de Licitações

**Data:** 14/10/2025 às 18:15:50

**Setores (CC):**

GLIC, GLIC-COMP, GLIC-PREG

À Procuradoria Jurídica,

Com o objetivo de garantir a legalidade e a transparência do processo licitatório supracitado, venho, por meio deste, encaminhar para análise da Procuradoria Jurídica Isabela Cristiane Felix Teixeira - PROJUD o pedido de impugnação formalizado de forma tempestiva. Solicito que a Procuradoria Jurídica se manifeste sobre o pedido de impugnação no prazo legal, adotando as providências que se fizerem necessárias.

Em resumo ao pedido:

#### **Tempestividade**

A impugnação foi apresentada dentro do prazo legal (até três dias úteis antes da abertura do certame, marcada para 16/10/2025), conforme a Lei nº 14.133/2021 e o edital.

#### **2. Falta de Intenção de Registro de Preços (IRP)**

O edital não apresentou a Intenção de Registro de Preços (IRP), etapa obrigatória prevista na Lei nº 14.133/2021 (art. 86) e no Decreto nº 11.462/2023. A ausência dessa fase prejudica a transparência e a competitividade, pois impede que os licitantes saibam o volume total da contratação e quais órgãos pretendem aderir à ata. Foi citada decisão do TCE/MG que suspendeu certame semelhante por ausência de IRP.

#### **3. Ausência de Especificações Técnicas Detalhadas**

O edital **não descreve** adequadamente o objeto (plataforma pedagógica digital e cursos profissionalizantes). Falta clareza sobre: Critérios pedagógicos e alinhamento à BNCC; Metodologias de acompanhamento e avaliação; Carga horária e matriz dos cursos. Essa ausência viola os princípios da transparência, objetividade e igualdade entre licitantes (Súmula 177 do TCU e art. 150 da Lei 14.133/21).

#### **4. Vedação Indevida à Participação de Consórcios**

O edital proíbe a participação de empresas reunidas em consórcio sem apresentar justificativa técnica robusta. A Lei nº 14.133/2021 (art. 15) permite consórcios, salvo justificativa fundamentada — o que não ocorreu. O TCU (Acórdão 2633/2019) exige motivação detalhada para esse tipo de restrição.

#### **5. Ausência de Quantitativos e Inadequação Pedagógica**

O edital menciona o atendimento a alunos da pré-escola, ensino fundamental e ensino médio, mas não apresenta quantitativos para o ensino médio. Isso viola princípios da vinculação ao edital, planejamento e julgamento objetivo, pois impossibilita precificação adequada. Além disso, incluir cursos profissionalizantes para alunos do ensino fundamental II é considerado pedagogicamente inadequado segundo a LDB (Lei nº 9.394/1996), podendo indicar direcionamento do certame.

#### **6. Violação a Princípios da Administração Pública**

O edital fere diversos princípios previstos no art. 5º da Lei 14.133/2021, como: Legalidade; Planejamento; Transparência; Competitividade; Julgamento objetivo.

#### **7. Pedidos**

A impugnante solicita:

Que a impugnação seja recebida com efeito suspensivo; Que o CISREC revise e retifique o edital, corrigindo as irregularidades apontadas antes da continuidade do pregão.

Diante do exposto, coloco-me à disposição.

**Thalles Ferreira da Silva**

*Assessor de Planejamento*

**Anexos:**

f7be7e69\_263e\_4439\_9b50\_9c97a3bc37e5.pdf

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E DIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO DESIGNADOS PARA A CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 027/2025.**

**AZEVEDO E FREITAS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.021.676/0001-80, com endereço na Rua Av. Francisco Matarazzo, nº 1752, Bairro agua branca, CEP: 05.001-200– São Paulo - SP, endereço eletrônico “azevedolicitar2025@outlook.com”, por intermédio de sua representante legal sra. **TATIANE GOMES AZEVEDO FREITAS**, inscrita no CPF sob o nº 354.727.888-03, vem, respeitosamente, apresentar

**IMPUGNAÇÃO**

Com fulcro no art. 5º, XXXIV, "a" da Constituição Federal, art. 164 da Lei n. 14.133/21 e Item 4.1 do instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n. 027/2025.

**I. PRELIMINARES**

**I.I. TEMPESTIVIDADE**

Preliminarmente, amparado ao art. 164 da Lei n. 14.133/21 e subitem 4.1 do instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n. 027/2025, pretendendo comprovar a tempestividade da presente impugnação. Vejamos.

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Ainda.

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou apresentar impugnação ao presente Ato Convocatório, mediante protocolo exclusivamente pela Plataforma Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), no campo próprio do processo licitatório em análise. Caberá ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura da sessão pública.

Isto posto, destaca-se que a seção de julgamento do referido certame ocorrerá na data de 16 de outubro de 2025 (quinta-feira) às 09:30 (horário de Brasília/DF).

Desta forma, considera-se tempestiva a impugnação apresentada até a data de 13 de outubro de 2025 (segunda-feira) às 23:59 (horário de Brasília/DF).

## II. DA IMPUGNAÇÃO

Trata-se de Pregão Eletrônico n.º 027/2025, realizado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC**, do tipo menor preço, tendo por objeto “ Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de plataforma pedagógica digital, destinada ao apoio escolar (com ênfase na pré-alfabetização e nos anos iniciais do Ensino Fundamental), bem como à oferta de cursos profissionalizantes voltados aos estudantes do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio da rede pública de ensino dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC (...)”.

Após análise do ato convocatório pelo Impugnante, constatou-se a existência de irregularidades insanáveis, que possuem o condão de macular, de forma cabal, os princípios norteadores da licitação, recaindo sobre o processo uma nulidade absoluta, eis que restringem a participação de empresas que comercializam os produtos almejados neste certame, conforme se verá a seguir.

## II.I- DA FALTA DE DEMONSTRAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

É cediço que é obrigatório constar no edital do SRP as informações oriundas da Intenção de Registro de Preços, e o edital não pode ser publicado sem essa etapa prévia.

A intenção de Registro de Preços está prevista na Lei nº 14.133/2021, e no decreto nº 11.462/2023, e é sabido que existe a necessidade na fase preparatória do processo licitatório, que o órgão gerenciador realize o procedimento público de intenção de registro de preço para possibilitar a participação de outros órgão ou entidades na respectiva ata.

Além disso, a jurisprudência reforça a necessidade de que o edital contenha informações suficientes para que os potenciais participantes avaliem a compatibilidade do objeto licitado, garantindo a transparência e a isonomia entre os licitantes. Portanto a descrição da IRP é essencial para assegurar que o processo licitatório atenda aos requisitos legais e promova a competitividade justa entre os licitantes. A omissão dessa informação no edital e no PNCP pode comprometer a transparência.

O caput do artigo 86 da Lei n. 14.133/2021 dá a entender que a intenção de registro de preços é obrigatória, vejamos:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

Enfatiza-se que o dispositivo se refere ao dever de realizar a intenção de registro de preços. Não se trata, pelos menos nos termos vertidos no caput, de mera faculdade.

Cumprir destacar ainda as disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023, mais especificamente em seu artigo 9º, “*in verbis*”:

Art. 9º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da

contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do **caput** do art. 7º e nos incisos I, III e IV do **caput** do art. 8º.

§ 1º O prazo previsto no **caput** será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vejamos ainda, por analogia a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, quanto a uma denúncia de um Pregão Eletrônico com ausência de procedimento de intenção de registro de preço:

Processo:1167032

Natureza:DENÚNCIA

Denunciante:Vestisul Indústria e Comércio Eireli, representada por Valdemar Ábila  
Denunciada:Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco – AMMESF

Responsáveis:Ana Pereira Neta, Pedro Henrique Soares Braga, Luiz Vanderley dos Santos Lobo

Procuradora:Eliza Tiyoko Cavalcante Trauczynski, OAB/PR 38.957

RELATOR:CONSELHEIRO MAURI TORRES

SEGUNDA CÂMARA – 6/8/2024

DENÚNCIA. MEDIDA CAUTELAR. ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. SUPERDIMENSIONAMENTO DO OBJETO. AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS. ORÇAMENTO SIGILOSO SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA. INCONSISTÊNCIAS NO ORÇAMENTO ESTIMADO. IRREGULARIDADES CONSTATADAS. PRESENTES OS REQUISITOS DO FUMUS BONI IURIS E DO PERICULUM IN MORA. SUSPENSÃO DO CERTAME. DECISÃO MONOCRÁTICA REFERENDADA.

Quando no procedimento licitatório estiver concretizada a ofensa a normas e princípios reguladores da licitação, para fins de se evitar que a Administração possa levar a efeito a celebração de um contrato administrativo irregular, faz-se necessária a intervenção fiscalizatória com vistas à concessão da medida cautelar de suspensão liminar do certame.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Exmos. Srs. Conselheiros da Segunda Câmara, por unanimidade, na conformidade da Ata de Julgamento e da Nota de Transcrição, em referendar a decisão monocrática que:

determinou, nos termos do art. 60 da Lei Orgânica e do art. 121 c/c o art. 347 do RITCMG, a suspensão cautelar da Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório n. 002/2024, Pregão Eletrônico n. 002/2024, Registro de Preços n. 002/2024, deflagrado pela Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco – AMMESF, sob pena de multa diária de R\$1.000,00 (mil reais), até o limite de R\$10.000,00 (dez mil reais), consoante art. 90 da Lei Orgânica, sem prejuízo da adoção de outras medidas legais cabíveis;

II) fixou o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o Sr. Pedro Henrique Soares Braga, presidente da AMMESF, e o Sr. Luiz Vanderley dos Santos Lobo, secretário, comprovassem, nos autos, a adoção da medida ordenada, mediante publicação do ato de suspensão do procedimento licitatório;

III) determinou, em caso de revogação ou anulação do certame, que fosse feita comunicação a este Tribunal de Contas a respeito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comprovando-se a publicidade do respectivo ato;

IV) determinou a intimação da empresa Denunciante, Vestisul Indústria e Comércio Eireli, e dos Srs. Pedro Henrique Soares Braga e Luiz Vanderley dos Santos Lobo acerca do teor da decisão, nos termos do art. 245, § 2º, incisos I e IV, do Regimento Interno (Resolução n. 24/2023);

V) determinou ainda que, após o referendo e comprovação da suspensão do certame, sejam os presentes autos encaminhados ao Ministério Público junto ao Tribunal, para manifestação preliminar, conforme disposto no § 2º do art. 66 do Regimento Interno deste Tribunal e, ao final, que os autos retornem conclusos ao Relator.

Votaram, nos termos acima, o Conselheiro em exercício Telmo Passareli e o Conselheiro Presidente Wanderley Ávila.

Presente à sessão o Subprocurador-Geral Daniel de Carvalho Guimarães.

Plenário Governador Milton Campos, 6 de agosto de 2024.

WANDERLEY ÁVILA

Presidente

MAURI TORRES

Relator

Por essas razões, considerando a ausência do procedimento de Intenção de Registro de Preços, entende-se que o edital ora impugnado está em contrariedade ao disposto na Lei n. 14.133/2021, artigo 86, e demais legislações pertinentes, o que nos leva a concluir pela irregularidade do certame quanto a este ponto.

É importante destacar também que, ainda que o órgão tenha publicado a Intenção de Registro de Preço, cumprindo com a exigência legal de publicidade para a fase específica de planejamento referente aos atos preparatórios.

A falta de menção da IRP no edital, leva a uma informação incompleta ou incorreta sobre o volume total da contratação, causa prejuízo direto à competitividade por um motivo central: ela distorce o cálculo econômico que os licitantes fazem para formular seus preços. O prejuízo não vem da ausência da sigla "IRP" no texto, mas do que essa ausência pode esconder: a real dimensão da demanda.

O edital é a "lei da licitação". Tudo o que é essencial para a formulação das propostas pelos licitantes deve estar no edital e em seus anexos. O problema não é a falta da frase "Houve publicação de IRP sob o nº X", mas sim se a omissão de informações resultantes do processo de IRP afeta o entendimento dos licitantes.

A título de exemplo, em um caso hipotético e, durante o período da IRP, cinco outros órgãos manifestaram interesse em participar do registro de preços, o quantitativo total

estimado da contratação será a soma das necessidades de todos eles. Essa informação (o quantitativo total) é essencial e deve constar obrigatoriamente no edital (geralmente no Termo de Referência), pois impacta diretamente na formulação de preços dos licitantes.

Nesse caso, se o edital omite a referência à IRP, mas informa corretamente o quantitativo total (incluindo os órgãos participantes), a falha é meramente formal. A ausência da menção à IRP não prejudicaria a formulação das propostas, pois a informação crucial (volume) foi fornecida. No entanto, se o edital omite a referência à IRP e, pior, apresenta um quantitativo subestimado (apenas o do órgão gerenciador), aí temos um vício grave. Os licitantes foram induzidos a erro, formulando preços para uma demanda menor do que a real. Isso fere a competitividade e pode levar à anulação do certame.

A simples publicação da IRP, sem menção no edital, pode ser suficiente para cumprir a exigência de publicidade daquela etapa preparatória. A ausência dessa referência no edital, por si só, tende a ser considerada uma falha formal sanável, desde que todas as informações essenciais para os licitantes, especialmente os quantitativos totais consolidados após a fase de IRP, estejam corretamente detalhadas no edital e em seus anexos.

Agora, se a falta de menção da IRP no edital leva a uma informação incompleta ou incorreta sobre o volume total da contratação, causa prejuízo direto à competitividade por um motivo central: ela distorce o cálculo econômico que os licitantes fazem para formular seus preços.

## **II-II DA AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**

O instrumento convocatório, quando das especificações técnicas do material ora impugnado, não descreve com clareza o objeto capaz de atender os interesses dos municípios consorciados, conforme restará demonstrado nos apontamentos a seguir.

Verifica-se que o edital não apresenta critérios técnicos claros que especifiquem o seguinte:

- os requisitos pedagógicos mínimos dos conteúdos digitais de reforço escolar;

- os parâmetros curriculares de alinhamento à BNCC e às diretrizes de alfabetização do MEC;
- as certificações, carga horária e matriz curricular dos cursos profissionalizantes;
- nem as metodologias de acompanhamento e avaliação da aprendizagem.

A ausência desses elementos compromete a transparência e a objetividade da seleção, além de abrir margem para a contratação de soluções descontextualizadas das realidades pedagógicas e tecnológicas dos municípios consorciados.

O objeto prevê o atendimento simultâneo a crianças em fase de alfabetização (1º ao 5º ano) e a jovens e adultos em cursos de qualificação profissional, sem estabelecer separação de recursos, estratégias e acompanhamento técnico.

Essa sobreposição viola princípios da coerência pedagógica e da adequação etária, além de contrariar as diretrizes da BNCC, que definem percursos formativos distintos para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação Profissional e Tecnológica (EPT). As diretrizes vigentes no Brasil para esses dois segmentos são de princípios norteadores distintos e com finalidades pedagógicas específicas para cada etapa.

A execução conjunta de programas de reforço escolar e de formação profissional requer planejamento diferenciado, tanto em termos de infraestrutura tecnológica quanto de formação docente e gestão pedagógica.

Sem a devida segmentação no edital, há risco de ineficiência na aplicação dos recursos públicos, visto que os materiais e plataformas destinados à alfabetização exigem parâmetros totalmente distintos daqueles voltados à formação técnica ou empreendedora, mesmo quando se trata do uso de plataformas.

Vejamos o que diz o art. 9º da Instrução normativa seges/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022:

*Art. 9º Deverão ser registrados no Sistema TR Digital os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*

*(...)*

*III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;*

É importante destacar também o descrito no artigo 150 da lei de 14.133/2021, vejamos:

*Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.*

E ainda, é entendimento do TCU, que:

*Súmula 177: A definição **precisa e suficiente do objeto** licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão. (grifo nosso).*

Desta forma, nótório a necessidade de aprimoramento a redação do edital, principalmente no que diz respeito a especificação mais completa do material.

## **II.III DA VEDAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**

O Instrumento convocatório ora impugnado apresenta justificativa genérica para vedação a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio na licitação, e restringe a participação destes no item 3.2.10 do edital, vejamos:

*3.2.10 – **É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio**, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no Termo de Referência, em razão das peculiaridades técnicas e operacionais do objeto.*

Vejamos o disposto no artigo 15 da lei 14.133/2021:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas (...).

Dispõe ainda o arcordão do TCU 2633/2019 – planário, o seguinte:

[enunciado] A decisão pela vedação de participação de consórcio de empresas em licitação é descricionária, porém deve ser devidamente motivada no processo administrativo.

Portanto, é importante destacar que após análise do edital não restou demonstrado justificativa robusta para a vedação de pessoas jurídicas reunidas em consórcios, foi apresentado apenas justificativa extremamente genérica, no item 4.3, II, do Termo de referência, o ideal seria uma justificativa robusta por parte da administração para a devida regularidade do edital e do processo administrativo.

#### **II.IV – DA AUSÊNCIA DE QUANTITATIVO DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA E DA IMPERTINÊNCIA E INADEQUAÇÃO PEDAGÓGICA DE PARTE DO OBJETO.**

Em análise ao edital ora impugnado, nota-se uma divergência entre o objeto e os quantitativos disponibilizados, o objeto do edital está descrito da seguinte forma: *“Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de plataforma pedagógica digital, destinada ao apoio escolar (com ênfase na pré-alfabetização e nos anos iniciais do Ensino Fundamental), bem como à oferta de cursos profissionalizantes voltados aos estudantes do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio da rede pública de ensino dos municípios consorciados”*.

No entanto, o item 1.2 do Termo de Referência, fl. 24, demonstram os estimados correspondente ao total de 169.293 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e três) alunos matriculados na rede pública dos municípios consorciados, e disponibiliza uma tabela com os quantitativos. Ocorre que em análise a tabela verifica-se que é disponibilizado apenas o quantitativo das seguintes etapas, Pré-escola, ensino fundamental I, anos iniciais (1º ao 5º ano), e ensino fundamental II, anos finais (6º ao 9º), nota-se que

não é disponibilizado os quantitativos do ensino médio, apenas os quantitativos da pré-escola e ensino fundamental, portanto notório a falha fundamental no planejamento da licitação, comprometendo a legalidade e a legitimidade de todo o processo.

Nesse caso temos duas questões extremamente importantes, a questão Jurídica da Ausência de quantitativo e a questão prática/pedagógica da adequação dos cursos ao público-alvo.

Analisemos o primeiro ponto, ausência de um quantitativo para os alunos do Ensino médio, embora eles estejam expressamente mencionados no objeto, tal fato é um vício insanável no edital, claramente tal questão viola vários princípios basilares da licitação pública, vejamos a seguir alguns exemplos desta violação.

Violação ao princípio do planejamento, a lei 14.133/2021, reforça a obrigatoriedade da fase de planejamento, a ausência de quantitativos para uma parte do objeto demonstra que não houve um estudo técnico preliminar (ETP) adequado. A administração não sabe (ou não informa) quantos alunos do ensino médio serão atendidos, o que torna impossível dimensionar a necessidade real dos municípios consorciados.

Violação ao princípio da vinculação ao instrumento Convocatório, o edital se torna contraditório pois ele prevê um serviço (cursos para o Ensino Médio), mas não o quantifica, gerando uma obrigação incerta e inexequível tanto para a Administração quanto para a futura contratada.

Violação ao princípio do julgamento objetivo, a definição imprecisa do objeto e do orçamento, sem o número de alunos, é impossível para os licitantes formularem uma proposta de preços precisa e para a Administração estimar o valor da contratação. Como uma empresa pode precificar o fornecimento de licenças para um número desconhecido de usuários? Isso torna o valor da proposta inexequível para essa parcela do objeto e pode levar a um jogo de adivinhação, o que é inaceitável em um processo licitatório.

Violação ao princípio da competitividade, a incerteza sobre a dimensão real do serviço a ser prestado afasta licitantes sérios, que não podem assumir um risco contratual tão grande. Isso pode direcionar a licitação para a única empresa que, porventura, já

conheça a "real" intenção da Administração, configurando um grave indício de direcionamento.

A junção de objetos distintos (pré-alfabetização + profissionalizante) somada à indefinição de quantitativos e à inadequação pedagógica cria um cenário que aponta para um único fornecedor capaz de atender a essas especificações bizarras, o que fere frontalmente o princípio da isonomia e da competitividade.

A segunda questão importante a destacar, é referente a prática/pedagógica da adequação dos cursos ao público-alvo, sabe-se que é possível que alunos dos anos finais (6º ao 9º ano), façam cursos introdutórios nas áreas mencionadas no item 5.1.3, no entanto, é altamente questionável e juridicamente frágil enquadrá-los como "cursos profissionalizantes".

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/96) estrutura a educação profissional de forma integrada ou subsequente ao Ensino Médio. Oferecer cursos como "atendente de farmácia" ou "auxiliar de arquitetura" para crianças e adolescentes de 11 a 14 anos é pedagogicamente inadequado por diversas razões, vejamos alguns exemplos:

- **Maturidade e Desenvolvimento Cognitivo:** Alunos do Ensino Fundamental II ainda não possuem a maturidade, o desenvolvimento cognitivo e os conhecimentos prévios necessários para absorver conteúdos de natureza profissionalizante complexa.
- **Finalidade do Ensino Fundamental:** O objetivo desta etapa é a formação básica do cidadão, e não a especialização para o mercado de trabalho.
- **Indício de "Disfarce":** A inclusão desses cursos pode ser uma tentativa de "disfarçar" atividades extracurriculares (como aulas de informática ou inglês) como "cursos profissionalizantes" para justificar a contratação de uma plataforma específica que oferece esse "pacote", reforçando a suspeita de direcionamento.

Diante disso, resta claro que tal previsão é pedagogicamente inadequada e juridicamente questionável. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) estrutura a

educação profissional como uma etapa a ser integrada ou subsequente ao Ensino Médio, não ao Fundamental. O objetivo desta fase da educação básica é a formação geral do cidadão, e não a especialização para o mercado de trabalho.

Portanto, essa impertinência pode configurar um "disfarce" para justificar a contratação de uma plataforma específica que oferece esse "pacote" de serviços, reforçando a suspeita de direcionamento e malversação da finalidade do gasto público.

Não obstante, notório que os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei n. 14.133/21, não foram observados na elaboração do Edital, princípios esses que orientam todas as fases do procedimento licitatório. Observamos:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, proibição administrativa, igualdade, **planejamento**, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, **vinculação ao edital**, **juízo objetivo**, segurança jurídica, proporcionalidade, razoabilidade, celeridade, **competitividade**, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (nosso grifo).*

E ainda, é importante frisar que o art. 9º, I, "a" da Lei nº 14.133/2024, impõe que é vedado aos agentes públicos nos atos de convocação comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório.

*Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:*

*I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:*

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;*
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;*
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;*

Desta forma, notório a necessidade de revisão do Edital do Pregão Eletrônico n. 027/2025, a fim de garantir o respeito aos princípios constitucionais e legais que regem o certame.

### III- DOS PEDIDOS

Ante o exposto, em respeito aos princípios reitores da Administração Pública e dos princípios gerais das licitações Públicas, bem como da legislação complementar referenciada, **requer-se respeitosamente, o recebimento a presente impugnação, bem como seja-lhe atribuído efeito suspensivo, e, ao final, seu acolhimento para rever os atos dessa Entidade, como possibilita a lei, a fim de retificar, na forma acima apontada, o texto do edital do Pregão nº 027/2025 e seus anexos.**

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo - SP, 13 de outubro de 2025.

AZEVEDO E  
FREITAS  
COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:28021676  
000180

Assinado de forma  
digital por AZEVEDO  
E FREITAS COMERCIO  
E SERVICOS  
LTDA:280216760001  
80  
Dados: 2025.10.13  
12:01:47 -03'00'

---

**AZEVEDO E FREITAS COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 28.021.676/0001-80**

**TATIANE GOMES AZEVEDO FREITAS – CPF: 354.727.888-03**

JUL 27 09 24  
30

**AZEVEDO E FREITAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 28.021.676/0001-80 NIRE 35.233.978.762**

O signatário do presente instrumento de

**TATIANE GOMES AZEVEDO FREITAS**, Brasileira, Maior, Solteira, Empresária, Portadora da Carteira de Identidade RG nº. 44.559.100-6-SSP-MA E CPF/MF nº. 354.727.888-03, residente e domiciliado(a) na Rua Caetano de Araújo, 21, Cep-02932-070, Vila Pereira Cerca, São Paulo, Estado de São Paulo.

Única sócia da Sociedade Limitada que gira nesta praça à Avenida Francisco Matarazzo, 1752, Sala 1612, Cep- 05001-200, Município de São Paulo, Estado de São Paulo. Denominada **AZEVEDO E FREITAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sendo uma sociedade empresária com o objetivo de explorar atividade econômica empresarial organizada, nos termos dos arts. 966 e 982 do Código Civil Brasileiro, com Contrato Social de constituição registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº. **35.233.978.762**, em sessão de 22/06/2017 CNPJ sob nº **28.021.676/0001-80**, e última alteração sob nº 052.911/24-0 de 09/02/2024 tem entre si justo e contratado a presente Alteração e Consolidação de seu Contrato Social, a ser regulado por este instrumento e pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002:

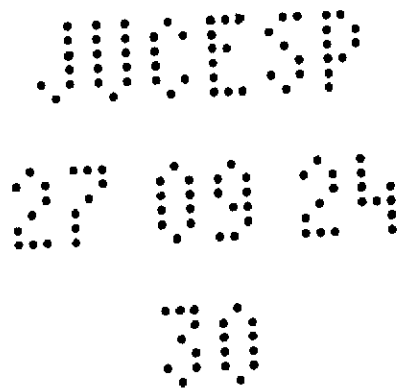
**I - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONOMICA**

CNAE 46.69-9/99 – Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças.

CNAE 46.49-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CNAE 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CNAE 47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo



CNAE 47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
CNAE 49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

CNAE 49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CNAE 78.20-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária

CNAE 78.30-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

CNAE 82.92-0/00 - Envasamento e empacotamento sob contrato

CNAE 26.51-5/00 – Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle.

CNAE 47.63-6/01 – Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CNAE 85.99-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CNAE 33.12-1/02 – Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.

CNAE 46.42-7/02 – Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

CNAE 47.61-0/01 – Comercio varejista de livros

CNAE 47.55-5/01 - Comercio varejista de tecidos.

CNAE 85.42-2/00 Educação profissional de nível tecnológico

CNAE 1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário

CNAE 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

JUL 27 09 24  
30

CNAE 7319-0/03 Marketing direto

CNAE 74.90-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CNAE 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE 4616-8/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem

CNAE 4617-6/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo

CNAE 4618-4/03 Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações

### **III-DEMAIS CLÁUSULAS**

Os sócios resolvem dar nova redação ao contrato social da empresa, em conformidade com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato de constituição e alterações:

### **IV - CONSOLIDAÇÃO**

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

JUL 27 09 24  
30

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL AZEVEDO E FREITAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 28.021.676/0001-80 NIRE 35.233.978.762

Os signatários do presente instrumento de alteração

**TATIANE GOMES AZEVEDO FREITAS**, Brasileira, Maior, Solteira, Empresária, Portadora da Carteira de Identidade RG nº. 44.559.100-6-SSP-MA E CPF/MF nº. 354.727.888-03, residente e domiciliado(a) na Rua Caetano de Araújo, 21, Cep-02932-070, Vila Pereira Cerca, São Paulo, Estado de São Paulo.

Única sócia da Sociedade Limitada que gira nesta praça à Avenida Francisco Matarazzo, 1752, Sala 1612, Cep- 05001-200, Município de São Paulo, Estado de São Paulo. Denominada **AZEVEDO E FREITAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sendo uma sociedade empresária com o objetivo de explorar atividade econômica empresarial organizada, nos termos dos arts. 966 e 982 do Código Civil Brasileiro, com Contrato Social de constituição registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº. **35.233.978.762**, em sessão de 22/06/2017 CNPJ sob nº **28.021.676/0001-80**, e última alteração sob nº 052.911/24-0 de 09/02/2024 tem entre si justo e contratado a presente Alteração e Consolidação de seu Contrato Social, a ser regulado por este instrumento e pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002:

### I- Denominação, sede, objeto social e duração

**Cláusula 1ª** - A sociedade girará sob o nome empresarial **AZEVEDO E FREITAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, terá sede e Avenida Francisco Matarazzo, 1752, Sala 1612, Cep- 05001-200

**Cláusula 2ª** – A sociedade tem por objetivo social a exploração:

CNAE 46.69-9/99 – Comercio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças.

CNAE 46.49-4/99 - Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CNAE 47.51-2/01 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

JUL 27 09 24  
30

CNAE 47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
CNAE 47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
CNAE 49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

CNAE 49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CNAE 78.20-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária

CNAE 78.30-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

CNAE 82.92-0/00 - Envasamento e empacotamento sob contrato

CNAE 26.51-5/00 – Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle.

CNAE 47.63-6/01 – Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CNAE 85.99-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

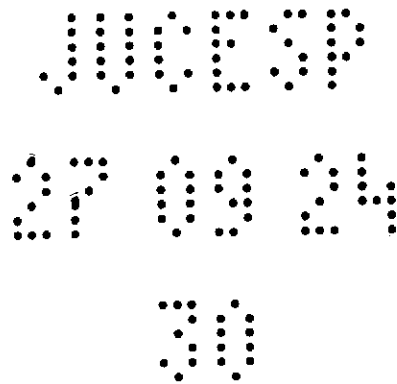
CNAE 33.12-1/02 – Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.

CNAE 46.42-7/02 – Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

CNAE 47.61-0/01 – Comercio varejista de livros

CNAE 47.55-5/01 - Comercio varejista de tecidos.

CNAE 85.42-2/00 Educação profissional de nível tecnológico



CNAE 1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário

CNAE 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CNAE 7319-0/03 Marketing direto

CNAE 74.90-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CNAE 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE 4616-8/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem

CNAE 4617-6/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo

CNAE 4618-4/03 Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações

**Cláusula 3ª** A sociedade iniciou suas atividades em **22/06/2017** e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula 4ª** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

## **II - Do Capital Social**

**Cláusula 5ª** O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) dividido em 1.500.000 (Um milhão e quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

JUL 30  
27 09 24  
30

Sócios	Quotas	Valor Quotas	Participação
TATIANE GOMES AZEVEDO FREITAS	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	100,00%
<b>TOTAL:</b>	<b>1.500.000</b>	<b>R\$ 1.500.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**Total do capital:** 1.500.000 (Um milhão e quinhentas mil) quotas no valor total de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).

§1º – Nos termos do art. 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002, a responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§2º – Os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

### III - Da Administração

**Cláusula 6ª** - A administração da sociedade caberá a sócia **TATIANE GOMES AZEVEDO FREITAS**, que assina isoladamente, cabendo-lhes a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente e terão os poderes e atribuições de gerir os negócios pertinentes ao objeto social, como livremente convencionar e como melhor convier aos interesses da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, ficando proibido, no entanto, o seu uso para fins estranhos ao objetivo social tais como endossos de favor, cartas de fiança, avais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, e outros documentos que possam acarretar responsabilidade para a empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios, ficando individualmente responsável o sócio que infringir essa proibição.

§1º – A sociedade poderá designar, por ato separado deste, pessoa física sócio ou não sócio com poderes de administração.

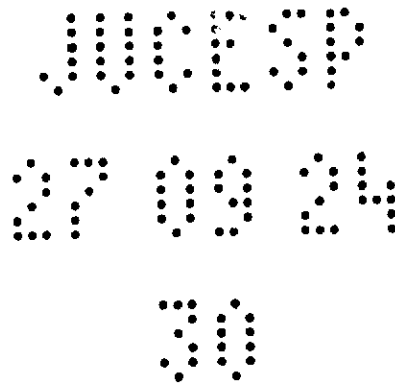
Se sócio, desde que aprovados por maioria absoluta;

Se não sócio, desde que aprovado por unanimidade.

§2º – Responde por perdas e danos o sócio que agir contrariamente ao interesse da sociedade ou participar de deliberação que a aprove graças a seu voto.

§ 3º – Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

### IV - Da Retirada Pró-Labore



**Cláusula 7ª** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **V - Do Exercício Social**

**Cláusula 8ª** - O exercício social e financeiro será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, sendo que, ao seu término, proceder-se-á à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula 9ª** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

#### **VI - Do Falecimento de Sócio Quotista**

**Cláusula 10ª** - No caso de falecimento ou impedimento de qualquer dos sócios quotistas, a empresa poderá continuar existindo, sendo as quotas do falecido ou impedido assumidas pelos herdeiros legais; inexistindo interesse destes ou verificada a sua inexecutabilidade, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados mediante Balanço especial levantado na data do falecimento e pagos nos prazos e condições fixadas no parágrafo 1º e 2º da Cláusula 12ª.

§1º – Os herdeiros ou sucessores deverão, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do falecimento ou impedimento, comunicar ao(s) administrador(es) a sua intenção de assumir, ou não, as quotas na sociedade; na sua omissão, considerar-se-á liquidada a quota, incorrendo o prazo para pagamento das quotas, a partir da data da comunicação ou o término do prazo para fazê-lo.

§2º – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### **VII - Da Cessão das Quotas**

**Cláusula 11ª** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, em parte ou em sua totalidade, a terceiros senão com a expressa e prévia anuência dos outros sócios que, em igualdade de condições, terão o direito de preferência de aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### **VIII - Da Retirada de Sócio Quotista**

**Cláusula 12ª** - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar por escrito sua livre intenção aos outros sócios com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

JUCESP  
27 09 24  
30

Neste caso, os haveres do sócio retirante serão apurados mediante balanço especial, levantado na data da oficialização da sua retirada, e o valor poderá ser pago de uma vez ou em parcelas mensais.

§ 1º – Os haveres do sócio retirante deverá ser pagos, se em pagamento único, até no máximo em 90 dias após a comunicação; se parceladamente, a primeira parcela após 60 dias da comunicação de retirada, sendo o índice de correção das parcelas definido em reunião por maioria absoluta dentre os índices oficiais, e a periodicidade anual.

§ 2º – No prazo de 30 dias da saída do sócio retirante, deverá ser registrada alteração de contrato social, sob pena de responderem os sócios remanescentes por perdas e danos.

#### IX - Disposições Finais

**Cláusula 13ª** - Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula 14ª** - Fica eleito o foro de **São Paulo**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

TATIANE GOMES  
AZEVEDO  
FREITAS:35472788803

Assinado de forma digital por  
TATIANE GOMES AZEVEDO  
FREITAS:35472788803  
Dados: 2024.09.26 16:19:15  
-03'00'

São Paulo, 26 de Setembro 2024

**TATIANE GOMES AZEVEDO FREITAS**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C9E9-FEB9-6F54-5483> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **C9E9-FEB9-6F54-5483**



## Hash do Documento

F46B61A1A9BC6507DCDD4D9D159CA5DC2D39D220A515F16D531AA5F34967A1E4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/09/2024 é(são) :

- TATIANE GOMES AZEVEDO FREITAS - 354.727.888-03 em  
26/09/2024 16:59 UTC-03:00  
Tipo: Certificado Digital



**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANCA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO  
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

8520-9

**NOME** TATIANE GOMES AZEVEDO FREITAS

**FILIAÇÃO** SANDRO FERREIRA DE FREITAS

**EDILEUSA GOMES AZEVEDO**

**DATA NASCIMENTO** 04/09/1989

**NATURALIDADE** DIADEMA - SP

**OBSERVAÇÃO**

**FATOR RH** SSP-SP

**ORGÃO EXPEDIDOR** SSP-SP

**FATOR RH**

746C5846

*Tatiane G. A. F.*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

VALIDA

**LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983**

CPF 354727888/03 DNI

REGISTRO GERAL 44.559.100-6 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 04/08/2023

REGISTRO CIVIL DIADEMA-SP DIADEMA CN:L.V.A143/FLS.242V/Nº85876

T. ELEITOR 000365418430191 CTPS SÉRIE UF

NIS/PIS/PASEP 16562058415 IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR CNS

POLLEGAR DIREITO

Maurício José Lemos Freire  
Delegado Divisão de Polícia IIRGD.PCSP

ASSINATURA DO DIRETOR

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>28.021.676/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/06/2017</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>AZEVEDO E FREITAS COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle</b> <b>33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle</b> <b>33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material</b> <b>46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem</b> <b>46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo</b> <b>46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>73.19-0-03 - Marketing direto</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV FRANCISCO MATARAZZO</b>	NÚMERO <b>1752</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 1612</b>
---	-----------------------	---------------------------------

CEP <b>05.001-200</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AGUA BRANCA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	---------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@AZEVEDOFREITAS.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 9962-4477</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/02/2024</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2025** às **16:06:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>28.021.676/0001-80</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>22/06/2017</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>AZEVEDO E FREITAS COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b> <b>78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato</b> <b>85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV FRANCISCO MATARAZZO</b>	NÚMERO <b>1752</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 1612</b>
---	-----------------------	---------------------------------

CEP <b>05.001-200</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AGUA BRANCA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	---------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@AZEVEDOFREITAS.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 9962-4477</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/02/2024</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2025** às **16:06:12** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

**Proc. Administrativo 16- 074/2025**

**De:** Izabela T. - PROJUD

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 21/10/2025 às 16:43:05

**DESPACHO PARA JUNTADA DE RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO**

Processo nº	073/2025
Pregão Eletrônico nº	027/2025
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de plataforma pedagógica digital, destinada ao apoio escolar (com ênfase na pré-alfabetização e nos anos iniciais do Ensino Fundamental), bem como à oferta de cursos profissionalizantes voltados aos estudantes do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio da rede pública de ensino dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Considerando a resposta elaborada à impugnação apresentada no âmbito do Processo Administrativo nº 073/2025, atinente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2025, determino a juntada da referida manifestação aos autos, para que produza seus regulares efeitos.

Dê-se prosseguimento ao feito, na forma da legislação aplicável.

Na oportunidade, me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

–

**IzabelaFelix Teixeira**

Procuradora Jurídica

**Anexos:**

Resposta\_a\_impugnacao\_ACOLHIMENTO\_PARCIAL\_processo\_n\_073\_2025\_pregao\_n\_027\_2025\_Plataforma\_Pedagogica\_Digital.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Izabela Cristiane Felix Te...	21/10/2025 16:43:56	1Doc IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA CPF 116.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D109-0407-9C62-19F6**



# CISREC

## PARECER JURÍDICO

Processo nº: 073/2025

Pregão Eletrônico nº: 027/2025

### EMENTA

IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 (MENOR PREÇO POR LOTE, SRP) DO CISREC, DESTINADO À FUTURA CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA DIGITAL PARA APOIO ESCOLAR (PRÉ-ALFABETIZAÇÃO E ANOS INICIAIS) E CURSOS PROFISSIONALIZANTES (EF II E EM). TEMPESTIVIDADE E REGULARIDADE FORMAL RECONHECIDAS. MÉRITO IMPROCEDENTE: FASE PREPARATÓRIA ATENDENDO À FINALIDADE DA IRP, COM ESTIMATIVA GLOBAL PUBLICIZADA E MEMÓRIA DE CÁLCULO; TERMO DE REFERÊNCIA CONTENDO QUANTITATIVO CONSOLIDADO DE 169.293 MATRÍCULAS, DISTRIBUÍDO POR MUNICÍPIO E POR ETAPA, ASSEGURANDO PLANEJAMENTO E ISONOMIA; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SUFICIENTES QUANTO A REQUISITOS, RESULTADOS E MECANISMOS DE AVALIAÇÃO; MODELAGEM POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ADEQUADA À VARIABILIDADE DE CONSUMO ENTRE ENTES CONSORCIADOS; REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE E VEDAÇÃO MOTIVADA À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS, EM RAZÃO DA EXECUÇÃO CENTRALIZADA E INTEGRADA. ACOLHIMENTO QUANTO AO



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO NO  
MÉRITO, COM DETERMINAÇÃO DE  
REGULAR PROSSEGUIMENTO DO  
CERTAME NOS TERMOS DO EDITAL.

## 1. DO RELATÓRIO E DA TEMPESTIVIDADE

Cuidam os autos de impugnação administrativa oposta por Azevedo e Freitas Comércio e Serviços Ltda., CNPJ 28.021.676/0001-80, representada por sua sócia, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, do tipo menor preço por lote, cuja finalidade é instituir Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de licenças de uso de plataforma pedagógica digital voltada ao apoio escolar, com ênfase em pré-alfabetização e anos iniciais do ensino fundamental, e à oferta de cursos profissionalizantes a estudantes do ensino fundamental II e do ensino médio da rede pública dos municípios consorciados, segundo definições constantes do instrumento convocatório e do Termo de Referência. No que concerne à admissibilidade, verifica-se a tempestividade e a regularidade do processamento.

No mérito, a impugnante sustenta ausência de demonstração da Intenção de Registro de Preços, alegando risco de subestimação dos quantitativos e afronta ao art. 86 da Lei nº 14.133/2021; afirma inexistir especificação técnica suficiente do objeto, indicando supostas lacunas quanto a requisitos pedagógicos mínimos, alinhamento obrigatório à BNCC e às diretrizes de alfabetização do MEC, certificações, cargas horárias e matriz curricular dos cursos profissionalizantes, bem como metodologias de acompanhamento e avaliação; questiona a vedação à participação de pessoas jurídicas em consórcio, por suposta motivação genérica e restrição indevida à competitividade; alega, ainda, inconsistências de quantitativos, com especial menção à etapa de ensino médio, aduzindo reflexos sobre a transparência, o planejamento, a isonomia e o julgamento objetivo. Ao



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541

R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



trinta  
anos de  
história



# CISREC

final, requer o recebimento da impugnação, a atribuição de efeito suspensivo e a retificação do edital e de seus anexos.

Para instrução do exame, o processo administrativo nº 074/2025 contém o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Edital, com a definição do objeto como solução educacional padronizável e mensurável por licença e por aluno, a estimativa consolidada de 169.293 matrículas distribuídas por município e por etapa de ensino, a modelagem em lotes, o regime de empreitada por preço global por lote com caracterização de cada lote como solução única, integrada e indivisível, e a cláusula que veda a participação de empresas reunidas em consórcio com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e nas particularidades operacionais que exigem execução centralizada e integrada. Reconhecida a regularidade de ordem formal e o cabimento do exame de fundo, passa-se à apreciação das questões suscitadas.

Eis o relatório. Passa-se a analisar.

## 2. MÉRITO

---

A fase preparatória do Sistema de Registro de Preços, adotado precisamente para consolidar padronização, escala e variação de consumo entre entes consorciados, foi documentalmente instruída com a estimativa global de demanda e sua memória de cálculo.

Nesses moldes, o Termo de Referência explicita o universo de 169.293 matrículas na rede pública dos 22 municípios, com tabela nominada por ente e por etapa de ensino.

Portanto, trata-se do núcleo teleológico da IRP, i.e., tornar público o quantitativo total, com vista à adesão de participantes e à formulação isonômica de propostas, o que está satisfeito nos autos e no anexo editalício.



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541

R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



trinta  
anos de  
história



# CISREC

Dessa forma, e sem rodeios, a imputação de que o edital “apresenta um quantitativo subestimado (apenas o do órgão gerenciador)” não se sustenta faticamente.

Pois, além de proclamar o total geral de 169.293 alunos, o Termo de Referência exhibe a distribuição pormenorizada por município e por faixa/ano, afastando qualquer sombra de opacidade que pudesse comprometer a competição.

Em suma, a informação essencial ao mercado, diga-se a grandeza da demanda consorcial, não apenas comparece, como comparece de forma granular.

Nesse sentido, e para que não paire dúvida quanto ao conteúdo normativo aplicável, transcreve-se o dispositivo nuclear da Lei nº 14.133/2021 que estrutura a matéria:

“Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.”

Sendo assim, a lei amarra finalidade e resultado, derogando aparato jurídico determinante à adequação e uso dos Entes Públicos, que se alonga ao CISREC.

Dessa forma, revela-se inequívoca a consolidação do quantitativo global, como publicado no instrumento convocatório e em seus anexos, o que franqueia a participação coordenada dos entes consorciados na Ata de Registro de Preços e, subsequentemente, viabiliza contratações descentralizadas segundo a demanda específica de cada participante, com preservação da autonomia municipal, da vinculação ao edital e da eficiência alocativa do gasto.





# CISREC

Inegavelmente, a melhor jurisprudência de controle externo converge no ponto sensível aos consórcios, diante da variabilidade do consumo por ente e da imprevisibilidade na distribuição intraconsorcial, o Sistema de Registro de Preços mostra-se a modelagem idônea, pois padroniza condições e preços, garante isonomia e vantajosidade e, por conseguinte, assegura que cada contratação reflita a necessidade real no tempo e no espaço, sem descuidar do planejamento, da transparência e da aderência estrita ao que restou convocado.

Desta feita, é o que assentou a Corte de Contas, em paradigma aplicável a certames consorciais no uso de Ata:

AGRAVO. EFEITO SUSPENSIVO. REFERENDO DE DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA EM DENÚNCIA. SUSPENSÃO CAUTELAR DE PREGÃO PROMOVIDO POR CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS. EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. IMPREVISIBILIDADE DOS QUANTITATIVOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO. IRREGULARIDADE QUANTO À EXIGÊNCIA EXCLUSIVA DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL COMO REQUISITO DE HABILITAÇÃO. CONTRADIÇÃO ENTRE CLÁUSULAS EDITALÍCIAS. MUDANÇA DE ENTENDIMENTO QUANTO A REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL, DE REPUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO E DE REABERTURA DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS. PROVIMENTO PARCIAL. MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO. 1. As cláusulas editalícias, em especial as que compõem a minuta da ata de registro de preços, indicam, numa análise



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41

31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

perfunctória, que os quantitativos contidos no termo de referência podem ser contratados no todo ou em parte, não tendo o consórcio responsável pela licitação certeza quanto à quantidade de produtos e serviços que serão necessários à satisfação da demanda de cada Município consorciado, razão pela qual mostra-se, a princípio, adequada a adoção do sistema de registro de preços. (TCE-MG - AGV: 1024294, Relator.: CONS . ADRIENE ANDRADE, Data de Julgamento: 13/12/2017, Data de Publicação: 29/03/2018).

Nesse contexto, evidencia-se que o CISREC satisfaz, em substância e forma, cada um desses vetores, pois justificou o emprego do Sistema de Registro de Preços com base na padronização pedagógica e tecnológica e na natureza continuada do fornecimento, planejou a demanda de modo granular com a consolidação do quantitativo estimado máximo de matrículas distribuídas por ente e por etapa no Termo de Referência, estruturou a formação do preço por unidade aderente ao objeto educacional com valor por aluno e por licença e com pesquisa e composição unitária explicitadas, motivou a divisão em lotes pela integridade metodológica e pela coerência tecnológica, positivou critério objetivo de julgamento por menor preço por lote e, sobretudo, afastou a métrica demográfica por habitante que o precedente rechaça, de modo que a advertência jurisprudencial funciona aqui como *checklist* de conformidade já atendido e superado pelo edital e seus anexos.

Assim, quando a impugnação sustenta existir “quantitativo subestimado”, ela se insurge contra fatos documentados em sentido oposto, ou seja, o Termo de Referência não apenas fixa o total consolidado como apresenta a tabela municipal/aluno, permitindo ao licitante modelagem econômica precisa, contendo preço por aluno/licença, por lote pedagógico ou por pacote.

Em termos práticos, a finalidade do art. 86, da 14.133/21, tornar pública a estimativa total, está plenamente atendida e quanto ao restante, diante da



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541

R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



trinta  
anos de  
história



# CISREC

taxatividade legal, é opção de desenho conforme o art. 82, da mesma Lei, com Registro de Preços “para contratações futuras”, segundo o consumo real de cada consorciado.

Mais a mais, é oportuno recordar que não há vício material quando o edital e seus anexos entregam ao mercado todas as grandezas decisivas, quais seja o objeto, padrão mínimo, estimativa total e lógica de fornecimento.

Dessarte, resta demonstrado que a fase preparatória atendeu ao art. 86 da Lei 14.133/2021 ao publicizar a estimativa total e viabilizar a coordenação consorcial, que o uso do Sistema de Registro de Preços, à luz do art. 82, é adequado à variabilidade de consumo entre os entes, que o Termo de Referência explícita, de forma granular, o universo de 169.293 matrículas por município e por etapa, e que a jurisprudência especializada prestigia esse desenho quando ancorado em justificativa expressa, planejamento detalhado, métrica por aluno/licença e coerência na estruturação dos lotes.

**Desta feita, a impugnação, no ponto, é improcedente, devendo o certame prosseguir nos exatos termos do edital.**

Por conseguinte, em se tratando da “AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS”, o Termo de Referência, em seus itens 5.1.1 (Lote 01 – Apoio Escolar – Pré-alfabetização) e 5.1.7 (Características principais da plataforma educacional), explícita requisitos mínimos e características técnicas da solução, delineando o objeto com precisão suficiente para a competição e para a formulação isonômica de propostas.

Dessa forma, no que tange aos requisitos pedagógicos mínimos do reforço escolar, o Termo de Referência descreve o escopo do Lote 01 e correlaciona entregas pedagógicas a funcionalidades da plataforma, contendo os conteúdos





# CISREC

estruturados por etapas, recursos didáticos digitais, trilhas de aprendizagem e apoio ao docente, o que afasta a suposta indeterminação.

Mais a mais, quanto ao alinhamento à BNCC e às diretrizes de alfabetização do MEC, o instrumento convoca convergência curricular obrigatória, não como detalhe acessório, mas como parâmetro de conformidade da solução, ao exigir que conteúdos, trilhas e relatórios guardem correspondência com os descritores e habilidades previstas para as séries atendidas.

Subsequentemente, no tocante a certificações, carga horária e matriz dos cursos profissionalizantes, o edital remete a parâmetros mínimos de estrutura curricular e de duração, compatíveis com a natureza modular da oferta e com o modelo de prestação continuada via licenças, o que viabiliza a comparação objetiva de propostas e a aferição de exequibilidade, sem tolher a inovação pedagógica inerente às soluções digitais.

Nessa linha, as metodologias de acompanhamento e avaliação da aprendizagem não foram omitidas, i.e., o Termo de Referência demanda mecanismos de monitoramento, relatórios gerenciais por aluno/turma/rede, indicadores de progresso e painéis para gestão pedagógica, assegurando rastreabilidade e controle.

Dessa forma, os comandos configuram especificações funcionais objetivas, em harmonia com o art. 150 da Lei 14.133/2021, senão vejamos:

“Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a





# CISREC

contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.”

Ademais, a crítica de “mistura” entre reforço escolar e formação profissional não procede, o parcelamento em Lotes e a segmentação por etapas descritos no TR evidenciam coerência pedagógica e adequação etária, permitindo que a plataforma atenda públicos distintos por perfis, trilhas e metas de aprendizagem sem perda de objetividade ou de governança.

Inegavelmente, mesmo que algum detalhe de execução reclamasse ajuste fino, a jurisprudência recente tem assentado que eventuais complementações técnicas podem ser oportunamente esclarecidas ou ajustadas sem entravar o certame:

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. FORNECIMENTO DE TRANSPORTE. CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA. DIREITO À SAÚDE E ACESSO A TERAPIAS ESPECIALIZADAS. TUTELA DE URGÊNCIA. MULTA COMINATÓRIA. RECURSO DESPROVIDO. I. CASO EM EXAME Quanto à suposta inexecuibilidade da decisão, por ausência de especificação técnica do transporte, trata-se de alegação que, se pertinente, poderá ser objeto de ajuste, complementação ou esclarecimento no próprio curso do processo de conhecimento, mediante requerimento da parte, nos termos dos artigos 139, IV, e 297 do CPC. O caráter geral da determinação não compromete sua eficácia, tampouco afasta a obrigação de cumprimento pelo ente municipal, que detém expertise e estrutura técnica para definir os meios mais adequados à execução da medida. (TJ-MG - Agravo de Instrumento: 06550245320258130000, Relator.: Des.(a) Maria Cristina Cunha Carvalhais, Data de



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

Julgamento: 09/09/2025, Câmaras Cíveis / 2ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 16/09/2025).

Em síntese, o edital e o Termo de Referência especificam o que deve ser entregue os resultados, funcionalidades e parâmetros mínimos verificáveis e como será medido através de acompanhamento, relatórios e indicadores, satisfazendo o regime jurídico aplicável.

Por conseguinte, não há ausência de especificações técnicas, pois, há, isto sim, especificação funcional adequada, compatível com a natureza de soluções pedagógicas digitais, suficiente para basear propostas comparáveis e garantir execução controlável, razão pela qual a impugnação deve ser rejeitada

Doutro passo, a opção administrativa pela vedação a consórcios encontra amparo direto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que admite a restrição no processo.

Nesse sentido, a motivação é explícita e repousa nas peculiaridades do objeto, que demanda execução centralizada e integrada. O próprio edital positivou a cláusula de vedação (item 3.2.10), indicando o fundamento legal e a razão técnica-operacional, mesmo que sucintamente, da medida, o que satisfaz o dever de motivação e a vinculação ao planejamento constante do Termo de Referência.

Dessa forma, o Termo de Referência reforça a coerência técnica da opção, adotando-se empreitada por preço global por lote e qualifica cada lote como “solução única, integrada e indivisível”, ainda que composta por módulos e componentes internos, vedando contratações parciais de elementos isolados.

Nesse contexto, a jurisprudência recente prestigia a discricionariedade técnica da Administração para proibir consórcios quando o objeto, pela sua natureza, recomendar execução unitária:



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. VEDAÇÃO A CONSÓRCIOS . SOMATÓRIO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA. PRAZO CONTRATUAL. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE . RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. I. Caso em exame1.1 . Agravo de Instrumento interposto contra decisão que indeferiu liminar em Mandado de Segurança, requerendo a retificação de edital de licitação do Município de Curitiba/PR. 1.2. A agravante alegou irregularidades no edital quanto à vedação de consórcios, impossibilidade de somatório de atestados técnicos e prazo contratual de 60 meses . 1.3. O recurso foi contra-arrazado e a Procuradoria-Geral de Justiça manifestou-se pelo desprovimento do Agravo.II . Questões em discussão2.1. Possibilidade de somatório de atestados de capacidade técnica.2 .2. Regularidade do prazo contratual de 60 meses e exigências econômico-financeiras.2.3 . Legalidade da vedação à participação de consórcios em licitações.III. Razões de decidir3.1 . A vedação à participação de consórcios foi considerada legal, estando fundamentada no juízo de conveniência e oportunidade da Administração, não sendo passível de controle judicial, conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93 e jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU Acórdão nº 1165/2012-Plenário).3 .2. A impossibilidade de somatório de atestados de capacidade técnica foi também entendida como ato discricionário da Administração, que visa garantir a adequada execução do contrato.3.3 . O prazo contratual de 60 meses foi considerado regular, conforme previsão legal para serviços contínuos e devido à complexidade e relevância do objeto licitado. 3.4. A exigência de comprovação econômico-financeira mostra-se proporcional à magnitude do contrato, atendendo ao interesse público .IV. Dispositivo e tese4.1.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

Agravo de Instrumento conhecido e desprovido . 4.2. Tese de julgamento: a Administração Pública possui discricionariedade para, na tutela do interesse público, vedar a participação de empresas consorciadas ou coligadas, bem como exigir atestados de capacidade técnica individualizados, quando a complexidade do objeto licitado assim recomendar. Dispositivos relevantes citados: Lei nº 8.666/1993, arts. 33 e 48. Jurisprudência relevante citada: TCU Acórdão nº 1165/2012-Plenário; STJ - AgRg no HC: 709443 MG 2021/0382557-1. (TJ-PR 00703834520248160000 Curitiba, Relator.: Rogério Etzel, Data de Julgamento: 28/10/2024, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: 13/11/2024).

Por sua vez, o TCE-MG julgou regular a vedação quando o objeto é comum, simples ou de pequena monta:

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO . PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NO CERTAME. AUSÊNCIA DE ORÇAMENTO DETALHADO E PREÇOS UNITÁRIOS NO EDITAL. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS. REGULARIDADE . IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA. ARQUIVAMENTO. 1. Inexiste vedação legal à participação de pessoas físicas em licitações, nos termos do inciso XXI, do art . 37, da CR/88, do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 10.520/02, considerando, ainda, que o objeto licitado comporta, perfeitamente, sua execução por pessoas jurídicas e físicas . 2. Na licitação sob a modalidade de pregão, a divulgação do orçamento estimado, como anexo do edital, constitui faculdade da Administração, pois, em conformidade ao inciso III, do art. 3º, da Lei nº 10.520, de 2002, a inserção do orçamento nos autos do processo



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41

31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

licitatório é suficiente para demonstrar a regularidade do certame . 3. Diante da ausência de norma na Lei n. 10.520/02 sobre a possibilidade de participação de empresas consorciadas em pregão, aplica-se, subsidiariamente, o disposto na Lei n . 8.666/93, e admite-se a participação de empresas reunidas em consórcio em certames nos termos do art. 33 desse diploma legal, desde que haja disposição expressa no edital. Prevalece a vedação à participação dos consórcios em licitações em que o objeto for comum, simples e de pequena monta, assegurando-se, em cada caso, a ampla competitividade . Segunda Câmara 17ª Sessão Ordinária – 30/05/2019 (TCE-MG - DEN: 944792, Relator.: CONS. WANDERLEY ÁVILA, Data de Julgamento: 30/05/2019, Data de Publicação: 01/07/2019).

Sendo assim, não procede a imputação de que a vedação seria genérica ou arbitrária, há nexos técnicos entre a restrição editalícia e a arquitetura contratual prevista, ou seja, solução integrada e indivisível por lote, com SRP e responsabilização única, de modo que a participação em consórcio, longe de ampliar eficiência, introduziria riscos de coordenação, mosaico tecnológico e difusão de responsabilidades, exatamente o que o planejamento buscou evitar.

Em conclusão, a vedação a consórcios é juridicamente válida e materialmente pertinente, porquanto motivada no processo, coerente com o regime de empreitada por preço global por lote e respaldada por precedentes que reconhecem a discricionariedade técnica da Administração quando o objeto reclama execução unitária integrada.

Ademais, a impugnação sustenta inexistir quantitativo de alunos matriculados na rede pública, com ênfase na etapa do ensino médio, e imputa impertinência e inadequação pedagógica a parte do objeto licitado.



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

A instrução do processo, contudo, evidencia que o planejamento consolidou a demanda total e a distribuiu por município e por etapa, permitindo a exata compreensão do universo atendido e das entregas esperadas.

Nessa razão, se verifica um equívoco material de nomenclatura na menção ao ensino médio, sem correspondência com omissão de dados essenciais ou com imprecisão na caracterização do objeto.

Nesse sentido, reconhece-se o erro material, de índole estritamente redacional, que não alterou o núcleo descritivo do objeto, não suprimiu grandezas decisivas e não afetou a comparabilidade de propostas.

Permaneceram híidas a estimativa consolidada e a granularidade informacional necessárias à modelagem econômica por aluno e por licença, de modo que a competição transcorre sob parâmetros claros e mensuráveis. A correção sugerida é de forma, e não de conteúdo, e não produz repercussão na isonomia, na transparência ou no julgamento objetivo.

Dessa forma, não prospera a tese de impertinência e inadequação pedagógica, i.e., a estruturação por lotes, somada à especificação funcional da plataforma, assegura segmentação etária e curricular, com trilhas, conteúdos e métricas de acompanhamento aptas a distinguir públicos, metas de aprendizagem e resultados esperados.

O desenho contratual mantém coerência pedagógica, governança de resultados e rastreabilidade por indicadores, afastando o risco de soluções descontextualizadas em relação às redes municipais.

Sendo assim, aplica-se a lógica da instrumentalidade das formas e do princípio segundo o qual não há nulidade sem demonstração de prejuízo.





# CISREC

Nesta senda, a existência de dado consolidado e verificável, aliado ao hialino modo de mensuração e ao regime de responsabilização por lote, torna inócuo o lapso terminológico para fins de validade do certame.

Portanto, não se identifica dano concorrencial, informacional ou metodológico que justificasse medida invalidante ou redimensionamento substancial do edital.

Por conseguinte, **sugere-se a retificação textual para sanar o erro material relativo à referência ao ensino médio, sem alteração do objeto, das condições de habilitação, do critério de julgamento ou da estimativa consolidada.**

### 3. CONCLUSÃO

---

Ante o exposto, conhece-se da impugnação, por tempestiva e formalmente apta.

No mérito, opina-se pelo parcial provimento e regular prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 027/2025, nos exatos termos do edital e de seus anexos, **salvo as retificações que se fizerem necessárias para a adequação do erro material de índole redacional.**

S.m.j., este é o parecer.

Matozinhos, 21 de outubro de 2025.

---

Izabela Felix Teixeira  
Procuradora Jurídica – CISREC  
OAB/MG 238.947



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 17-074/2025 - 29/10/25

trinta  
anos de  
história

**Proc. Administrativo 17- 074/2025**

**De:** Ariane R. - GLIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 22/10/2025 às 12:36:38

**DESPACHO**

Processo nº	073/2025
Pregão Eletrônico nº	027/2025
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de plataforma pedagógica digital, destinada ao apoio escolar (com ênfase na pré-alfabetização e nos anos iniciais do Ensino Fundamental), bem como à oferta de cursos profissionalizantes, para atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Considerando a necessidade de transparência e regularidade no trâmite processual, faço juntar aos presentes autos o pedido de esclarecimento em anexo, acompanhado da respectiva resposta, a fim de assegurar a devida publicidade e o pleno conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

—  
**Ariane Alves Ribeiro**  
*Gerente de Licitação*

**Anexos:**

Pedido\_de\_Esclarecimento\_e\_Resposta.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	22/10/2025 12:37:03	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BFB7-7397-DE41-823F**



## Esclarecimento

GERENCIAR

Prezado Pregoeiro, Considerando que a presente licitação trata-se de um registro de preços, entendemos que a participação das empresas ao edital poderá ser por lote, uma vez que a separação dos lotes está definida no Termo de Referência. O nosso entendimento está correto? [Ver menos](#)

13 de outubro de 2025 às 19:11

- ↳ Em atenção ao questionamento apresentado, esclarece-se que o objeto desta licitação não foi parcelado, ainda que o Termo de Referência contenha subdivisões internas apenas para fins descritivos e organizacionais. A solução contratada é única e indissociável, abrangendo módulos integrados de apoio escolar, cursos profissionalizantes e gestão pedagógica. O atendimento por mais de um fornecedor comprometeria a uniformidade tecnológica, a coerência curricular e a eficiência da gestão de dados e resultados, motivo pelo qual o parcelamento do objeto foi expressamente afastado. Assim, a participação das licitantes deve ocorrer pelo conjunto do objeto, conforme definido no edital e no Termo de Referência, não sendo admitida a participação por lote isolado. Cordialmente, [Ver menos](#)

22 de outubro de 2025 às 12:28

[Substituir resposta](#)

**Proc. Administrativo 18- 074/2025**

**De:** Thalles S. - GLIC-PREG

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 22/10/2025 às 14:56:46

Encaminho em anexo a resposta formal de pregoeiro referente aos argumentos presentes na impugnação apresentada.

—  
**Thalles Ferreira da Silva**  
*Assessor de Planejamento*

**Anexos:**

MANIFESTACAO\_DO\_PREGOEIRO\_IMPUGNACAO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thalles Ferreira da Silva	22/10/2025 14:57:09	ICP-Brasil	THALLES FERREIRA DA SILVA CPF 123.XXX.XXX-03

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7EDD-DE4C-517E-AA4B**



# CISREC

## MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO(A) RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

**Processo Licitatório:** 073/2025

**Pregão Eletrônico:** 027/2025

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **licenças de uso de plataforma pedagógica digital**, destinada ao apoio escolar (pré-alfabetização e anos iniciais do ensino fundamental) e à oferta de cursos profissionalizantes voltados aos estudantes do Ensino Fundamental II e Ensino Médio da rede pública dos municípios consorciados ao **CISREC**, conforme especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

### 1. INTRODUÇÃO

A presente manifestação trata da impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 027/2025, apresentada pela empresa Azevedo e Freitas Comércio e Serviços Ltda, que questionou pontos relativos à fase preparatória e à redação do edital, conforme resumo abaixo:

- suposta ausência de Intenção de Registro de Preços (IRP);
- alegada falta de especificações técnicas detalhadas;
- vedação à participação de consórcios; e
- ausência de quantitativos do Ensino Médio e conseqüente “impertinência pedagógica”.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

Após análise da documentação e do **parecer jurídico** emitido pela Procuradoria do CISREC, verificou-se o seguinte:

#### 2.1. Da Intenção de Registro de Preços (IRP)

O edital e o Termo de Referência atenderam à exigência do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, publicizando a estimativa global de 169.293 matrículas, distribuídas por município e etapa de ensino, com memória de cálculo e fundamentação adequada.

Ainda que o número do procedimento da IRP não tenha sido expressamente mencionado no texto do edital, a finalidade legal da etapa foi integralmente cumprida, não havendo prejuízo à transparência, à publicidade ou à competitividade.

Conclusão: alegação improcedente.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541

Proc. Administrativo 074/2025 | Anexo: MANIFESTACAO\_DO\_PREGOEIRO\_IMPUGNACAO.pdf (1/3)



trinta  
anos de  
história

263/263



## 2.2. Das Especificações Técnicas do Objeto

O Termo de Referência descreve de forma clara e suficiente as características técnicas e pedagógicas da solução, detalhando requisitos mínimos, trilhas de aprendizagem, alinhamento à BNCC, mecanismos de avaliação, relatórios gerenciais e indicadores de desempenho.

Tais especificações atendem ao disposto no art. 150 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a objetividade e a comparabilidade das propostas, sem restringir a competitividade.

Conclusão: alegação improcedente.

## 2.3. Da Vedação à Participação de Consórcios

A vedação constante no item 3.2.10 do edital tem amparo no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, estando devidamente motivada pelas peculiaridades técnicas e operacionais do objeto, que exige execução centralizada, integrada e indivisível, sob empreitada por preço global por lote.

Tal condição visa assegurar a unidade tecnológica e pedagógica do sistema, sendo medida legítima, proporcional e tecnicamente justificada, conforme precedentes do TCU e do TCE-MG.

Conclusão: alegação improcedente.

## 2.4. Da Ausência de Quantitativo e da Adequação Pedagógica

Verificou-se apenas um erro material de nomenclatura relacionado à menção ao Ensino Médio no texto do edital e do Termo de Referência. Conforme o parecer jurídico, trata-se de falha meramente redacional, sem impacto sobre o objeto, quantitativos, critério de julgamento ou demais condições do certame.

Atendendo à recomendação jurídica, o CISREC promoveu a devida retificação do edital, conforme Termo de Retificação publicado em 22/10/2025, corrigindo a redação e reabrindo o prazo do certame, agora com sessão pública marcada para 04/11/2025 às 09h30min, mantendo inalteradas as demais condições.

Conclusão: acolhimento parcial da impugnação, apenas para fins de correção formal, já efetivada e publicada.

## 3. DECISÃO

Diante do exposto, **DECIDO**:





# CISREC

1. **Conhecer** da impugnação apresentada pela empresa **Azevedo e Freitas Comércio e Serviços Ltda**, por ser **tempestiva e formalmente adequada**;
2. **Acolher parcialmente** a impugnação, **somente quanto à correção formal da redação do objeto**, já sanada por meio do **Termo de Retificação publicado em 22/10/2025**;
3. **Manter o prosseguimento regular** do **Pregão Eletrônico nº 027/2025**, em conformidade com o edital retificado, o parecer jurídico e a legislação aplicável.

Esta decisão reforça o compromisso do CISREC com a legalidade, transparência, isonomia e eficiência do processo licitatório.

Matozinhos, 22 de outubro de 2025.

**Thalles Ferreira da Silva**  
*Pregoeiro Oficial – CISREC*

**De:** Ariane R. - GLIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 22/10/2025 às 15:14:56

**DESPACHO**

Processo nº	073/2025
Pregão Eletrônico nº	027/2025
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de plataforma pedagógica digital, destinada ao apoio escolar (com ênfase na pré-alfabetização e nos anos iniciais do Ensino Fundamental), bem como à oferta de cursos profissionalizantes, para atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Considerando a necessidade de correção identificada no instrumento convocatório, faço a juntada do Termo de Retificação do Edital ao presente processo, para que produza os efeitos legais cabíveis, devendo ser adotadas as providências necessárias para a publicação e ampla divulgação da retificação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

—

**Ariane Alves Ribeiro**  
*Gerente de Licitação*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_RETIFICACAO\_PREGAO\_ELETRONICO\_N\_027\_2025.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	22/10/2025 15:15:36	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F0D2-0F62-6333-C374**

## TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA DIGITAL PARA APOIO ESCOLAR E CURSOS PROFISSIONALIZANTES, DESTINADA AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, por intermédio da Gerência de Licitações, **torna pública a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2025**, nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ:**

### **2- OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de plataforma pedagógica digital**, destinada ao **apoio escolar (com ênfase na pré-alfabetização e nos anos iniciais do Ensino Fundamental)**, bem como à **oferta de cursos profissionalizantes voltados aos estudantes do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CISREC**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, parte integrante deste Edital.

**LEIA-SE:**

### **2- OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de plataforma pedagógica digital**, destinada ao **apoio escolar (com ênfase na pré-alfabetização e nos anos iniciais do Ensino Fundamental)**, bem como à **oferta de cursos profissionalizantes, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CISREC**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, parte integrante deste Edital.

**ONDE SE LÊ:**

### **TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

**OBJETO:** Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de plataforma pedagógica digital, destinada ao apoio escolar (com ênfase na pré-alfabetização e nos anos iniciais do Ensino Fundamental), bem como à oferta de cursos profissionalizantes voltados aos estudantes do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio da rede pública de ensino dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

**LEIA-SE:**

### **TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

**OBJETO:** Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de plataforma pedagógica digital, destinada ao apoio escolar (com ênfase na pré-alfabetização e nos anos iniciais do Ensino Fundamental), bem como à oferta de cursos profissionalizantes, em atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.



Em razão das alterações promovidas, **a nova data de abertura da sessão pública será no dia 04/11/2025, às 09h30min**, permanecendo inalteradas as demais condições do edital e de seus anexos.

Mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e [www.cisrec.mg.gov.br](http://www.cisrec.mg.gov.br).

*Matozinhos, 22 de outubro de 2025.*

ARIANE ALVES Assinado de forma  
digital por ARIANE  
RIBEIRO:06116 ALVES  
439608 RIBEIRO:061164396  
08

**Ariane Alves Ribeiro**  
**Gerente de Licitações - CISREC**



**Proc. Administrativo 20- 074/2025**

**De:** Hevellen C. - GLIC-Apoio

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 24/10/2025 às 11:43:08

Prezados, segue em anexo o extrato de publicação do Termo de Retificação do Edital

—

**Hevellen Cavanholi**  
*auxiliar administrativo*

**Anexos:**

PUBLICACAO\_TERMO\_DE\_RETIFICACAO\_PREGAO\_ELETRONICO\_N\_027\_2025.pdf

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO**  
**CALCÁRIO - CISREC**

---

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO  
CALCÁRIO - CISREC  
TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 027/2025

**TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA DIGITAL PARA APOIO ESCOLAR E CURSOS PROFISSIONALIZANTES, DESTINADA AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, por intermédio da Gerência de Licitações, **torna pública a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2025**, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

**2- OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de plataforma pedagógica digital**, destinada ao **apoio escolar (com ênfase na pré-alfabetização e nos anos iniciais do Ensino Fundamental)**, bem como à oferta de  **cursos profissionalizantes voltados aos estudantes do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CISREC**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, parte integrante deste Edital.

LEIA-SE:

**2- OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de plataforma pedagógica digital**, destinada ao **apoio escolar (com ênfase na pré-alfabetização e nos anos iniciais do Ensino Fundamental)**, bem como à oferta de  **cursos profissionalizantes, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CISREC**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, parte integrante deste Edital.

---

ONDE SE LÊ:

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

**OBJETO:** Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de plataforma pedagógica digital, destinada ao apoio escolar (com ênfase na pré-alfabetização e nos anos iniciais do Ensino Fundamental), bem como à oferta de cursos profissionalizantes voltados aos estudantes do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio da rede pública de ensino dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

LEIA-SE:

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

**OBJETO:** Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de plataforma

pedagógica digital, destinada ao apoio escolar (com ênfase na pré-alfabetização e nos anos iniciais do Ensino Fundamental), bem como à oferta de cursos profissionalizantes, em atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

---

Em razão das alterações promovidas, **a nova data de abertura da sessão pública será no dia 04/11/2025, às 09h30min**, permanecendo inalteradas as demais condições do edital e de seus anexos.

Mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e [www.cisrec.mg.gov.br](http://www.cisrec.mg.gov.br).

*Matozinhos, 22 de outubro de 2025.*

**ARIANE ALVES RIBEIRO**

Gerente de Licitações - CISREC

**Publicado por:**

Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi

**Código Identificador:6B04EEE2**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/10/2025. Edição 4135

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

**Proc. Administrativo 21- 074/2025**

**De:** Ariane R. - GLIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 12/11/2025 às 09:42:29

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 12/11/2025 09:46:50 por Ariane Alves Ribeiro (CPF 061.XXX.XXX-08).  
A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 22- 074/2025

**Proc. Administrativo 22- 074/2025**

**De:** Ariane R. - GLIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 12/11/2025 às 09:46:50

**Proc. Administrativo 21- 074/2025** cancelado por **Ariane Alves Ribeiro**, com a seguinte justificativa:

Substituição de documento.

**De:** Ariane R. - GLIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 12/11/2025 às 09:52:35

### MANIFESTAÇÃO

Processo nº	073/2025
Pregão Eletrônico nº	027/2025
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de plataforma pedagógica digital, destinada ao apoio escolar (com ênfase na pré-alfabetização e nos anos iniciais do Ensino Fundamental), bem como à oferta de cursos profissionalizantes, para atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.

Considerando a necessidade de transparência e regularidade no trâmite processual, faço juntar aos presentes autos o Despacho da Autoridade Competente, documento que formaliza a anulação do Processo Licitatório nº 073/2025 – Pregão Eletrônico nº 027/2025, em conformidade com os ritos e princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que foram adotadas todas as providências cabíveis, incluindo a publicação do referido documento na plataforma oficial, assegurando a devida publicidade, transparência e segurança jurídica do procedimento.

Para fins de ciência e acompanhamento, determina-se a comunicação da presente anulação à Secretaria Executiva na pessoa do Sr. **MAX VINICIUS REIS PEREIRA - SECEX**; à Procuradoria Jurídica representada pela Dra. **Izabela Cristiane Felix Teixeira - PROJUD**; ao Controle Interno, na pessoa da Sra. **Bruna Luiza Figueiredo - CONTROLE**; à Equipe de Contratação, na pessoa do Sr. **Thalles Ferreira da Silva - GLIC-PREG**; e aos demais setores eventualmente interessados, de modo a garantir a uniformidade das informações e o alinhamento institucional quanto às providências decorrentes.

No que tange às demais providências administrativas eventualmente necessárias, encaminho à Sra. **Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi - GLIC-Apoio** para conhecimento e verificação.

—  
**Ariane Alves Ribeiro**  
Gerente de Licitação

#### Anexos:

DESPACHO\_DE\_ANULACAO.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	12/11/2025 09:53:20	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C88D-BAC1-CA4D-AEA1**



# CISREC

**DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO  
DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**

**Referência: Pregão Eletrônico nº 027/2025 Processo Licitatório nº 073/2025**

À Gerência de Licitações

C/C Pregoeiro e Equipe de Apoio

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de plataforma pedagógica digital, destinada ao apoio escolar (com ênfase na pré-alfabetização e nos anos iniciais do Ensino Fundamental), bem como à oferta de cursos profissionalizantes, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CISREC.

Após análise técnica e jurídica do Pregão Eletrônico nº 027/2025, verificou-se, no desenvolvimento regular do certame, já após a etapa competitiva de lances e durante a análise da documentação de habilitação, a existência de inconsistências de natureza estrutural entre os elementos que integram o procedimento licitatório.

Tais inconsistências revelaram-se configuradoras de vícios insanáveis, aptos a comprometer a segurança jurídica da fase de julgamento, bem como os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da seleção da proposta mais vantajosa, além de afetar a regularidade procedimental.

A manutenção do procedimento no estado em que se encontra acarretaria risco concreto de restrição indevida da competitividade, bem como possibilidade de nulidade futura do certame, com eventuais prejuízos à Administração e aos licitantes.

Nessas condições, a atuação imediata da Administração configura medida necessária para resguardar a transparência, a eficiência e a integridade do procedimento, assegurando condições equânimes de participação e a adequada formação da contratação pública.

Nos termos do art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, é dever da Administração anular a licitação quando verificada ilegalidade insanável, em exercício do poder-dever de



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



CNPJ: 01.272.081/0001-41

Proc. Administrativo 074/2025 | Anexo: DESPACHO\_DE\_ANULACAO.pdf (1/2)



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

autotutela, conforme entendimento consolidado pelas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

Diante do exposto, **DETERMINO a ANULAÇÃO INTEGRAL do Pregão Eletrônico nº 027/2025.**

DETERMINO, ainda:

1. À Gerência de Licitações, que adote os registros e providências decorrentes, inclusive quanto à adequação dos elementos instrutórios para futura publicação de novo certame;
2. A publicação deste despacho no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do CISREC e na plataforma eletrônica utilizada para o certame;
3. A imediata ciência aos licitantes participantes;
4. O arquivamento dos autos após as anotações de praxe.

MAX VINICIUS  
REIS  
PEREIRA:08979  
151608

Assinado de forma  
digital por MAX  
VINICIUS REIS  
PEREIRA:08979151608  
Dados: 2025.11.10  
15:07:26 -03'00'

Matozinhos, 10 de novembro de 2025.

**Max Vinícius Reis Pereira**  
*Secretário Executivo*

*Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do  
Calcário – CISREC*



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 24-074/2025

276/288

trinta  
anos de  
história

**Proc. Administrativo 24- 074/2025**

**De:** Hevellen C. - GLIC-Apoio

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 12/11/2025 às 10:20:53

Segue em anexo a publicação do despacho de anulação

—

**Hevellen Cavanholi**  
*auxiliar administrativo*

**Anexos:**

PUBLICACAO\_DESPACHO\_DE\_ANULACAO.pdf

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO**  
**CALCÁRIO - CISREC**

---

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO  
CALCÁRIO - CISREC  
DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE  
DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO  
CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE  
DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO -  
CISREC

Referência: Pregão Eletrônico nº 027/2025 Processo Licitatório  
nº 073/2025

À Gerência de Licitações  
C/C Pregoeiro e Equipe de Apoio

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de plataforma pedagógica digital, destinada ao apoio escolar (com ênfase na pré-alfabetização e nos anos iniciais do Ensino Fundamental), bem como à oferta de cursos profissionalizantes, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CISREC.

Após análise técnica e jurídica do Pregão Eletrônico nº 027/2025, verificou-se, no desenvolvimento regular do certame, já após a etapa competitiva de lances e durante a análise da documentação de habilitação, a existência de inconsistências de natureza estrutural entre os elementos que integram o procedimento licitatório.

Tais inconsistências revelaram-se configuradoras de vícios insanáveis, aptos a comprometer a segurança jurídica da fase de julgamento, bem como os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da seleção da proposta mais vantajosa, além de afetar a regularidade procedimental.

A manutenção do procedimento no estado em que se encontra acarretaria risco concreto de restrição indevida da competitividade, bem como possibilidade de nulidade futura do certame, com eventuais prejuízos à Administração e aos licitantes.

Nessas condições, a atuação imediata da Administração configura medida necessária para resguardar a transparência, a eficiência e a integridade do procedimento, assegurando condições equânimes de participação e a adequada formação da contratação pública.

Nos termos do art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, é dever da Administração anular a licitação quando verificada ilegalidade insanável, em exercício do poder-dever de autotutela, conforme entendimento consolidado pelas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

Diante do exposto, DETERMINO a ANULAÇÃO INTEGRAL do Pregão Eletrônico nº 027/2025.

DETERMINO, ainda:

1. À Gerência de Licitações, que adote os registros e providências decorrentes, inclusive quanto à adequação dos elementos instrutórios para futura publicação de novo certame;
2. A publicação deste despacho no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do CISREC e na plataforma eletrônica utilizada para o certame;
3. A imediata ciência aos licitantes participantes;
4. O arquivamento dos autos após as anotações de praxe.

Matozinhos, 10 de novembro de 2025.

**MAX VINÍCIUS REIS PEREIRA**

**Publicado por:**  
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi  
**Código Identificador:**49386C2A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 12/11/2025. Edição 4149  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

**De:** Ariane R. - GLIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 12/11/2025 às 13:39:06

**MANIFESTAÇÃO**

Processo nº	073/2025
Pregão Eletrônico nº	027/2025
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de plataforma pedagógica digital, destinada ao apoio escolar (com ênfase na pré-alfabetização e nos anos iniciais do Ensino Fundamental), bem como à oferta de cursos profissionalizantes, para atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Em atenção às deliberações administrativas e ao Despacho de Anulação do Processo Licitatório nº 073/2025, esta Gerência de Licitações manifesta sua ciência e concordância quanto à decisão de anular o Pregão Eletrônico nº 027/2025, em razão da necessidade de adequações técnicas e jurídicas identificadas nos instrumentos que compõem a fase interna do certame.

A medida tem por finalidade assegurar a conformidade legal, a eficiência administrativa e o interesse público, em observância ao disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, preservando a transparência e a segurança jurídica dos procedimentos conduzidos por este Consórcio.

Determina-se, portanto, a juntada do Termo de Anulação aos autos do presente processo, para fins de regular instrução e encerramento administrativo, sem prejuízo da posterior reestruturação dos instrumentos técnicos e eventual instauração de novo procedimento licitatório, quando oportuno.

À Sra. Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi - GLIC-Apoio para conhecimento e providências.

—

**Ariane Alves Ribeiro**

*Gerente de Licitação*

**Anexos:**

Termo\_de\_Anulacao\_do\_Processo\_Licitatorio.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	12/11/2025 13:39:43	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0A03-CA73-A0C1-F38E**



# CISREC

## TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

**Processo Licitatório nº 073/2025**

**Pregão Eletrônico Nº 027/2025**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de plataforma pedagógica digital, destinada ao apoio escolar (com ênfase na pré-alfabetização e nos anos iniciais do Ensino Fundamental), bem como à oferta de cursos profissionalizantes, para atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Em cumprimento ao Despacho da Secretaria Executiva, datado de 10 de novembro de 2025, que determinou a anulação integral do Pregão Eletrônico nº 027/2025, torna-se pública a anulação do certame, em razão da identificação de vícios insanáveis nos elementos estruturais que compõem o procedimento licitatório, conforme fundamentado no referido despacho.

A medida visa assegurar a conformidade legal, a eficiência administrativa e o interesse público, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, preservando a transparência, a isonomia e a segurança jurídica dos atos administrativos praticados.

Fica, portanto, anulado o presente certame, permanecendo resguardada a possibilidade de abertura de novo processo licitatório, após a reestruturação dos instrumentos técnicos e jurídicos pertinentes.

ARIANE ALVES  
RIBEIRO:0611  
6439608

Assinado de forma  
digital por ARIANE  
ALVES  
RIBEIRO:061164396  
08

Matozinhos/MG, 12 de novembro de 2025.

**Ariane Alves Ribeiro**  
**Gerente de Licitações**

**Proc. Administrativo 26- 074/2025**

**De:** Hevellen C. - GLIC-Apoio

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 13/11/2025 às 10:43:13

Segue em anexo a publicação do termo de anulação

—

**Hevellen Cavanholi**  
*auxiliar administrativo*

**Anexos:**

PUBLICACAO\_TERMO\_DE\_ANULACAO\_GERENCIA.pdf

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO**  
**CALCÁRIO - CISREC**

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO**  
**CALCÁRIO - CISREC**  
**TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO**  
**LICITATÓRIO**

**Processo Licitatório nº 073/2025 Pregão Eletrônico Nº 027/2025**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de plataforma pedagógica digital, destinada ao apoio escolar (com ênfase na pré-alfabetização e nos anos iniciais do Ensino Fundamental), bem como à oferta de cursos profissionalizantes, para atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Em cumprimento ao Despacho da Secretaria Executiva, datado de 10 de novembro de 2025, que determinou a anulação integral do Pregão Eletrônico nº 027/2025, torna-se pública a anulação do certame, em razão da identificação de vícios insanáveis nos elementos estruturais que compõem o procedimento licitatório, conforme fundamentado no referido despacho.

A medida visa assegurar a conformidade legal, a eficiência administrativa e o interesse público, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, preservando a transparência, a isonomia e a segurança jurídica dos atos administrativos praticados.

Fica, portanto, anulado o presente certame, permanecendo resguardada a possibilidade de abertura de novo processo licitatório, após a reestruturação dos instrumentos técnicos e jurídicos pertinentes.

Matozinhos/MG, 12 de novembro de 2025.

**ARIANE ALVES RIBEIRO**  
Gerente de Licitações

**Publicado por:**  
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi  
**Código Identificador:08083904**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/11/2025. Edição 4150  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>